

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quarta Feira, 22 de Junho de 2011 Nº 25586

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 466, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos estaduais da administração direta do governo do Estado de Mato Grosso, para a migração de CNPJ conforme estabelecido na Resolução nº 10/2010 – Senado Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10, de 29 de abril de 2010, do Senado Federal, que altera a Resolução nº 43/2001 e estabelece a obrigatoriedade de vinculação do CNPJ dos órgãos estaduais que não possuem seqüencial numérico do radical principal, ou seja, matriz ao do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no § 2º do Artigo 32 da Resolução supra citada;

CONSIDERANDO a necessidade de o Estado manter-se adimplente com obrigações acessórias junto a entidades do Governo Federal, mantendo as condições técnicas de captação de recursos, quer seja por operação de crédito ou outra modalidade disponível;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado obrigatório promover, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, a vinculação de todos os CNPJ das suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ do Estado.

Art. 2º Os órgãos estaduais da administração direta que estão com o CNPJ em desacordo com o padrão estabelecido acima deverão, sob orientação da Secretaria de Estado de Fazenda, proceder ao ajuste de seus CNPJs e tomarem as seguintes providências adicionais:

I – providenciar junto a Receita Federal do Brasil - RFB relatórios de restrições tributárias (SRF/PGFN) e previdenciárias (SRP/INSS), para verificação de possíveis pendências de inadimplência junto a RFB;

II – providenciar alteração, preferencialmente pelo mecanismo de apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do CNPJ junto aos fornecedores de produtos, prestadores de serviços e as entidades públicas ou particulares com as quais tenham celebrado contratos, termos de parcerias, convênios, acordos e congêneres, de modo a garantir a regularidade nas operações financeiras estabelecidas.

Parágrafo Único As unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda responsáveis pela coordenação das alterações citadas no *caput* deste artigo são a Superintendência de Gestão da Contabilidade, quanto a obtenção, alteração e baixa de CNPJ e a Superintendência de Gestão do Endividamento Público, nos assuntos relativos as obrigações de natureza tributária e/ou contributiva.

Art. 3º O ajuste do CNPJ dever ocorrer impreterivelmente até o dia 30/06/2011.

Art. 4º É condição essencial para atuação junto à Receita Federal do Brasil:

I – dispor de cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF, CRC, se contador e comprovante de endereço) dos gestores das pastas e contadores;

II – providenciar junto a Receita Federal do Brasil – RFB relatórios de restrições tributárias (SRF/PGFN) e previdenciários (SRP/INSS), para verificação de possíveis pendências de inadimplência junto a RFB;

III – requerer administrativamente junto a Delegacia Regional Federal - DRF/Cuiabá a migração dos débitos parcelados para o novo CNPJ vinculados, se for o caso;

IV – providenciar a baixa definitiva do CNPJ anterior, já regularizado e sem pendências junto a RFB.

Parágrafo Único Caso os relatórios mencionados no item II deste artigo acusem pendências para regularização, compete aos órgãos estaduais as providências para a sua quitação e/ou parcelamento.

Art. 5º Em caso de extinção da Unidade Administrativa ou órgão caberá ao sucessor das respectivas competências a efetivação da baixa nas seguintes Entidades da União:

I – Receita Federal do Brasil – RFB;

II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III – Caixa Econômica Federal – CEF.

§ 1º Enquanto não efetivada a baixa prevista no *caput*, deverá ser mantida a regularidade fiscal e social do órgão ou entidade extinta.

§ 2º O disposto neste artigo estende-se às Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas em liquidação, cabendo ao liquidante a manutenção de sua regularidade e a efetivação da respectiva baixa.

Art. 6º Fica vedada a utilização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de um órgão ou entidade por outro, bem como a utilização de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de órgão ou entidade extinta.

Parágrafo Único Extinto o Órgão ou Entidade, o contador da Entidade, em parceria com

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br


Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

a Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado/SEFAZ, efetuará levantamento, nas instituições financeiras que operam com o Estado, de todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para que se proceda à solicitação de seu encerramento, sendo vedada a continuidade de sua utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

*ATO N.º 2.727/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conta do processo nº 458619/2011-CCV, **resolve autorizar** os servidores militares abaixo nominados, a se ausentarem do País no período de 26 de junho a 08 de julho de 2011, com a finalidade de participarem do Curso de Capacitação em Equipamentos de Tecnologia para Rastreamento de Fronteira, que será realizado na cidade de Rostov-On-Don/Rússia, **com ênus parcial para o erário estadual**, nos termos do Ofício nº 103/DP/AGECOPA/2011 junto ao processo supra citado:

- Eduardo Henrique de Souza – Ten Cel PM – Coordenador
- Antônio Mário Ibanez da Silva Filho – Ten Cel PM
- Januário Antônio Edwiges Batista – Maj PM
- Jonildo José de Assis – Maj PM
- Rafael Godoy de Campos Marconi – 1º Ten PM
- Orlando Vinícius de Souza – 1º Ten PM
- Georlando Rios Santana – 2º Sgt PM
- Jocimarcos Pereira Leite – 2º Sgt PM
- Élson Vieira da Cruz – Cb PM
- Yvert Kury Agüero – Sd PM
- Kleiby Correa e Silva – Sd PM
- Marcelo Lacerda da Matta – Sd PM

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republicado poder ter saído incorreto no D.O. de 21.06.11.

ATO N.º 2.728/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 486820/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GONCALINA ORMOND ASSUNPCAO**, portador (a) do RG nº 489678/SSP/MT e do CPF nº 304.767.711-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 10 Meses e 20 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N.º 2.729/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 487169/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDEVIGES FERREIRA MENDES**, portador (a) do RG nº 01436260/SSP/MT e do CPF nº 328.193.741-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR

EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 8 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N.º 2.730/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 487312/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **VICENTE INACIO DE SOUSA**, portador (a) do RG nº 874143/PM/MT e do CPF nº 185.229.551-15, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, contando com 60 Anos, 1 Mês e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N.º 2.731/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 487871/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **HERCILIO MUNIZ CARVALHO**, portador (a) do RG nº 404296/SSP/MT e do CPF nº 021.665.851-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-04, 30 horas semanais de trabalho, contando com 13 Anos, 11 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N.º 2.732/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 488516/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA COSTA LOPES**, portador (a) do RG nº 100227/SSP/MT e do CPF nº 828.373.501-25, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N.º 2.733/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 488913/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 280662/SSP/MT e do CPF nº 345.176.771-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 3 Meses e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.734/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 378993/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.336/2011, de 23.05.2011, com suas alterações pelo Ato Governamental nº 2.611/2011, de 15.06.2011, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). REILA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 0220206-9/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... contando com 31 Anos, 02 Meses e 12 Dias de tempo de magistério...”

LEIA – SE:

“... contando com 30 Anos, 02 Meses e 27 Dias de tempo de magistério...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.734/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 378999/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.335/2011, de 23.05.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). ELPIDES SODRE DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 046228/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 046228/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“... portador (a) do RG nº 046228/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.736/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores abaixo mencionados a se ausentarem do país, no período de 01 a 12 de julho de 2011, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em viagem oficial as cidades de Moscow e Rostov-on-Don/Rússia:

- Antônio Roberto Monteiro de Moraes – Secretário-Chefe da Casa Militar;
- Roseli fe Fátima Meira Barbosa – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
- Eliene José de Lima – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia;
- Eder de Moraes Dias – Diretor-Presidente da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 – AGE COPA;
- Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior, Diretor de Orçamento e Finanças da AGE COPA;
- Keitylaine Paola de Roma e Souza – Assessora de Imprensa da AGE COPA;
- Osmar Lino Farias – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado;
- Oswaldo Marins Rabelo – Cap PM – Ajudante de Ordens;
- Talita Fernandes Gonçalves de Carvalho Ferreira – Ten PM – Ajudante de Ordens.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado




JOSÉ ESCHEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.737/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 481223/2011-CCV, resolve autorizar a servida RÍZIA LOPES NEGREIROS, Médica Veterinária do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, a se ausentar do País, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2011, com o objetivo de participar de um treinamento intitulado "Taller Internacional de Capacitación sobre Metodología de Caracterización para El manejo de riesgos de fiebre aftosa", que será realizado em Tacuarembó/Uruguai.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.738/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1033/2011-GAB/SEJUDH, resolve autorizar o servidor PAULO INÁCIO DIAS LESSA, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, a se ausentar do País, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2011, com a finalidade de participar da capacitação denominada "Visita ao Sistema de Justiça Criminal Chileno, em Santiago do Chile".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1468/SAD/2011

Dispõe sobre promoção horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

atribuições legais, e dezembro de 2000; 2008;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção de classe aos servidores mencionados neste Ato

Anexo I - Cargo: Agente Universitário
Anexo II - Cargo: Auxiliar Universitário

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de maio de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretário de Estado de Ciências e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Uvemat

(REPUBLICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO)

Anexo I - Cargo: Agente Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
187.238/11	948.76	ALESSANDRA CRISTINA RUBIO	D	04.03.2011
292.410/11	125.602	JOÃO FLAVIO CORDEIRO DA SILVA	C	12.04.2011
292.441/11	131.799	JOICE JERONIMO SILVA	B	11.04.2011
149.905/11	125.053	LAYSSA AMÉLIA LIMA LEITE PINTEL	C	06.07.2010
324.098/11	937.99	LEIDISMAR FURTADO DA SILVA	B	26.04.2011
292.397/11	125.239	PAULO HENRIQUE SALMAZO DE SOUZA	C	12.04.2011

Anexo II - Cargo: Auxiliar Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
204.217/11	101.116	EVA ODILMA SABALA DA SILVA	C	11.03.2011
292.433/11	125.685	ILDOMAR MELCHIADES FERREIRA LOBO	C	20.04.2011
292.460/11	126.529	ILMO LUIZ MATTIELLO	C	19.04.2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL COMPLEMENTAR N. 67 AO EDITAL N. 001/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a medida liminar concedida em Mandado de Segurança pelo Poder Judiciário, torna público a convocação do candidato para entrega dos documentos da Quinta Fase – Investigação Social e matrícula da Segunda Etapa do Concurso Público – Curso de Formação de Soldados, para o candidato *subjudice* ao cargo de Soldado da Polícia Militar.

1. DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Estão convocados para entrega dos documentos da Quinta Fase – Investigação Social, bem como para a matrícula da Segunda Etapa – Curso de Formação de Soldados, o candidato constante no Anexo Único deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 A entrega dos documentos da Quinta Fase – Investigação Social, bem como para a matrícula da Segunda Etapa – Curso de Formação de Soldados será realizada na cidade de Cuiabá/MT, no dia **04 de Julho de 2011 às 9 horas.**

2.1.1 O candidato convocado do cargo de Soldado da Polícia Militar deverá comparecer no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Diretoria da Agência Central de Inteligência, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 6135, Bairro: Jardim Vitória.

2.2 O candidato que não comparecer na data, local e horário marcado nos subitens anteriores será considerando ausente, estará automaticamente eliminado do concurso público, e dar-se-á por cumprida a ordem judicial.

Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

DA CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL E PARA A SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (ordem judicial)

102 – SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR			
INSC.	NOME	NASC.	RG
263591	Luenildo da Silva Vieira Dias	13/06/1986	17611962 SSP/MT

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 77 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a medidas liminares concedidas em Mandado de Segurança pelo Poder Judiciário, torna pública a **Classificação Geral Retificada e a convocação para a realização da Terceira Fase - Exame de Saúde**, dos candidatos *subjudices* ao Concurso Público para Provimento do cargo de Delegado de Polícia, conforme Anexos I e II deste Edital.

1. DA TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE

1.1. Estão convocados para participar da Terceira Fase – Exame de Saúde somente os candidatos *subjudices* constantes no Anexo II deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1 A Terceira Fase, de caráter unicamente eliminatório, será realizada na Cidade de Cuiabá/MT, no

dia **13 de Julho de 2011**, às 14 horas e 30 minutos, na Diretoria de Saúde da Polícia Militar, na Rua Projetada, S/N, Bairro: Paiaguás (ao lado do DETRAN).

1.3 Os candidatos convocados no Anexo II, deverão observar as normas e procedimentos para a realização da Terceira Fase - Exame de Saúde do Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, constante no Edital Complementar n. 75, de 17 de Junho de 2011.

Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I**Classificação Geral Retificada - Delegado de Polícia****201 - Delegado de Polícia (Ampla Concorrência)**

Legenda: LP - Língua Portuguesa | HG - História e Geografia de MT | CC - Conhecimentos Complementares | CE - Conhecimentos Específicos | POB - Nota na Prova Objetiva | PDI - Nota na Prova Dissertativa | PF - Nota Parcial no Concurso Público | P1 - Conhecimentos Gerais | P2 - Conhecimentos Complementares | P3 - Conhecimentos Específicos | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

Pólo: Estado de Mato Grosso

CL	INSC	NOME	NASC	RG	P1			P2			P3			SITUAÇÃO
					LP	HG	CC	CE	POB	PDI	PF	CD		
-	090976	Elizio Pereira Mendes Júnior (ordem judicial)	01/09/1980	11093951 SJ/MT	7	1	3	78	89	73	162	-	Classificado	
-	245426	Fabiano Pitoscia (ordem judicial)	12/08/1972	21458735 SSP/SP	7	1	4	76	88	34	122	-	Classificado	

ANEXO II DA CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE (por ordem alfabética)

HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas e 30 minutos

INSC.	NOME	NASC.	RG	DATA	PERÍODO
090976	Elizio Pereira Mendes Junior (ordem judicial)	01/09/1980	11093951 SJ/MT	13/07/2011	Vespertino
245426	Fabiano Pitoscia (ordem judicial)	12/08/1972	21458735 SSP/SP	13/07/2011	Vespertino

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2011/SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Webtech Softwares e Serviços LTDA.

OBJETO: Constituir objeto do presente Contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços especializados de organização do acervo documental dos beneficiários de aposentadorias e pensões, ativos e cessados do Estado, com a análise da vida laboral dos instituidores dos benefícios, a busca e localização dos documentos de prova dos vínculos laborais, com o fito de realizar a identificação, comprovação, processamento e a efetiva concretização dos créditos existentes em favor do Estado de Mato Grosso, decorrentes dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos e mantidos pelo Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas neste instrumento contratual e Edital de Pregão Presencial n.º 009/2011 e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, o percentual total de: 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento).

ORGÃO/ENTIDADE: 11.602/FUNPREV

Projeto/Atividade: 1650 - Fonte: 250

Elemento de Despesa: 339039

DATA: Cuiabá, 07 de junho de 2011.

ASSINAM:

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

JULIO MINORU TSUJII
Representante Legal
CONTRATADA

PORTARIA CONJUNTA SAD /UNEMAT N. 027/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto n. 5.356, de 25 de outubro de 2002,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Especial de Concurso Público** para atuar no certame destinado ao provimento de cargos públicos da Carreira dos Profissionais Técnicos de Educação Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a qual será composta pelos membros que seguem:

Presidente: Maria Eloisa Mignoni – Professora da Educação Superior - UNEMAT

Membros: Cíntia Camargo Delgado – Gerente de Recrutamento e Seleção - SAD
Débora Lopes Gagini – Coordenadora de Provimento - SAD
Elizabeth Batista – Professora da Educação Superior - UNEMAT
Gustavo Laet Rodrigues – Técnico Universitário - UNEMAT

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2.011.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/11/SEPLAN

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, por intermédio de seu Pregoeiro, designada na Portaria nº 004/2011, de 18/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que será **SUSPENSA**, por motivo de ajuste, a **Abertura do Pregão em epígrafe**, que seria realizado no dia 27/06/11 às 14:30 horas na sala 03 da SAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DIVERSOS TIPOS E ROLO DE PAPEL PARA ATENDER A SEPLAN.

MOTIVOS: Vimos Informar a Suspensão temporária do processo licitatório referente ao Pregão nº 005/2011, a fim de que sejam readequados os itens do anexo I e cláusula do edital no tocante a qualificação técnica das empresas, as quais foram contestadas em pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas na participação do referido certame, fato este, que nos leva, prudentemente, a decisão de suspender o presente pregão para revisar o Edital.

Assim que forem concluídas as revisões, informaremos nova data de Abertura do referido Pregão através de Publicação no Diário Oficial do Estado e via internet na seguinte pagina: www.sad.mt.gov.br, bem como, disponibilizaremos em forma de **ADENDQ** as devidas alterações.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro Oficial SENPTJ

PUBLIQUE-SE:

Grazielle Cauhy Pichoni
Secretária Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Nome CPF Município; Thais Rejane Martins Peron,038.294.351-18, Nortelândia, Marco Aurélio da Silva Santos, 302.887.148-30, Nova Marilândia;Aldilaine da Silva Moraes dos Santos, 334.908.788-41, Nortelândia.Denise Silva 48844001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - ANTONIO PRADO DOS SANTOS IE 13.425.422-8, ANTONIO ROBERTO PASTORI IE 13.425.419-8, RICARDO ALEXADRE DA SILVA IE 13.425.976-9,RODRIGO PASTORI IE 13.425.421-0, CANARANA 22/06/2011- ROSELI .W. FACCIO/GERENTE.

OPÇÃO PELO IFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. ANTONIO PRADO DOS SANTOS IE 13.425.422-8, ANTONIO ROBERTO PASTORI IE 13.425.419-8, ARNALDO DICK IE 13.288.987-0, DORVALINO APARECIDO DEDONE IE 13.283.984-9, GELSON JOSE SEIBEL IE 13.345.162-3,JOSE LOURENÇO FONTOURA FERAZ IE 13.235.376-8, LUCIANO NICOLIELO E OUTRO IE 13.254.837-2, LUCIANO LAIMASON FERAZ IE 13.235.327-0, MARIA ELÉNA MARCOLIN IE 13.238.960-6, NELDO EGON WEIRICH IE 13.222.864-5, PERSIO MARCOLIN IE 13272585-1, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA IE 13.425.976-9, RODRIGO PASTORI IE 13.425.421-0, ROGERIO CRISTAINO WEIRICH IE 13.222.858-0, WSC AGROPECUARIA IE 13.387.249-1. CANARANA MT 22/06/2011- ROSELI W. FACCIO/ GERENTE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO I CANCELAMENTO - EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 352 DA DT. DO RICMS ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 7.867/2002 OS CONTRIBUINTES COMUNICAM O CANCELAMENTO(INUTILIZAÇÃO) DAS NOTAS FISCAIS:EMPRESAS: HERMINIO MARQUES MOLEIRO ME-IE Nº 13194465-7 nf mod 1 e 1A DE Nº 000069 Á 000125 DA AIDF MANUAL Nº 635 . POR A DATA LEMITE DA EMISSÃO DAS MESMAS TER EXPIRADO. EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

COMUNICADO II - EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 198-A § 5º-A INC I E IV DO DECRETO Nº 1944/89 (RICMS), COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES: L J SALLES COMERCIO ME IE Nº 13329844-2 NF D-1 DE Nº 000827 Á 001100 AIDF Nº 240655 E NF MOD 1 E 1A DE Nº 000089 Á 000150 AIDF Nº 240719/ E GREGORIO PEÇAS ME NF MOD 1 E 1A DE Nº 000082 Á 000175 AIDF Nº 266714. POR OBRIGAÇÃO DE EMETIR NF-e.EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

COMUNICADO CANCELAMENTO - EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 352 DA DT. DO RICMS ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 7.867/2002 OS CONTRIBUINTES COMUNICAM O CANCELAMENTO (INUTILIZAÇÃO) DAS NOTAS FISCAIS: EMPRESAS: RICARDO ALEXANDRE DE PADUA IE Nº 13319433-7 NF MOD 1 E 1A Nº 000066 Á 000075 AIDF Nº 77504. POR A DATA LEMITE DA EMISSÃO DAS MESMAS TER EXPIRADO. EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUATA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO 52/91, DECRETO 565/2007 ART. 1º. DESTINADOS A INTEGRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOR RURAL: JULIO CESAR RORIG-FAZENDA RIO AZUL IE Nº 13230453-8. GERENTE FAZENDARIO: EDSON R PUSCHNERAT

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - BENICIO DANTAS DE SOUZA 13.425486-4, JOAQUIM DA TRINDADE FILHO 13.426.135-6, JUVENAL DOS SANTOS ROSA 13.426.161-5, ISLER MONTEIRO DA SILVA 13.426.535-1. VANDA HELENA DA SILVA - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado nº 004/2011 - Relação dos Contribuintes que optaram pela Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social/FUPLIS (Decreto nº 4314/2004-SEFAZ) Construtora de Obras Polo Ltda- ME – I.E. 13415704-4-Data de adesão 20/06/2011 Prot. 481828/2011 Geller Pré-Moldados Ltda – I.E. 13190781-6 – Data de adesão 17/06/2011 Prot. 476618/2011 Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde-MT., 22 de junho de 2011 José Carlos V. Ribeiro – AAF Matr. 488530016 – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Comunicado de Inutilização - Comunicamos à inutilização de Notas Fiscais Saída/Entrada de nº 000.104 à 000.126 e de nº 000.128 à 000.150, em nome da empresa: ERÇON MATIAS ALVES - ME, IE. 13.372.381-0 - CNPJ: 03.093.572/0001-50, situada na Av. Bom Jesus nº 3188 JD – São Gabriel, município de Pontes e Lacerda- MT, foram Inutilizadas, conforme Art. 198-A do RICMS (Portaria 14/2008), do Decreto 2.035/2009 e Art. 198 –A do Decreto 1944/89/RICMS, pelo prazo previsto no art. 210 do RICMS. Pontes e Lacerda – Mt, 21/06/2011. Maria conceição Vieira Lima – Gerente Fazendária –MT, Protocolo nº 485986/2011.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 53/2011 Pontes e Lacerda/MT, 22 de Junho de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME:Josefa Pereira de Monte, CPF Nº: 985.190.261-68, NOME DA PROPRIEDADE: Sítio Padre Cícero, na unidade Avançada Vale do Guaporé., Com área de 25.000Hás, município de Vila Bela da SS: Trindade - MT, Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, a Certidão do Incri SR- nº 174/2011 do imóvel rural, conforme documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matrícula nº 132800152.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 54/2011 Pontes e Lacerda/MT, 22 de Junho de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME:Antonio Santos Magalhães, CPF Nº: 563.299.972-68, NOME DA PROPRIEDADE: Sítio Estrela Dalva, na unidade Avançada Casalvasco, Com área de 24.000Hás, município de Pontes e Lacerda – MT, Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, a Certidão do Incri SR- nº 174/2011 do imóvel rural, conforme documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matrícula nº 132800152.

**GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - GIOR
NOTIFICAÇÃO SUBSTITUTIVA SIMPLES NACIONAL**

Edital de Notificação Substitutiva - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR

A GIOR – Gerência de Informação de outras Receitas, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Termo de Exclusão; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: JPK MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133606341 N° da Notificação: 189919/337/68/2011

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS (GIOR)

Notificação de Lançamento da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN)

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR

A GIOR notifica o(s) contribuinte(s) abaixo sobre o lançamento da TACIN. O detalhamento da pendência está disponível no portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no menu “Serviços”, pasta “Notificação-e”, “Consulta”. Informar: 1) número do Termo de Exclusão; 2) tipo de pessoa; 3) CNPJ; 4) código verificador (solicitar pelo e-Mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-Mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte: A A KING PIZZAS COMERCIO DE PIZZAS LTDA ME Inscrição Estadual: 134094000 N° da Notificação: 231331/337/68/2011

Contribuinte: JAILSON GOMES DE ALMEIDA 09774549406 Inscrição Estadual: 133926265 N° da Notificação: 263112/337/68/2011

Contribuinte: LUCENY HENRIQUE DE SOUZA 42974720153 Inscrição Estadual: 133934187 N° da Notificação: 263114/337/68/2011

Contribuinte: ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIS Inscrição Estadual: 133707482 N° da Notificação: 263373/337/68/2011

Contribuinte: DANIEL & DANIEL LTDA ME Inscrição Estadual: 131701185 N° da Notificação: 263574/337/68/2011

Contribuinte: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA Inscrição Estadual: 131934236 N° da Notificação: 263583/337/68/2011

Contribuinte: F. AMBONI & CIA LTDA ME Inscrição Estadual: 133608433 N° da Notificação: 263626/337/68/2011

Contribuinte: ELISABETH CABRAL DA SILVA Inscrição Estadual: 133269825 N° da Notificação: 264015/337/68/2011

Contribuinte: LDA SILVA LOCHETTI Inscrição Estadual: 133304132 N° da Notificação: 264016/337/68/2011

Contribuinte: R.M.DAS NEVES Inscrição Estadual: 133508374 N° da Notificação: 264028/337/68/2011

Contribuinte: ITACI BRESSAN JUNIOR - ME Inscrição Estadual: 133779203 N° da Notificação: 264047/337/68/2011

Contribuinte: P. A. DE OLIVEIRA SABINO - ME Inscrição Estadual: 133848990 N° da Notificação: 264057/337/68/2011

Contribuinte: G. DE L. SIQUEIRA Inscrição Estadual: 133970183 N° da Notificação: 264077/337/68/2011

**GERENCIA DE GESTÃO DO CREDITO FISCAL - GGCF
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA**

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GGCF

A GGCF – Gerência de Gestão do Crédito Fiscal, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: MARANATA INDUSTRIA COM DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 131970348 N° da Notificação: 191062/334/66/2011

Contribuinte: MADEIREIRA RIO NORTE LTDA Inscrição Estadual: 133082296 N° da Notificação: 191071/334/66/2011

Contribuinte: OSVALDO PAVEI BIFF Inscrição Estadual: 132604353 N° da Notificação: 193874/334/66/2011

Contribuinte: PADARIA DA RUA F LTDA Inscrição Estadual: 133029565 N° da Notificação: 231606/334/66/2011

**GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC/Ouvidoria e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: CIDEMAD- IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133036510 N° da Notificação: 675609/693/7/2011

**GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC/Ouvidoria e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: CIDEMAD- IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133036510 N° da Notificação: 675609/693/7/2011

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATOGROSSO – SANEMAT

CNPJ Nº 03.470.358/0001-76

NIRE 0005130000539

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.245, BAIRRO CARUMBÉ, CUIABÁ – MT

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Conselheiros desta Companhia convocados para se reunirem Extraordinariamente, no dia 11 de julho de 2011, às 14:30 horas, em primeira convocação na Secretária de Estado de Fazenda, situada Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alterações no Conselho de Administração;
2. Alterações no Conselho Fiscal.

Cuiabá, 22 de junho de 2011

(Original assinado)
Edmilson José dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA Nº 042/2011/COFAZ/SEFAZ.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 37 do Decreto nº 6.213, de 15/08/2005, e;

Considerando os autos da Instrução sumária nº 003/2011/COFAZ/SEFAZ, de 05/01/2011, cujo relatório concluiu pela instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos relacionados com o extravio de DAR-3 sob a responsabilidade dos servidores Pedro Medeiros Neto, Agente de Tributos Estaduais e Izaias Batista da Cruz, Agente da Área Instrumental do Governo, conforme identificação detalhada no mencionado relatório.

Considerando o disposto no artigo 143, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

R E S O L V E:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Getúlio Cavalheiro Nery, Agente de Inspeção e Controle e Mário Márcio Pereira Lopes, Agente de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e a eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa, seja por ação ou omissão, à suposta irregularidade, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório.

II – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período se necessário, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PÚBLICADA – CUMPRADA-SE

Gabinete do Corregedor Fazendário, em Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011.


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 043/2011/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 005/CS 028/2011/COFAZ/SEFAZ, de 22-06-2011, referente à Portaria nº 028/2011/COFAZ/SEFAZ, de 23-05-2011, publicada no Diário Oficial na mesma data.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22/06/2011.

REGISTRADA – PÚBLICADA – CUMPRADA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 22 de junho de 2011.


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3941/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Antônio Alves de Lima CPF: 386.940.779-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805790/2009, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Alves de Lima

CPF: 386.940.779-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3941/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Antônio Alves de Lima CPF: 386.940.779-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805790/2009, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Alves de Lima

CPF: 386.940.779-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3967/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Evandro Luiz Zanini CPF: 631.745.291-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 684372/2009, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Evandro Luiz Zanini

CPF: 631.745.291-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3998/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Renato Pinto CPF: 007.974.051-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 579159/2010, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Renato Pinto

CPF: 007.974.051-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4007/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Elisabeth Borges Comim CPF: 419.981.111-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 746598/2010, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Elisabeth Borges Comim

CPF: 419.981.111-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4013/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Pedro Sabino da Cunha CPF: 705.406.671-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 686219/2010, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Pedro Sabino da Cunha

CPF: 705.406.671-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3800/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Clodomiro de Oliveira Albuquerque CPF: 039.144.881-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 824321/2010, no município de Dom Aquino/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Clodomiro de Oliveira Albuquerque

CPF: 039.144.881-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3827/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Ademir Bidóia Castro CPF: 581.086.371-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 842036/2010, no município de Cotriguaçu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ademir Bidóia Castro

CPF: 581.086.371-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3849/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Eduardo Muchalak CPF: 005.663.149-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 617601/2008, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Eduardo Muchalak

CPF: 005.663.149-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3899/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Manoel Torres CPF: 109.189.491-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 838896/2010, no município de Denise/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Manoel Torres

CPF: 109.189.491-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3923/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Renata Rodrigues da Cunha CPF: 991.518.391-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 842841/2010, no município de Novo Mundo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Renata Rodrigues da Cunha

CPF: 991.518.391-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4024/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Manoel Benedito Rosa Filho CPF: 229.783.051-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 841990/2010, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Manoel Benedito Rosa Filho

CPF: 229.783.051-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4051/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Clayton Rodrigues da Cunha CPF: 577.710.146-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 842702/2010, no município de Novo Mundo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Clayton Rodrigues da Cunha

CPF: 577.710.146-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4060/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Joaquim Francisco Ferreira CPF: 150.994.401-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 855906/2010, no município de Guiratinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Joaquim Francisco Ferreira

CPF: 150.994.401-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4064/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Oldi Schwarzbach CPF: 195.484.439-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 10837/2011, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Oldi Schwarzbach

CPF: 195.484.439-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3522/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Sabino Rogoschi CPF: 052.119.139-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 911655/2010, no município de Gaúcha do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Sabino Rogoschi

CPF: 052.119.139-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3531/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Daniel Vicente Dutra CPF: 120.634.529-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 894402/2010, no município de Tangará da Serra/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Daniel Vicente Dutra

CPF: 120.634.529-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3564/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Gion Carlos Gobbi CPF: 452.787.689-91 e Gilson José Gobbi CPF: 512.650.529-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96053/2005, no município de Tabaporá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gion Carlos Gobbi

CPF: 452.787.689-91

Gilson José Gobbi

CPF: 512.650.529-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3660/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Edson Aparecido Aguiar CPF: 107.473.621-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 759463/2010, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Edson Aparecido Aguiar

CPF: 107.473.621-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3690/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Antônio Luiz Sacco CPF: 360.999.379-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 844040/2010, no município de General Carneiro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Luiz Sacco

CPF: 360.999.379-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3701/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Milton Cirino de Almeida CPF: 786.088.561-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 886318/2009, no município de Guarantã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Milton Cirino de Almeida

CPF: 786.088.561-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3734/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Júlio Paítra Brígina CPF: 140.420.029-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 602721/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Júlio Paítra Brígina

CPF: 140.420.029-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3773/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Olívio Venturi CPF: 033.534.439-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 838759/2010, no município de Nortelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Olívio Venturi

CPF: 033.534.439-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3531/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Daniel Vicente Dutra CPF: 120.634.529-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 894402/2010, no município de Tangará da Serra/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Daniel Vicente Dutra

CPF: 120.634.529-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3551/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Ademar Lucena Moreira CPF: 060.692.661-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 911663/2010, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ademar Lucena Moreira

CPF: 060.692.661-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3660/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Edson Aparecido Aguiar CPF: 107.473.621-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 759463/2010, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Edson Aparecido Aguiar

CPF: 107.473.621-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3780/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Moacir José Damiani CPF: 605.454.299-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 838721/2010, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Moacir José Damiani

CPF: 605.454.299-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 16 de junho de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
170476/2011	LO 302396/2011	NOVA MARINGÁ BENEFICIADAS ARTEFATOS LTDA	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA MARINGÁ/MT
720314/2010	LO 302374/2011	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	TANARÁ DA SERRA/MT
268087/2006	LO 302380/2011	CONCORDE TRANSPORTES DERIVADOS PETROLEO LTDA POSTO OURO VERDE	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ROSÁRIO OESTE/MT
24543/07	LP Nº 300569/11 LI Nº 59475/11 LO Nº 302399/11	MIITSUI ALIMENTOS LTDA - BRASILEIRO	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	CUIABÁ/MT
269312/11	LP Nº 300566/11 LI Nº 59473/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	TERRA NOVA DO NORTE/MT
606039/10	LP Nº 300546/11 LI Nº 59455/11 LO Nº 302373/11	JEAN CARLO CARPENEDO-FAZENDA CEAGRO	POSTO DE ABASTECIMENTO	NOVA MARINGÁ/MT
367709/11	LP Nº 300581/11 LI Nº 59493/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	NOVO SÃO JOAQUIM/MT
18537/11	LP * 300559/11 LI Nº 59466/11	SINFRA	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO	CONFRESAMT
217815/11	LP * 300550/11 LI Nº 59460/11 LO Nº 302378/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE CARLINDA - VIVEIRO MUNICIPAL	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	CARLINDA/MT
396362/11	LP * 300548/11 LI Nº 59458/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	IMPLANTAÇÃO DE PSF DA GLEBA UNIAO DO NORTE	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
327287/11	LI * 59484/11 LP Nº 300570/11	AGECOPA	DUPLICAÇÃO DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	CUIABÁ/MT
883137/10	LP Nº 00526/11 LI * 59438/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE PORO ESPERIDIAO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	P O R T O ESPERIDIAO/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 17 de junho de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
941757/10	LI Nº 59505/11	AGECOPA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DDA RUA BARÃO DE MELGAÇO	CUIABÁ/MT
190080/07	LO 302388/11	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA LAURA POSTO SANTA LAURA	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	CUIABÁ/MT
794275/10	LO 302395/11	MADECAMPOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE CASAS DE MADEIRA PRÉ- FABRICADAS, DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA	GUARANTÁ DO NORTE/MT
411286/07	LO 302405/11	CASSO CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA	PCH CABIXI I, COM POTENCIA INSTALADA DE 2,7 MW	COMODORO/MT
231980/07	LO 302404/11	CEMAT	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TREVO DO LAGARTO	V A R Z E A GRANDE/MT
277619/11	LO 302411/11	NERAI MAGG SCHEFFER	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
219635/08	LO 302412/11	NU S I N A ITAMARATI S.A. EMPACOTAMENTO DE ACUCAR	DEPÓSITO E EMPACOTAMENTO DE ACUCAR	BARRA DO BUGRES/MT
105297/11	LO 302402/11	C O N C R E M A X CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
560846/11	LO 302261/11	LUCILENE FERREIRA LEAL	OFICINA MECANICA	BARRA DO GARÇAS/MT
257286/07	LO 302417/11	ALGODUARTE INACIA DUTRA DUARTE LTDA	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO	LUCAS DO RIO VERDE/MT
378212/11	LO 302413/11	JUINA MADEIRAS LTDA - EPP- JUINA MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	JUÍNA/MT
392308/11	LO Nº 14/11	VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	CANTEIRO DE OBRAS	CUIABÁ/MT

134418/11	LI 59501/11	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	LOTEAMENTO URBANO PARQUE	
941757/10	LI nº 59505/11	AGECOPA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DA RUA BARÃO DE MELGAÇO	CUIABÁ/MT
190080/07	LO 302388/11	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA LAURA POSTO SANTA LAURA	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	CUIABÁ/MT
794275/10	LO 302395/11	MADECAMPOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE CASAS DE MADEIRA PRÉ- FABRICADAS, DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA	GUARANTÁ DO NORTE/MT
411286/07	LO 302405/11	CASSO CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA	PCH CABIXI I, COM POTENCIA INSTALADA DE 2,7 MW	COMODORO/MT
231980/07	LO 302404/11	CEMAT	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TREVO DO LAGARTO	V A R Z E A GRANDE/MT
277619/11	LO 302411/11	NERAI MAGG SCHEFFER	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
219635/08	LO 302412/11	USINAS ITAMARATI S.A	DEPÓSITO E EMPACOTAMENTO DE ACUCAR	BARRA DO BUGRES/MT
105297/11	LO 302402/11	C O N C R E M A X CONCRETO ENG. E SANEAMENTO LTDA	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
560846/07	LO 302261/11	LUCILENE FERREIRA LEAL	OFICINA MECANICA	BARRA DO GARÇAS/MT
257286/07	LO 302417/11	ALGODUARTE INACIA DUTRA DUARTE LTDA	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO	LUCAS DO RIO VERDE/MT
378212/11	LO 302413/11	JUINA MADEIRAS LTDA - EPP- JUINA MADEIRAS	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	JUÍNA/MT
435103/07	LO 302387/11	SERGIO DE FRANÇA - OURO FINO	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS, ASSOCIADO OU EM CONTINUAÇÃO À EXTRAÇÃO	POCONÉ/MT
329020/06	LO 302407/11	BUNGE ALIMENTOS S.A	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	SORRISO/MT
678520/08	LO 302236/11	FORMULA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FORMULA 1 MOTOS)	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BARRA DO GARÇAS/MT
871800/10	LO 302398/11	N D I F E R E N T E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	POÇO TUBULAR	BARRA DO GARÇAS/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO FUTURA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 12/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADO: Agro Florestal Córrego das Lavras S/A CNPJ: 08.797.454/0001-47 neste ato Representada por **Selso Vitter** portador do CPF nº 514.793.891-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **394311/2007**, no município de **Sinop/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agro Florestal Córrego das Lavras S/A

CNPJ: 08.797.454/0001-47

Representada por **Selso Vitter**

CPF nº 514.793.891-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1378/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Oswaldo Paulo Miglioranza CPF: 591.001.509-59 e Jorge José Miglioranza CPF: 591.001.419-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **432248/2010**, no município de **Juruena/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Oswaldo Paulo Miglioranza

CPF: 591.001.509-59

Jorge José Miglioranza

CPF: 591.001.419-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1393/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Angela Cleide do Nascimento CPF: 836.218.811-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 575064/2010, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Angela Cleide Nascimento

CPF: 836.218.811-15

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1539/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Cleber Junho do Nascimento CPF: 788.962.071-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102681/2005, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Cleber Junho do Nascimento

CPF: 788.962.071-34

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1695/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Aparecido Umberto Gazola Larocca CPF: 466.659.869-34 e Aginaldo Gazola Larocca CPF: 640.335.389-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 612918/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Aparecido Umberto Gazola Larocca

CPF: 466.659.869-34

Aginaldo Gazola Larocca

CPF: 640.335.389-68

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1715/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Manoel Evangelista do Nascimento CPF: 199.510.001-34 e Maria

Joselice Rocha do Nascimento CPF: 574.476.321-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 605762/2010, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Manoel Evangelista do Nascimento

CPF: 199.510.001-34

Maria Joselice Rocha do Nascimento

CPF: 574.476.321-04

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1909/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Aristides Rodrigues da Silva CPF: 317.814.541-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 659158/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Aristides Rodrigues da Silva

CPF: 317.814.541-91

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1950/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Dorival Valentim Filho CPF: 395.153.629-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 680063/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Dorival Valentim Filho

CPF: 395.153.629-20

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2008/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Euripedes do Prado Junqueira CPF: 003.444.941-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 669530/2010, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Euripedes do Prado Junqueira

CPF: 00.444.941-87

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2171/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Deajar Lourencette CPF: 202.950.659-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 344278/2010, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Deajar Lourencette

CPF: 202.950.659-15

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2214/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: Jandira Cella Tozzo CPF: 533.518.199-00, Ana Rita Smaniotto Cella CPF: 430.120.351-68, Ronaldo José Possamai CPF: 211.802.450-91, Marli Lorenset Cella CPF: 811.881.379-72, Altair Paulo Tosso CPF: 220.250.659-49, Aldo Nervo Cella CPF: 859.055.341-87, Gilvan Cella CPF: 570.108.541-49, Jandir Cella CPF: 560.322.859-87, Jaime Cella CPF: 687.169.239-87, Genir Cella CPF: 560.519.809-20 e Geneci Cella Possamai CPF: 592.228.409-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 716934/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jandira Cella Tozzo

CPF: 533.518.199-00

Marli Lorenset Cella

CPF: 811.881.379-72

Gilvan Cella

CPF: 570.108.541-49

Genir Cella

CPF: 560.519.809-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

Ana Rita Smaniotto Cella

CPF: 430.120.351-68

Altair Paulo Tosso

CPF: 220.250.659-49

Jandir Cella

CPF: 560.322.859-87

Geneci Cella Possamai

CPF: 592.228.409-68

Ronaldo José Possamai

CPF: 211.802.450-91

Aldo Nervo Cel

CPF: 859.055.341-87

Jaime Cella

CPF: 687.169.239-87

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2222/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Gilvan Cella CPF: 570.108.541-49, Jandir Cella CPF: 560.322.859-87, Jaime Cella CPF: 687.169.239-87 e Genir Cella CPF: 560.519.809-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 726458/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gilvan Cella

CPF: 570.108.541-49

Jaime Cella

CPF: 687.169.239-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

Jandir Cella

CPF: 560.322.859-87

Genir Cella

CPF: 560.519.809-20

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2268/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Vanderci Sala Moreno CPF: 459.002.991-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 701338/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Vanderci Sala Moreno

CPF: 459.002.991-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2307/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Valdomiro Volpe CPF: 192.064.709-06.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 842439/2010, no município de Paranaitá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Valdomiro Volpe

CPF: 192.064.709-06

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2355/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Agostinho de Oliveira CPF: 281.193.559-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº

714000/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agostinho de Oliveira

CPF: 281.193.559-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2383/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Laudecir Gomes Cardoso CPF: 792.731.301-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 731730/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Laudecir Gomes Cardoso

CPF: 792.731.301-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4288/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Rui Coimbra Filho CPF: 013.584.488-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 251358/2007, no município de Nova Monte Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Rui Coimbra Filho

CPF: 013.584.488-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4312/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Marsimone Maria de Souza CPF: 514.275.751-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 636989/2010, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marsimone Maria de Souza

CPF: 514.275.751-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4691/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Itacir Camilo Rombaldi CPF: 624.301.499-15, Gilmar Jacir Rombaldi CPF: 788201.119-34 e Avelino Antônio Rombaldi CPF: 518.641.269-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 100485/2005, no município de Campo Novo do Parecis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 6 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Itacir Camilo Rombaldi

CPF: 624.301.499-15

Gilmar Jacir Rombaldi

CPF: 788201.119-34

Avelino Antônio Rombaldi

CPF: 518.641.269-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2971/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Ricardo Eugênio Palmeira CPF: 234.320.201-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 296282/2009, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ricardo Eugênio Palmeira

CPF: 234.320.201-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3043/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Aluisio Caixeta Ribeiro CPF: 301.993.526-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 856873/2010, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aluisio Caixeta Ribeiro

CPF: 301.993.526-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3134/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antonio Luiz da Guarda CPF: 407.925.369-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 767183/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Nilson Antonio Balestreri

CPF: 386.538.859-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3860/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Francisco Inocêncio da Costa CPF: 071.934.166-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 518196/2010, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Inocêncio da Costa

CPF: 071.934.166-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1708/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Valdir Antonio Frizon CPF: 576.157.300-82.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 395268/2010, no município de Vila Rica/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Valdir Antonio Frizon

CPF: 576.157.300-82

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1721/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Enio Pedro Piccini CPF: 620.242.649-72 e Vitorio Junior Piccini CPF: 620.003.659-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102201/2005, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Enio Pedro Piccini

CPF: 620.242.649-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

Vitorio Junior Piccini

CPF: 620.003.659-49

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1806/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Ageu Borges Fiuza CPF: 003.936.731-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 435954/2010, no município de São José do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Ageu Borges Fiuza

CPF: 003.936.731-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2014/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: João José da Silva CPF: 061.524.064-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 659427/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

João José da Silva

CPF: 061.524.064-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2015/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Dirceu Aleixo CPF: 202.475.089-34 e Sergio Aleixo CPF: 140.947.039-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 659507/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Dirceu Aleixo
CPF: 202.475.089-34

Sergio Aleixo
CPF: 140.947.039-34

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2113/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Rudibert Adilio Woll CPF: 003.466.841-10 e Cristiane de Fátima Woll CPF: 003.488.501-31.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 482083/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Rudibert Adilio Woll
CPF: 003.466.841-10

Cristiane de Fátima Woll
CPF: 003.488.501-31

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2192/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Euclésio Fries CPF: 189.303.600-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 855340/2009, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Euclésio Fries
CPF: 189.303.600-68

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2238/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Fernando Maziero Pozzobon CPF: 792.983.541-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 307863/2006, no município de Feliz Natal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Fernando Maziero Pozzobon
CPF: 792.983.541-34

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2274/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Aldo Fischer CPF: 452.828.119-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 69688/2009, no município de Campos de Júlio/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aldo Fischer
CPF: 452.828.119-87

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2288/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Newton dos Reis Zanetta CPF: 898.162.188-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 378663/2010, no município de Itiquira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Newton dos Reis Zanetta
CPF: 898.162.188-87

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2308/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Maria de Souza Mofardini CPF: 001.198.321-35.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 830240/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Maria de Souza Mofardini
CPF: 001.198.321-35

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2338/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Valter Oliveira da Rosa CPF: 403.718.161-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 725012/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Valter Oliveira da Rosa
CPF: 403.718.161-49

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2362/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Valter Oliveira da Rosa CPF: 403.418.161-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 744652/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Valter Oliveira da Rosa
CPF: 403.418.161-49

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2363/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Agostinho Feroldi CPF: 387.560.219-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 746826/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agostinho Feroldi

CPF: 387.560.219-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2374/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Evilásio Macário Coimbra* CPF: 151.505.269-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 502707/2010, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Evilásio Macário Coimbra

CPF: 151.505.269-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2394/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Wilson Bublitz* CPF: 922.636.071-53 e *Claudir Bublitz* CPF: 384.536.221-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 713047/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Wilson Bublitz

CPF: 922.636.071-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

Claudir Bublitz

CPF: 384.536.221-91

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2416/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Dorival de Jesus Vasques* CPF: 488.271.699-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 720578/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Dorival de Jesus Vasques

CPF: 488.271.699-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2436/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Ronaldo Leite Junior* CPF: 555.724.489-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 717990/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Leite Junior

CPF: 555.724.489-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2473/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *José Batista da Silva Neto* CPF: 207.549.819-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 750136/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Batista da Silva Neto

CPF: 207.549.819-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2484/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Lori Alves dos Santos* CPF: 384.498.899-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 12067/2010, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Lori Alves dos Santos

CPF: 384.498.899-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2502/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Amauri Fermio Ferreira* CPF: 814.091.091-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 728378/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Amauri Fermio Ferreira

CPF: 814.091.091-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2513/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *Sandra Aparecida Costa* CPF: 569.910.021-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 742116/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Sandra Aparecida Costa

CPF: 569.910.021-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2538/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: *José Carlos Constantino* CPF: 522.678.499-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 735234/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Carlos Constantino

CPF: 522.678.499-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2544/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Agenor Francisco Mathias CPF: 157.919.989-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 808756/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agenor Francisco Mathias

CPF: 157.919.989-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2557/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Valdir Luciano da Silva CPF: 655.519.311-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 735309/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Valdir Luciano da Silva

CPF: 655.519.311-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2572/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Carlos Deoclecio da Silva CPF: 139.873.489-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 794673/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Carlos Deoclecio da Silva

CPF: 139.873.489-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2590/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Benedito Pereira CPF: 024.576.298-10.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 750228/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Benedito Pereira

CPF: 024.576.298-10

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2594/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antonio Barbosa de Castro CPF: 092.537.429-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 805366/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Barbosa de Castro

CPF: 092.537.429-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2631/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Jaci Cardoso de Oliveira CPF: 210.313.639-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 882324/2010, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jaci Cardoso de Oliveira

CPF: 210.313.639-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2637/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Cleber José de Melo CPF: 836.636.301-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 767437/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Cleber José de Melo

CPF: 836.636.301-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2738/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Evandro Bedin CPF: 804.559.991-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 789847/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 21 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Evandro Bedin

CPF: 804.559.991-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2772/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Manoel dos Santos Aguiar CPF: 211.406.939-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 764931/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Manoel dos Santos Aguiar

CPF: 211.406.939-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2819/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Aristides Francisco de Oliveira CPF: 223.016.230-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 810383/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aristides Francisco de Oliveira

CPF: 223.016.230-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2824/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Benedito Dias do Nascimento CPF: 345.251.651-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 767812/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Benedito Dias do Nascimento

CPF: 345.251.651-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2834/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: André Luiz Goulart CPF: 004.544.891-45

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 810328/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

André Luiz Goulart

CPF: 004.544.891-45

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2857/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Chixto Romano Cella CPF: 131.577.529-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 628509/2010, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Chixto Romano Cella

CPF: 131.577.529-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2977/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Marcos Orai Machado CPF: 005.351.961-58

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 296282/2009, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Orai Machado

CPF: 005.351.961-58

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3025/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Valentin Zanini CPF: 107.783.659-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762587/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Valentin Zanini

CPF: 107.783.659-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3031/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Izabel Fonseca Fagundes Rocha CPF: 767.757.471-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762486/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Izabel Fonseca Fagundes Rocha

CPF: 767.757.471-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3039/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: João Valério Matias. CPF: 129.264.859-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 815405/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Valério Matias

CPF: 129.264.859-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3086/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Cordeiro de Carvalho CPF: 128.639.049-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 833238/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Cordeiro de Carvalho

CPF: 128.639.049-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3758/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Silvana Margareth da Silva CPF: 345.182.151-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 779481/2010, no município de JUARA/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Silvana Margareth da Silva

CPF: 345.182.151-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3850/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Edlene Aparecida de Souza Silva CPF: 650.388.191-68 e Poliana

Aparecida Montoro CPF: 040.414.991-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 788199/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Edlene Aparecida de Souza Silva

CPF: 650.388.191-68

Poliana Aparecida Montoro

CPF: 040.414.991-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3887/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Devanir Matias CPF: 765.081.371-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 811746/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Devanir Matias

CPF: 765.081.371-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4191/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Luiz Carlos Sander CPF: 146.716.460-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 100780/2005, no município de Pontal do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Carlos Sander

CPF: 146.716.460-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4220/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Geraldo Moacir Butturi CPF: 298.991.921-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 769003/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Geraldo Moacir Butturi

CPF: 298.991.921-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4250/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Aldo Tartari CPF: 335.282.849-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 901542/2010, no município de Vera/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aldo Tartari

CPF: 335.282.849-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4277/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Antonio José de Oliveira Neto CPF: 314.229.421-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 409098/2009, no município de Nova Guarita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio José de Oliveira Neto

CPF: 314.229.421-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4281/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Roque Orletti CPF: 096.496.627-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102046/2005, no município de Rondolândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Roque Orletti

CPF: 096.496.627-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4294/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: ADRIANA SERAVALI PETROFEZA MANSINI CPF: 581.215.871-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 846498/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA SERAVALI PETROFEZA MANSINI

CPF: 581.215.871-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4320/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: PAULO SABIO CHAMBO CPF: 389.600.799-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 863754/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

PAULO SABIO CHAMBO

CPF: 389.600.799-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4405/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Sandro Nasser Sicuto CPF: 345.773.511-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 841056/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Sandro Nasser Sicuto

CPF: 345.773.511-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4429/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Vitor Giordani CPF: 395.277.279-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 882531/2010, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Vitor Giordani

CPF: 395.277.279-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4441/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: CLEUZA PEREIRA VIGINOTI CPF: 326.377.219-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 820949/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

CLEUZA PEREIRA VIGINOTI

326.377.219-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4707/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: João Marcondes de Campos CPF: 327.848.309-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 927169/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Marcondes de Campos

CPF: 327.848.309-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4714/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: José Aparecido Niza CPF: 395.154.271-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 924033/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 6 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Aparecido Niza

CPF: 395.154.271-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4716/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Dalcione Luiz Possamãe CPF: 395.303.109-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 707678/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Dalcione Luiz Possamãe

CPF: 395.303.109-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4758/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: EDVALDO SANSÃO CPF: 021.741.891-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 176476/2006, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

EDVALDO SANSÃO

CPF: 021.741.891-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4982/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Anildo Amaral CPF: 140.330.201-44.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 842504/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Anildo Amaral

CPF: 140.330.201-44.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5010/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: **Morena Terezinha Lupatini CPF: 834.364.991-53.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 165611/2011, no município de **Canarana/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Morena Terezinha Lupatini

CPF: 834.364.991-53.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5056/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **Edvaldo Sansão CPF: 021.741.891-00.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 176457/2006, no município de **Barra Bugres/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Edvaldo Sansão

CPF: 021.741.891-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5128/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **ALBERTO PERGO CHILANTE E OUTRO CPF: 004.192.091-07**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 924975/2010, no município de **Rondonópolis/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ALBERTO PERGO CHILANTE E OUTRO

CPF: 004.192.091-07

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5133/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **Arno Schneider CPF: 011.063.680-53.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 688320/2010, no município de **Santo Antônio do Leverger/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Arno Schneider

CPF: 011.063.680-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5137/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **Geraldo Madeira de Aguiar CPF: 013.209.719-20.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 51930/2011, no município de **Juina/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Geraldo Madeira de Aguiar

CPF: 013.209.719-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5141/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **NADIR RITSCHER CPF: 536.507.351-72**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 924113/2010, no município de **Paranaíta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

NADIR RITSCHER

CPF: 536.507.351-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5149/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **Maurílio Faria Costa CPF: 395.125.176-04**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 24065/2010, no município de **Poxoréu/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Maurílio Faria Costa

CPF: 395.125.176-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5269/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: **Rodrigo Fernando Ductievcz CPF: 932.095.091-15.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 918078/2010, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Rodrigo Fernando Ductievcz

CPF: 932.095.091-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2387/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: **Otacílio Julião da Silva CPF: 166.207.719-04.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 808329/2010, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Otaclio Julião da Silva

CPF: 166.207.719-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2398/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Laurindo Jacó Rhoden CPF: 801.653.111-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 648049/2010, no município de Paranaíta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Laurindo Jacó Rhoden

CPF: 801.653.111-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2431/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Algaçir de Oliveira Cardoso CPF: 645.327.809-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 738607/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Algaçir de Oliveira Cardoso

CPF: 645.327.809-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2468/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Esmeraldo Gomes Ribeiro CPF: 397.314.729-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 755859/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Esmeraldo Gomes Ribeiro

CPF: 397.314.729-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2474/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Curt Schrader CPF: 284.881.139-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 772591/2010, no município de Nova Nazaré/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Curt Schrader

CPF: 284.881.139-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2487/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antonio Pinheiro Canguçu CPF: 118.551.939-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 769443/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Pinheiro Canguçu

CPF: 118.551.939-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2489/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antonio Pinheiro Canguçu CPF: 118.551.939-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 768175/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Pinheiro Canguçu

CPF: 118.551.939-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2523/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Simone Rodovalho da Cunha Elias Fernandes CPF: 377.523.161-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 611863/2010, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Simone Rodovalho da Cunha Elias Fernandes

CPF: 377.523.161-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2555/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Zizi Alves de Oliveira CPF: 859.461.331-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 399129/2010, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Zizi Alves de Oliveira

CPF: 859.461.331-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5269/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Rodrigo Fernando Ductievicz CPF: 932.095.091-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 918078/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Rodrigo Fernando Ductievicz

CPF: 932.095.091-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5178/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: José Bidoia Castro CPF: 479.760.049-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 69599/2009, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Bidoia Castro

CPF: 479.760.049-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5184/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Francisco Olavo P. de Castro CPF: 531.612.031-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 820663/2010, no município de Rondonópolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Olavo P. de Castro

CPF: 531.612.031-00.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5190/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Vademilso Badalotti CPF: 396.119.659-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 84812/2007, no município de Nova Ubiratã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Vademilso Badalotti

CPF: 396.119.659-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5250/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Gilda Maria Dias Jacintho CPF: 122.160.938-66.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 923929/2010, no município de Gaúcha do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gilda Maria Dias Jacintho

CPF: 122.160.938-66

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5296/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Maycon Sponchiado CPF: 203.239.991-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 857622/2010, no município de Tangará da Serra/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Maycon Sponchiado

CPF: 203.239.991-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5296/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Maycon Sponchiado CPF: 203.239.991-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 857622/2010, no município de Tangará da Serra/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Maycon Sponchiado

CPF: 203.239.991-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5298/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Francisco Carlos de Freitas Pereira CPF: 012.530.859-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 932119/2010, no município de Nortelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Carlos de Freitas Pereira

CPF: 012.530.859-00.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5305/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Edson Stanley Giansante CPF: 324.280.499-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 567924/2010, no município de Tangará da Serra/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Edson Stanley Giansante

CPF: 324.280.499-68.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4985/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Luiz Carlos Toniazzo CPF: 310.050.470-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 87827/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Carlos Toniazzo

CPF: 310.050.470-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5399/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Daniel Fabre CPF: 055.951.189-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 3709411/2007, no município de Itanhanga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Daniel Fabre

CPF: 055.951.189-20.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5550/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Lucio Polotto CPF: 222.258.039-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 1045212/2005, no município de Cuiabá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Lucio Polotto

CPF: 222.258.039-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5679/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Marcos Calza CPF: 809.093.299-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 322549/2009, no município de Santa Carmem/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Calza

CPF: 809.093.299-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5696/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Atlas Agroindustrial LTDA CNPJ: 05.553.578/0001-99, neste ato representado por Armando Fernandes Moro.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 940048/2010, no município de Nova Ubitatã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Atlas Agroindustrial LTDA,

Representado por Armando Fernandes Moro

CPF: 05.553.578/0001-99

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5706/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Francisco Carlos Ferres CPF: 524.037.859-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 10740/2006, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Carlos Ferres

CPF: 524.037.859-20.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5714/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Jose Peres Duran CPF: 427.463.458-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 258743/2006, no município de Nova Guarita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jose Peres Duran

CPF: 427.463.458-20.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5741/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Madeireira Matelândia LTDA CNPJ: 07.216.726/0001-05, neste ato representado por Rosimar Fatima Trentin.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 938469/2010, no município de São Félix do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Madeireira Matelândia LTDA,

Representado por Rosimar Fatima Trentin

CPF: 07.216.726/0001-05

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5762/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Aléssio Indústria e Comércio de Madeiras LTDA CNPJ: 03.266.145/0001-27, neste ato representado por Roberto Gomes Gonçalves.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102078/2005, no município de Aripuanã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Aléssio Indústria e Comércio de Madeiras LTDA,

Representado por Roberto Gomes Gonçalves

CNPJ: 03.266.145/0001-27

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5845/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Jose Roberto Machado CPF: 059.198.006-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 521013/2008, no município de São Felix do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jose Roberto Machado

CPF: 059.198.006-15.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5867/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Osmar Schneider CPF: 028.496.150-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 730307/2010, no município de Santo Antônio do Leverger/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIO:

Osmar Schneider

CPF: 028.496.150-72.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5883/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Elio Carlos de Oliveira CPF: 209.631.739-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96644/2005, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Elio Carlos de Oliveira

CPF: 209.631.739-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5895/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Francisco Carlos Ferrres CPF: 524.037.859-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 148816/2011, no município de Santo Antônio do Leverger/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Carlos Ferrres

CPF: 524.037.859-20.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5969/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Arrossensal Agropecuária e Industrial S.A CNPJ: 03.580.446/0001-20, neste ato representado por Luiz Antonio Felipe.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 93387/2005, no município de Nortelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Arrossensal Agropecuária e Industrial S.A ,

Representado por Luiz Antonio Felipe

CNPJ: 03.580.446/0001-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2573/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Denise Lúcia Petry Lima CPF: 596.955.959-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 814261/2010, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Denise Lúcia Petry Lima

CPF: 596.955.959-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2586/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Salvador Roscette CPF: 148.441.179-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 756457/2010, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Salvador Roscette

CPF: 148.441.179-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2592/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: João Pereira Duarte CPF: 308.176.411-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 752668/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Pereira Duarte

CPF: 308.176.411-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2616/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Algaçir de Oliveira Cardoso CPF: 645.327.809-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 738593/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Algaçir de Oliveira Cardoso

CPF: 645.327.809-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2623/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Osmar Quinalho CPF: 030.742.768-43.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 305481/2010, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Osmar Quinalho

CPF: 030.742.768-43

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2625/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Vandelino Mageski CPF: 476.223.189-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 755808/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Vandelino Mageski

CPF: 476.223.189-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2627/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Lurdes Flores da Silveira CPF: 655.544.421-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 771694/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Lurdes Flores da Silveira

CPF: 655.544.421-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2684/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Jose Luis Gaspar Estrela CPF: 531.991.971-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 742170/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Luiz Gaspar Estrela

CPF: 531.991.971-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2685/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Andre dos Santos Gasparetto CPF: 912.636.701-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 756399/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Andre dos Santos Gasparetto

CPF: 912.636.701-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2710/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Atílio Dariva CPF: 075.148.089-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762697/2010, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Atílio Dariva

CPF: 075.148.089-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2711/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Anderson Thiago Carvalho CPF: 024.389.401-58.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 742111/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Anderson Thiago Carvalho

CPF: 024.389.401-58

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2714/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Autometal Agropecuária S.A CNPJ: 61.618.237/0001-25, neste ato representado Ignácio Martinez Conde Barrasa.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 106644/2005, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Autometal Agropecuária S.A.

Representado por Ignácio Martinez Conde Barrasa

CNPJ: 61.618.237/0001-25

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2010/SEEL/FUNDED. Ref. Processo nº. 363324/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – CNPJ nº 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio acima, passando seu término para o dia 30/11/2011.

ASSINATURA: 21/06/2011

SIGNATÁRIO: Carlos Antonio Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2011/SEEL/FUNDED. ref. ao processo nº 195744/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Federação de Karatê do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 00.964.452/0001-93

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto "Realização do Campeonato Estadual de Karatê - I, II fase e participação no Campeonato Brasileiro", nos termos do plano do trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 Programa: 284 Projeto: 1613 Elemento de Despesa: 33503900 Fonte: 101 Região: 9900 Valor: R\$ 20.000,00 Número do EMP: **15601.0001.11.00601-1**

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2011 a 30/12/2011

ASSINAM: Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Lazer, e José Emidio Filho – Presidente da Federação de Karatê do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2011/FUNDED, referente ao Processo nº 143914/2011
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADO: Doannytur Agência de Viagens Ltda-Epp – CNPJ nº. 03.444.298/0001-17
OBJETO: Execução de serviços de locação de ônibus com motorista para viagens intermunicipal e interestadual para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15601 – 3034/1613- 33903900 – 101 - N. Empenho 11.00610-9/11.00611-7

VALOR: R\$ 329.460,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado.

ASSINATURA: 20/06/2011.

ASSINAM: CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA – Presidente do FUNDED/MT – Contratante e HELMES LOPES DE SOUZA – Doannytur Agência de Viagens Ltda-Epp – Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação nº 324/2006/04/01 - ASJU
 Processo nº 592805/2010.

Objeto do Contrato: Execução da Obra de Infra-Estrutura Urbana – Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cáceres-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 324/2006/00/00-ASJU, o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para o item 3.4; O Valor de R\$ 227.547,30 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 15,19% do valor do contrato a preços iniciais para o item 5.1 e a dotação: 28101.0001.11.00140-0 para o item 5.2 e Alteração do CABEÇALHO, dos itens 1.1.PARTES CONTRATANTES e 1.3 REPRESENTANTES.

Partes: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 273/2009/01/02 - ASJU
 Processo nº 898600/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, nas Rodovias MT 430/437, Trecho: Confresa – Santo Antonio de Fountoura – Entº MT – 430, com uma Extensão de 97,00 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 273/2009/00/00 - ASJU o valor de R\$ 246.300,54 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 24,71% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/10
PROCESSO: 42.746-5/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 42.746-5/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 036/10 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 036/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 070/11
PROCESSO: 23.449-6/11

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 349/03
PROCESSO: 13.124-5/03

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 13.124-5/03, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.349/03, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RIBEIRINHOS DA RODOVIA MT-299.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 200 (Duzentos) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.349/03, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RIBEIRINHOS DA RODOVIA MT-299

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 546/04

PROCESSO: 18.274-5/04

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 18.274-5/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.546/04, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT-465.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 192 (Cento e noventa e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.546/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT-465

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço e Reinício das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/Nº 072/11 02/05/11	RESTAURAÇÃO	183/03/00/00-ASJU	AGRIMAT LTDA	MT - 407
SUOT/OS/Nº 073/11 10/06/11	CONSERVAÇÃO	046/11/00/00-ASJU	BASE LTDA	MT - 485
SUOT/OS/Nº 074/11 08/06/11	PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	536/10/00/00-ASJU	ENGEPONTE LTDA	MT - 422
SUOT/OS/Nº 075/11 10/06/11	CONSERVAÇÃO	049/11/00/00-ASJU	POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA	MT - 351
SUOT/OS/Nº 076/11 10/06/11	CONSERVAÇÃO	039/11/00/00-ASJU	AMN LTDA	MT - 040 MT - 010 MT - 444
SUOT/OS/Nº 077/11 09/06/11	CONSERVAÇÃO	048/11/00/00-ASJU	SUPERVIAS LTDA	MT - 251
SUOT/OS/Nº 079/11 15/06/11	PROJETO EXECUTIVO	467/09/00/00-ASJU	JBS LTDA	MT - 322
SUOT/OS/Nº 081/11 14/06/11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	055/11/00/00-ASJU	CONSTRUTORA NHAMBUARAS LTDA	MT - 240/160
SUOT/OS/Nº 082/11 13/06/11	PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	534/10/00/00-ASJU	VIA ÁPIA LTDA	MT - 430
SUOT/OR/Nº 083/11 20/06/11	SUPERVISÃO	375/04/00/00-ASJU	PROJECTA LTDA	MT - 423

Cuiabá, 22 de junho de 2011

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
 Superintendente de Obras Transportes

PORTARIA / SETPU - Nº201 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº LUIS CARLOS FERREIRA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia: MT-338, Trecho: Entrº MT-220-Entrº MT-242, Sub-Trecho: Entrº MT-220-Km 46, com extensão de 46,0 km, de conformidade com instrumento contratual Nº063 237360/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO e Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
 Cuiabá 15 de Junho de 2011

(*)REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA / SETPU/Nº/ 200/2.011

OSECRETÁRIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro CARLOS VITOR ALVES MARTINS para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, nas Rodovias MTs – 469, 457 e 455, Trechos: Entrº BR – 163 – Santa Elvira; Entrº BR – 163 (Cachoeira da Fumaça) e Entrº BR – 163 –Águas Quentes, numa extensão de 12,0 Km 11,0 Km e 10,0 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 041/2.011/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA ENGPEC LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 14/06/11**

CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

PORTARIA / SETPU/Nº/ 202/2.011

OSECRETÁRIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços Complementares em Rodovias Pavimentadas

, nas Rodovias MT – 240/160 , Trecho: Arenópolis – Entrº MT – 240 – Santo Afonso – Nova Marilândia , com extensão de 17,10 Km ,de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 055/2.011/00/00-ASJU , celebrado com a Firma: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA. , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea “ a ” , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 14/06/11**

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2.011.

PORTARIA / SETPU/Nº/ 207/2.011

OSECRETÁRIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃO

URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR , o servidor Engenheiro: **SIDNEY BENEDITO NUNES** , para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Ponte em Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Fontoura , na Rodovia MT – 430 , Trecho: Confresa – Santo Antônio do Fontoura , com extensão de 125,00 metros e largura de 8,80 m ;** de conformidade com o Instrumento Contratual Nº. 534/10/00/00-ASJU celebrado com a Firma: **VIA ÁPIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea “ a ” , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. **Retroagir a partir do dia: 13/06/11**

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2.011.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 007/CD/CORREGPMMT DE 01FEV1.

Intimo o Sr. Rogério de Oliveira Nascimento Procópio a comparecer no Quartel do 13º BPM Lucas do Rio Verde – MT situado na Avenida São Paulo nº 180S Bairro Alvorada Lucas do Rio Verde - MT, no dia 29 de junho de 2011 às 08h:30min, fins ser inquirido sobre os fatos constantes na Portaria 007/CD/CorregPMMT de 01Fev1.

Original Assinado

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO SOUZA, – Maj PM

Presidente do CD – RGPMMT 879.708

PORTARIA Nº 260/QCG/DGP, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 231/05 c/c arts. 6, incisos V e XII e 9º da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, bem como a Resolução da PMMT de nº 017/PM-1/EMG, de 07 de julho de 1994.

Considerando a prescrição médica de repouso ao atual Comandante Geral da PMMT, conforme publicação da nota para BGE nº 1209/DGP-1.Sec/2011.

Em decorrência da publicação da Decisão nº 50-11, que trata da decisão do Conselho de Disciplina de Portaria nº 022/CD/CorregPM/10, de 30Agos10, em que Claudimir de Souza Sales – Sd PM, versa como disciplinado, torna-se necessário fazer as devidas considerações quanto aos pedidos elaborados pela defesa em sede do c. Conselho de Disciplina, conforme abaixo descritos:

Nas fls. 136/167, consta que a defesa teve vistas dos autos e apresentou requerimento arguindo suspeição e impedimento da autoridade delegante (Comandante Geral), em razão da entrevista veiculada na imprensa no dia 27.08.10, onde a r. autoridade teria reprovado antecipadamente a conduta do acusado emitindo juízo sobre o fato. Como também argumentou que os membros do Conselho de Disciplina não motivaram o indeferimento do pedido na ata da sessão fls. 176, e ainda arguiu que o processo não poderia ser instruído, deveria aguardar a decisão final do processo crime.

Contrapondo os argumentos acima, sabe-se que a Lei nº. 3.800, de 19Out76, alterada pela Lei nº. 7.227 de 22Dez99, que regula o Conselho de Disciplina não existe previsão de **prazo para arguir suspeição e impedimento**. Nesse sentido, o artigo 16 da presente lei, orienta que os casos omissos poderiam ser supridos pelo Código de Processo Penal Militar.

Remetendo ao Código de Processo Penal Militar, aprovado pelo Decreto Lei nº. 1.002, de 21Out69, no seu artigo 407, regula que **o prazo para que a defesa impetire o pedido de suspeição e impedimento, é de 48 horas após a qualificação e o interrogatório do acusado**, a saber:

Decreto Lei nº. 1.002, de 21 de outubro de 1969.

[...]

Art. 407. **Após o interrogatório e dentro em quarenta e oito horas**, o acusado poderá **opor as exceções de suspeição do juiz, procurador ou escrivão, de incompetência do juízo, de litispendência ou de coisa julgada**, as quais serão processadas de acórdio com o Título XII, Capítulo I, Seções I a IV do Livro I, no que fôr aplicável. (grifo meu)

Assim verifica-se nas fls. 122/124, que o acusado foi qualificado e interrogado no dia 08Set10 na **presença da defesa**, sendo ao final oportunizado o direito de manifestação, entretanto, somente no dia 12Set10, **passados 04 (quatro) dias da realização do ato de qualificação e do interrogatório** que a defesa protocolou o pedido arguindo **suspeição e impedimento da autoridade delegante e dos membros do Conselho**. Deste modo está claro que a defesa impetrou o documento fora do prazo legal, que deveria ocorrer 48 horas depois da qualificação e interrogatório.

Contudo, visando o princípio da segurança jurídica, como também ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, o presente pedido foi analisado na c. decisão, conforme regula a norma processual penal militar supracitada e abaixo descrita, salientando que o requerimento já foi palco de análise da autoridade delegante e da comissão processante, podendo ser pesquisadas às fls. 301/304 e 320/322:

Decreto Lei nº. 1.002, de 21 de outubro de 1969.

[...]

Exceções opostas pelo acusado

Art. 407. [...]

Matéria de defesa

Parágrafo único. Quaisquer outras exceções ou alegações serão recebidas como matéria de defesa para **apreciação no julgamento**. (grifo meu)

Importante destacar que no despacho nº. 362-10, no item “a” na fl. 304, a autoridade delegante rebateu os argumentos da defesa. Assim também nas fls. 320/322, os argumentos da defesa também foram rebatidos pela comissão.

Não obstante, para aclarar a defesa, e solidificar os argumentos da autoridade delegante e da comissão processante, que todo Comandante ao tomar conhecimento de qualquer ato ilegal praticado pelo seu subordinado, **tem o dever de ofício instaurar e apurar a irregularidade**, sob pena de ser responsabilizado penalmente, administrativamente e civilmente, pela omissão ou inércia. Nesse diapasão o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto Lei nº. 1.329 de 21 de Abril de 1978, é bem taxativo:

[...]

Art. 10 - Todo policial-militar que tiver conhecimento de um fato contrário à disciplina deverá participar ao seu chefe imediato, por escrito ou verbalmente. Neste último caso, deve confirmar a participação, por escrito, no prazo máximo de 48 horas. (grifo meu)

E neste caso foi trazido a baila essa competência para instaurar e decidir decorre de lei, assim é prevista na Lei nº. 3.800, de 19Out76, alterada pela Lei nº. 7.227 de 22Dez99, que regulamente o Conselho de Disciplina Militar, o seguinte:

Art. 2º - É submetida a Conselho de Disciplina, “ex-officio”, a praça referida no artigo 1º e seu parágrafo único:

I – acusada oficialmente, ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de ter:

(...)

b - tido conduta irregular; ou

c - praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe; (...). (grifo meu)

Ênfase ainda que numa simples leitura no artigo 4º e 13 da lei citada, é possível sanar todas as dúvidas quanto as atribuições do Comandante Geral e quanto à competência legal de nomear os membros do Conselho de Disciplina, e, por conseguinte, analisar o relatório, e decidir em caráter definitivo sobre o processo, senão vejamos:

Art. 4º - A nomeação do Conselho de Disciplina é da competência do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13 - Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o **Comandante-Geral**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando, ou não, seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina. (grifo meu)

Não olvidar a defesa de que a Lei Complementar nº. 231, de 15Dez05, que versa sobre os Estatutos dos Militares Estaduais do Estado de Mato Grosso, também atribui a competência legal ao Comandante Geral de realizar a decisão do presente processo disciplinar em caráter definitivo, a saber:

[...]

Art. 55 O Aspirante-a-Oficial PM/BM ou o praça com estabilidade assegurada que, seja presumivelmente incapaz de permanecer como militar estadual da ativa, será submetido a Conselho de Disciplina, na forma prevista em lei específica.

§ 2º Compete a cada Comandante-Geral de instituição militar estadual decidir administrativamente, em caráter definitivo, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina.

Art. 56 O Conselho de Justificação e o Conselho de Disciplina serão regulados por leis específicas. (grifo meu)

Dessas disposições legais infere-se ser de incumbência do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, zelar não apenas pelo correto andamento dos processos administrativos disciplinares, mas também adotar as providências cabíveis, objetivando a apuração de qualquer ilegalidade ou irregularidade da qual se tenha conhecimento que afete o interesse público, tal como a relativa conduta praticada pelos policiais militares que estão sob seu Comando.

Tampouco tem procedência a arguição de suspeição e impedimento, pois, a Lei nº 3.800, de 19Out76, alterada pela Lei nº 7.227 de 22Dez99, aduz no seu artigo 5º, §2º, alíneas a, b, c, as situações de impedimento, somente com relação aos membros do Conselho, **nada diz sobre a autoridade delegante**:

[...]

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

a - o oficial que formulou a acusação;

b - os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afin, na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e

c - os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

No mesmo sentido a portaria nº 128/GCG/PM/09, que regulou os atos processuais administrativos disciplinares, nos seus artigos 8º §único e 9º §único, elencam os casos de impedimento e suspeição. E numa breve análise, verifica-se que não se referem à autoridade delegante:

Dos casos de impedimento

[...]

Artigo 8º - São **impedimentos do encarregado**:

I - ter nível hierárquico ou antiguidade inferior ao acusado;

II- tiver subscrito o documento motivador do processo regular;

III - ter funcionado seu cônjuge, ou parente consanguíneo ou afin até o terceiro grau, como defensor.

Dos casos de suspeição

Artigo 9º - São casos **de suspeição do encarregado**:

I - quando ele próprio ou seu cônjuge ou parente consanguíneo

ou afim, até o terceiro grau inclusive, for parte ou diretamente interessado no processo;

II - ser amigo íntimo ou inimigo do acusado;

III - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, adotante ou adotado, de um ou de outro, estiver respondendo a processo disciplinar por fato análogo;

IV - se tiver aconselhado, previamente, o acusado em relação ao processo a que responderia;

V - se ele ou seu cônjuge for herdeiro presuntivo, donatário ou usufrutuário de bens do acusado;

VI - se for credor ou devedor, tutor ou curador do acusado;

VII - se o acusado ou quem subscreveu o documento motivador do processo disciplinar, for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até quarto grau inclusive. [...]

Já com relação a suspeição e impedimento dos membros do Conselho de Disciplina, extrai-se do documento acostados às fls. 320/322 (ata da 5ª Sessão), que a comissão respondeu e indeferiu o pedido da defesa, devidamente motivado, onde entenderam que não configurou situação de suspeição e impedimento contra os membros do Conselho de Disciplina. Tem-se ainda que a defesa teve acesso aos autos (vistas) às fls. 373, portanto, não pode alegar qualquer prejuízo ou desconhecimento dos atos do processuais.

Há que se registrar que a atuação dos membros da Comissão Processante não teve a finalidade de atender à pretensão da parte, mas sim fornecer esclarecimento para amparar o convencimento do julgador do Processo Disciplinar, não se vislumbrando nenhum ato tendencioso pela comissão. Pode-se consignar que houve somente a constatação das infrações disciplinares militares.

Daí resulta infundada a arguição de impedimento e suspeição do Comandante Geral da Polícia Militar por haver determinado a abertura do presente Conselho de Disciplina e posterior realizar sua decisão, haja vista, essa competências decorrerem de lei, logo, obrigação legal dessa autoridade proceder tais atos, nem tampouco se observa também qualquer situação de impedimento e suspeição dos membros da comissão.

Lembrando que a suspeição está relacionada com os aspectos subjetivos do processo, isto é, das partes envolvidas do processo como declinado pelo professor acima, já o impedimento tem caráter objetivo, vínculo de julgador com o processo em si.

Se não bastasse, sobre o tema, eis os seguintes julgados do STJ:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADES. NÃO OCORRÊNCIA. (...) Não configura o impedimento previsto no artigo 18 da Lei nº 9.784/1999, quando a atuação de quem se tem por impedido decorre **do estrito cumprimento de um dever legal** e não evidencia qualquer interesse direto ou indireto no deslinde da matéria (...). (REsp 585.156/RN, Rel. Ministro PAULO GALLOTTI, SEXTA TURMA, julgado em 02/10/2008, DJe 24/11/2008). (grifo meu)

116091694 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO – CPP, ART. 254 – MEMBRO DE TURMA ESPECIALIZADA – REJULGAMENTO DA CAUSA – IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA – 1. **Diante da inexistência de qualquer alegação que pudesse demonstrar eventual comprometimento da isenção do juiz** para decidir a lide, impõe-se a improcedência da arguição de suspeição. 2. Agravo a que se nega provimento. (STJ – AESUSP 200400879075 – (22 MG) – C.Esp. – Rel. Min. Edson Vidigal – DJU 06.12.2004 – p. 00171) (grifo meu).

Então, não restando demonstrado o vício subjetivo caracterizador da parcialidade da autoridade delegante, como também da comissão processante, nem tampouco a sua configuração como parte no processo, outra conclusão não resta que não seja pela total falta de amparo legal à arguição de suspeição e impedimento.

Ademais, o processo seguiu todos os trâmites necessários, instauração, instrução, defesa, relatório, e agora estamos na fase de julgamento. Consoante se vê do relatório final fls. 816/822 e ata da sessão final fls. 814/815, a parte requerida foi identificada de todo o andamento do processo fls. 136, 475, 520 e 787/789, apesar de que em certos atos se recusou a comparecer, sem motivo justificável, entretanto, sua ausência foi suprida pelo defensor dativo, que acompanhou todas as provas realizadas, formulando quesitos, perguntas às testemunhas, enfim, exercendo a defesa, em seu mais amplo sentido, no devido processo legal.

No tocante ao pedido de sobrestar o processo é sabido que a sanção administrativa é aplicada para salvaguardar os interesses exclusivamente funcionais da administração pública militar, enquanto a sanção criminal destina-se à proteção da coletividade. Já que está pacificado e consagrado na doutrina e jurisprudência a independência entre as instâncias penal, civil e administrativa, da qual permite à Administração Pública aplicar punição disciplinar ao militar estadual faltoso à revelia de anterior julgamento no âmbito criminal, ou em sede de ação civil, mesmo que a conduta imputada configure crime, em tese.

Superado isso, é imprescindível ressaltar nesta presente decisão as condutas passo a passo da defesa legalmente constituída, onde procurou de todas as formas impedir a marcha regular do processo, utilizando de vários subterfúgios e atos de caráter procrastinatórios, assim registrados nos autos, conforme expostos abaixo:

Nas fls. 133/134, consta que no dia **10.09.10** a defesa e o acusado foram **notificados** com 03 (três) dias de antecedência, para sessão de oitiva de testemunha a ser realizada no dia **13.09.10**, tendo naquela data oportunidade de vistas dos autos, fls. 136.

Ocorre que no dia **12.09.10**, um dia antes da audiência da inquirição da testemunha, que seria realizada no dia **13.09.10**, a defesa apresentou um requerimento arguindo suspeição e impedimento com objetivo único de parar o processo, pois como já exposto acima, o prazo legal para solicitar esse pedido é de 48 horas após a qualificação e o interrogatório, e esse ato foi realizado no dia **08.09.10**, estando claro que a defesa perdeu o prazo, incidindo na preclusão processual.

Mesmo assim, considera-se que no dia **13.09.10**, data da sessão de inquirição da testemunha às fls. 169/170, a defesa compareceu e exerceu o contraditório, como também apresentou suas alegações iniciais contendo o rol de testemunhas às fls. 171/172, num total de 04 (quatro) pessoas. Não suscitou qualquer cerceamento de defesa, até aquele momento.

Nas fls. 183/184, consta que no dia **17 e 20.09.10**, a defesa e o acusado foram devidamente notificados para a sessão das oitivas das testemunhas **de defesa**, que seria realizada no dia **23.09.10**, porém, no dia **20.09.10**, a defesa protocolou novo requerimento junto à comissão, desta vez, alegou que não iria participar da sessão de inquirição das testemunhas em razão de que o prazo para notificação foi insuficiente. No mesmo dia protocolou outro requerimento direto ao Comando Geral da PMMT, às fls.

194/209, arguindo **novamente** a questão da suspeição e impedimento, pedido precluso, conforme alhures.

Os argumentos da defesa de que não iria participar da audiência, pelo simples entendimento pessoal, de que o prazo de notificação não foi suficiente, não justifica, pois, pelo que consta nos autos a defesa foi notificada com 03 (três) dias antecedência, e ainda mais que as testemunhas a serem ouvidas seriam as próprias arroladas pela defesa, conforme às fls. 171/173. Denota-se aí que a defesa ao invés de defender seu cliente, sabendo que sua função é essencial para a administração da justiça, utilizou desse subterfúgio com objetivo único de esquivar-se do ato processual.

Sendo ao certo que a própria defesa tem ciência do prazo legal de notificação, pois, o cita no próprio requerimento às fls. 191, que ainda de acordo artigo 291 do CPPM que regula os prazos de **citação, intimação e notificação**, verifica-se que a lei é bem taxativa, onde aduz o prazo mínimo, para realização da **citação, intimação e notificação é de 24 horas** de antecedência do ato.

O defensor e o acusado como já declinado acima, foram **notificados nos dias 17 e 20.09.10** para sessão do dia **23.09.10**, portanto, tempo suficiente para se programarem e comparecerem para audiência, não havendo assim, motivos plausíveis que justificassem suas ausências.

Insta salientar, que a Administração Pública Militar, neste caso, de falta do defensor legalmente constituído, sem motivo justificável em processo administrativo disciplinar, deverá nomear um defensor "dativo" ou "ad hoc", com fulcro na Súmula Vinculante nº. 05 do STF "a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição", combinada ainda com artigo 390, §3º do Código de Processo Penal Militar:

Decreto Lei nº. 1.002, de 21 de outubro de 1969.

[...]

3º No caso de doença do defensor, que o impossibilita de comparecer à sede do juízo, comprovada por atestado médico, com a firma de seu signatário devidamente reconhecida, será adiado o ato a que aquele devia comparecer, salvo se a doença perdurar por mais de dez dias, caso em que lhe será nomeado substituto, se outro defensor não estiver ou não for constituído pelo acusado. **No caso de ausência do defensor, por outro motivo ou sem justificativa, ser-lhe-á nomeado substituto, para assistência ao ato e funcionamento no processo, enquanto a ausência persistir, ressalvado ao acusado o direito de constituir outro defensor. (grifo meu)**

Assim, brilhantemente, a comissão ciente da negativa da defesa em participar da sessão de inquirição das testemunhas marcadas para dia **23.09.10**, e não apresentou motivo justificável para que fosse adiada a sessão, a comissão por intermédio da autoridade delegante nomeou o defensor dativo, fim de suprir a ausência do representante legal do acusado, conforma fls. 189.

Intrigante que no dia da audiência a defesa compareceu, mas **recusou a participar das oitivas das testemunhas que ela própria arrolou em sede de defesa prévia**, apenas protocolou um **novo pedido** argumentando a mesma coisa, "a suspeição do Comandante Geral", conforme as fls. 284/285.

Argumentos trazidos a baila pela defesa não podem prosperar, e que naquele momento já superados, pois, o prazo para alegar suspeição e impedimento, de acordo com o artigo 407 do CPPM, conforme debatido acima, é de 48 horas após o ato da qualificação e do interrogatório do acusado, estando claro que **a defesa perdeu o prazo**. Todavia, essa autoridade seguindo orientação do §único do mesmo artigo, que diz "quaisquer outras exceções ou alegações serão recebidas como matéria de defesa para **apreciação no julgamento**", assim, o presente pedido está sendo apreciada, nesta decisão final.

Observa-se que a comissão sabiamente, realizou a sessão ouvindo as testemunhas de defesa fls. 286/289 **na presença do defensor dativo**, e registrou em ata a recusa da defesa em participar da sessão, que numa atitude antiética saiu da sala e ainda orientou o seu cliente "acusado" proceder da mesma forma, demonstrando total desrespeito com a comissão processante e com a Administração Pública Militar.

Em ato seguinte, consta que no dia **23.09.10** a comissão tentou notificar o defensor e o acusado para sessão a ser realizada no dia **27.09.10**, com **04 (quatro) dias de antecedência** às fls. 291/292 e 294, sessão que tinha como objetivo ouvir testemunha arrolada pela própria defesa, todavia, consta às fls. 292 e 295 **02 (duas) certidões** de que a defesa **não foi localizada**, e o **acusado** depois de **lido a notificação** se **recusou opor recibo**.

A comissão visando a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, adiou a r. sessão e remarcou para dia **29.09.10**, sendo **então notificada a defesa e o acusado no dia 27.09.10** conforme às fls. 299 e 323, e novamente o acusado depois de lido a notificação **recusou opor recibo** conforme certidão fls. 323v. Já o defensor como manobra procrastinatória 01 (um) dia antes da sessão **dia 28.09.10**, apresentou 02 (dois) novos requerimentos opondo obstáculos na sessão que seria realizada no **dia 29.09.10**.

Sendo que 01 (um) dos pedidos entregue a comissão trazendo em anexo 01 (um) atestado médico de 120 (cento e vinte) dias expedido pelo **médico Psiquiatra Ubiratan de Maalhães Barbalho** suscitando incidente de insanidade mental às fls. 324/327, e o outro protocolou direto ao Comandante Geral, **exigindo** o encaminhamento do acusado a perícia médica da SAD para homologação do atestado fls. 328/331.

No dia da sessão **29.09.10**, a comissão se reuniu, mas a testemunha de defesa não compareceu, motivo que uma vez mais foi remarcada a audiência, e **notificada o defensor e acusado no dia 29.09.10 às fls. 332 e 334**, para nova sessão a ser realizada no dia **05.10.10**, com **06 (seis) dias de antecedência**, destaque que novamente o acusado após lida a notificação **recusou opor recibo pela terceira vez**, da qual foi elaborada nova certidão às fls. 334v, sendo os fatos também registrados em ata da 6ª sessão às fls. 335.

Visto o pedido da defesa em suscitar insanidade mental do acusado às fls. 324/327, a comissão processante seguindo a orientação da autoridade delegante às fls. 337, nomeou a esposa do acusado como curadora às fls. 353, sendo então notificada para estar presente na sessão a ser realizada no **dia 05.10.10**.

Sobressai dos autos que outra manobra da defesa, atitude desesperada de impedir a marcha regular do processo, viera no dia **05.10.10**, data da sessão de oitiva de testemunha, protocolar **novo requerimento**, alegando que **não participaria dos atos processuais**, pois haviam pedidos pendentes da defesa, consta ainda que havia orientado a esposa do acusado a registrar um boletim de ocorrência contra a comissão processante, com argumento que teria sido coagida a assinar o termo de curatela às fls. 354/357.

Alegações insidiosas da defesa, que em tese configura litigância de má fé, pois se vê nas fls. 371/372, 02 (dois) termos de declarações prestadas pelos policiais militares os quais foram até a residência

da esposa do acusado, e pelo que consta não houve qualquer coação dos policiais militares que notificaram a esposa do acusado.

Com relação aos pedidos pendentes verificam-se nas fls. 301/304, documento datado de 23Set2010, em especial, às fls.304, que comprova que a defesa foi intimada sobre as respostas dos pedidos feitos. Ressalto que essa nova recusa da defesa, não impediu a comissão processante de realizar a sessão, pois, nomeou o defensor dativo e ouviu a testemunha às fls. 358/360. Tendo ainda antecipado o ato ao acusado, que pela **quarta vez foi notificado**, que mesmo lido o documento recusou o por recibo, certidão fls. 361.

Denota-se que a defesa durante toda instrução processual procurou com seus pedidos sobrestar o processo, agindo contrária administração da justiça, que ao invés de defender o acusado, procurou apenas protocolar requerimentos de caráter procrastinatório com objetivo único de retardar a aplicação da justiça, sendo seus pedidos repetitivos e que foram exaustivamente rebitados, neste processo.

Para robustecer os argumentos acima vejamos o que aconteceu com o pedido de insanidade mental do acusado às fls. 324/327.

A defesa apresentou o atestado médico de origem duvidosa em razão de que o médico psiquiatra que o expediu estaria envolvido com a comercialização de atestado médico, isso noticiado em jornal de rede nacional, que os atestados favoreciam servidores públicos do Estado de Mato Grosso, principalmente, policiais militares submetidos a processo demissório (Conselho de Disciplina), com todo cuidado a comissão deferiu o pedido de insanidade da defesa e procedeu da seguinte forma:

No dia 03.11.10, fls. 363 marcou a primeira apresentação do acusado no Instituto de Psiquiatria Forense (POLITEC), como também solicitou à Exma. Juíza Dr. Ana Cristina Silva Mendes às fls. 367, a determinação da condução do acusado para que sob escolta fosse conduzido até ao local do exame fls. 454. Nesse interim a defesa constituída pediu vistas dos autos sendo concedido às fls. 373.

Consta às fls. 374, 375 e 441, que a comissão no **dia 13.10.10**, notificou a **defesa, os genitores e a esposa (curadora)** do acusado, da data, horário e local exato do exame a ser realizado com prazo de **21 (vinte e um) dias de antecedência**.

A comissão sabendo que o exame só realizaria se o acusado comparecesse acompanhado de um ente familiar, então no dia **27.10.10**, próximo da data do exame diligenciaram até residência dos genitores do acusado para ratificar a notificação, entretanto, não foram localizados, conforme certidão às fls. 462/465.

Nas fls. 467, consta que o acusado compareceu para o exame, mas não foi realizado porque compareceu sem estar acompanhado de um familiar, bem como a **defesa**, e o que se percebe, mais uma vez, foi à estratégia da defesa em tentar impedir a realização do ato processual, pois, todos estavam cientes da data do exame, o qual foi requerido pelo próprio defensor constituído. Diante disso fora remarcada e agendada uma nova data, ficando estipulado que o novo exame seria realizado no dia **05.01.11**.

Nesse passo, consta às fls. 468/478, que a defesa além de não comparecer no local do exame, protocolou novo pedido, argumentando que o Conselho não teria ainda realizado o exame e cobrando o **resultado do laudo pericial, dizendo que o incidente não foi solicitado pela defesa**.

Lamentável, mais uma vez a conduta do defensor, que buscou a todo custo impedir o andamento processual, restringindo em apenas protocolar pedidos, que mesmo sendo respondidos e notificados dos atos processuais se recusou a acompanhar perante o processo, e por último, além de não comparecer no dia do exame de insanidade mental, nega tê-lo solicitado, contradizendo o seu próprio pedido às fls. fls. 324/327, considerando assim mais uma atitude procrastinatória da defesa. Não obstante, a defesa teve oportunidade por 04 (quatro) vezes de vistas dos autos às fls. 136, 373, 475 e 520, de maneira que não pode alegar desconhecimento do que há dentro do processo.

Ressalta-se mais uma vez que no **dia 29.11.10**, a defesa foi notificada para o exame pericial do acusado, a ser realizada no **dia 05.01.11**, fls. 482, como também foi realizado diligência na fazenda onde moram os genitores do acusado, porém os mesmos não quiseram receber a notificação alegando que teriam **sido orientados pelo defensor** para não receber o documento, fls. 499/500.

Nota-se que pelo documento às fls. 499/500, mais uma vez a defesa agiu contrário a administração da justiça quando orientou os genitores do acusado a não receber a notificação, impedindo assim novamente a realização do exame pericial, pois sendo conhecedor da lei tinha plena consciência que o médico psiquiatra só realizaria o exame se o acusado estivesse acompanhado com seu ente familiar.

Conduta essa devidamente planejada e arquitetada pela defesa, posto, que a própria Juíza da Vara Especializada de Violência Doméstica, encaminhou um ofício à comissão processante informando que o militar acusado até aquela data não teria apresentado qualquer atestado médico naquele juízo que apura o mesmo fato na esfera criminal às fls. 505.

Assim nas fls. 509, aduz que o **exame pela segunda vez** não foi realizado, pelo motivo do acusado ter comparecido sem estar acompanhado de um ente familiar, nem mesmo a defesa compareceu, que continua a todo tempo tentando impedir o impulso oficial do processo, vindo no **dia 12.01.11** 07 (sete) dias depois da data que deveria ter sido realizado o exame, protocolar **novamente outro requerimento**, desta vez, pedindo vista dos autos sem justificar sua ausência no r. exame às fls. 510/515.

Diante de toda essa situação provocada pela defesa com intuito único de prejudicar o andamento processual, pois, alega sempre a mesma coisa, e que desde início da instrução teve acesso aos autos, sendo notificado de todos os atos, como também teve vistas às fls. 136, 373 e 475, entendo que sua conduta extrapolou os limites da lei, quando orientou o familiar do acusado a não comparecer ao IML, contrariando até mesmo determinação judicial por 02 (duas) vezes.

Desta forma, a Comissão processante, indeferiu o exame, apesar de que o pedido inicialmente tenha sido deferido, porém, não foi realizado por circunstâncias alheias da comissão, isto é, situações provocadas pela própria defesa, conforme os fatos declinados acima. Fato contumaz do defensor que durante todo processo utilizou de subterfúgios para impedir o impulso oficial, assim, não restando dúvidas da comissão, acerca da sanidade mental do acusado, que, inclusive, quando do seu interrogatório estava devidamente acompanhado de seu advogado, fls.122/124, e no seu extrato de alterações fls. 489/494, nada apresentou de anormal, assim a comissão decidiu legalmente, em prosseguir com a instrução do processo, adiante se vê.

A Comissão em ato seguinte marcou então nova sessão de instrução para o dia **14.03.11**, a defesa foi notificada para estar presente no **dia 28.02.11** com **14 (quatorze) dias de antecedência** às fls. 546, como também notificado o acusado no **dia 03.03.11** com **11(onze) dias de antecedência**. Todavia, mais uma vez, não compareceram para a sessão, muito menos apresentaram motivos que justificassem suas ausências, de modo que a sessão foi aberta e as testemunhas ouvidas na presença do defensor dativo. Consta nas certidões fls. 670, 671 e 672, que o próprio defensor dativo no dia da sessão antes de iniciada a sessão deslocou até o local onde o acusado se encontrava e o convidou a

participar da audiência, mesmo assim, se recusou, seguindo orientação do seu defensor legalmente constituído.

De modo que as diligências foram concluídas. E ao final dos trabalhos a Comissão abriu vistas dos autos para que a defesa constituída pudesse apresentar as alegações finais às fls. 787/789, porém, esta **se omitiu novamente** em defender o acusado, não apresentou as alegações finais de defesa. De modo que a Comissão para suprir essa falta de defesa do acusado, nomeou o defensor dativo, por intermédio da autoridade delegante, o qual este realizou a defesa final do acusado, conforme consta nos autos às fls. 796/799.

Sendo certo que falta de defesa técnica realizada por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a constituição, assim orienta o Pretório Superior através da edição da Súmula nº. 05 do STF, com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do artigo 103-A da Constituição Federal.

Da alegação final apresentada pelo defensor dativo às fls. 796/799, sustenta inicialmente, que não se pode culpar o acusado em depoimentos prestados em autos de inquérito policial elaborado pela polícia civil, que os exames periciais realizados não são conclusivos, e que o filho que a vítima esperava não pertencia ao acusado, daí sobressai dúvida de envolvimento de outra pessoa que poderia ter cometido tal crime, pede assim que o processo seja sobrestado até o processamento e julgamento pela justiça.

Consubstanciando os autos depreende-se que os argumentos apresentados pela defesa não merece guarda, como serão expostas as provas abaixo:

Segundo a testemunha a Sr^a. **Viviane Letícia Gomes** da Silva às fls. 125/127, que ratificou seus depoimentos às fls. 019/022 e 056/058, diz ser amiga íntima da vítima Sr^a. **Ana Cristina Wommer**, a qual estava grávida no estágio trimestral, afirmou que o acusado mantinha um relacionamento extraconjugal com a vítima, que até então a vítima (Ana) alegava que o pai seria o acusado (Sales), que dias antes do fatídico crime a vítima teria deslocado até ao local de serviço do acusado (Sales), cobrando dinheiro para comprar enxoval da criança, o ameaçou, se caso não arrumasse contaria a gravidez para esposa do acusado a Sr^a. **Juliana Alice Becker**.

A testemunha disse ainda que no dia 19 de agosto de 2010 (quinta-feira), 03 (três) dias antes do crime, a vítima (Ana) encontrou com o acusado com intuito de pegar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente o custo do enxoval da criança. Que recebeu uma ligação da vítima, por volta das 16h00min, alegando que estaria no Quartel, e aguardando o acusado, sendo que por volta das 18h00min a testemunha recebeu uma mensagem de texto no seu celular da vítima com os seguintes dizeres: **"to passando no jardim união em Várzea Grande, não apaga essa mensagem qualquer coisa vc já sabe, to indo numa chácara estrada de chão"**, que posteriormente a testemunha recebeu novamente ligação da vítima dizendo que já havia chegado ao local, entretanto, acusado (Sales) não havia lhe dado o dinheiro, e que prometeu à vítima que repassaria o valor **no dia 21 agosto de 2010 (sábado), um dia antes do crime**.

Continua a testemunha que no dia 21 agosto de 2010 (sábado), por volta das 11h00min da manhã recebeu outra ligação da vítima (Ana), dizendo que estava em companhia do acusado (Sales), que teriam ido numa farmácia comprar um remédio para "azia", porém o acusado não lhe deu o dinheiro, então prometeu dar o dinheiro a vítima no **dia 22 agosto de 2010 (domingo) "dia do crime"**, pela manhã. No dia 22 agosto de 2010 (domingo), por volta das 07h00min a vítima entrou em contato novamente com a testemunha pedindo que ligasse para o acusado (Sales), mas não o fez, depois de cinco minutos a vítima ligou uma vez mais para testemunha dizendo que não havia mais necessidade, pois já **havia conseguido manter contato com acusado (Sales), e esse por sua vez combinou em pegá-la próxima de sua residência**.

A mesma testemunha afirma que nesse dia, pela manhã, ainda verificou no seu celular que havia 12 (doze) chamadas não atendidas da vítima, que sua amiga de nome Vicentina Carmem de Assis de Alunha **"Tina"**, também amiga de trabalho da vítima, disse que recebeu ligação da vítima (Ana), e essa queria falar com a testemunha com urgência, sendo que por volta das 09h00min da manhã do dia do crime, a testemunha tentou entrar em contato com a vítima, porém não conseguia completar as chamadas, pois encerravam antes de alguém atender.

A partir daí a r. testemunha afirma não ter visto ou falado com vítima (Ana), que no mesmo dia do sumiço, por volta das 22h00min, acompanhou a família da vítima até ao Batalhão do Porto, local onde trabalha o acusado, e **lá percebeu que ele (Sales) estava nervoso, suando frio e tremendo, apresentava conduta anormal, tendo afirmado perante todos que faziam 05 (cinco) dias que não tinha contato com a vítima (Ana)**.

A testemunha ainda ressaltou que por ser amiga íntima da vítima (Ana), em certa ocasião lhe confidenciou que o acusado (Sales), não queria a criança, e que isso poderia estragar sua vida, **que tiveram idéia até de tomar CITOTEC, para abortar o filho**, porém o acusado não havia lhe dado o dinheiro para comprar a droga.

No mesmo sentido a testemunha Sr^a. **Vicentina Carmem de Assis**, conhecida como "Tina", ouvida às fls. 667/668, ratificou seu depoimento das fls. 074/076, disse que é amiga de trabalho da vítima cerca de 03 (três) anos, que tomou conhecimento da gravidez da vítima através da testemunha **Viviane Letícia Gomes, afirma veementemente que no dia 22 de agosto de 2010 (domingo), por volta das 07h28min, dia do crime, recebeu uma ligação da vítima (Ana), a qual queria falar com a amiga Viviane com urgência**. Que tomou conhecimento do crime pela imprensa no dia 24 de agosto de 2010 (terça-feira).

A testemunha Sr^a. **Juliana Alice Becker**, esposa do acusado (Sales), ouvida às fls. 169/170, ratificou seu depoimento às fls. 023/030, para robustecer as provas dos autos afirmou que no **dia 22.08.10, por volta das 07h30 da manhã "dia do crime"**, ao levantar não encontrou seu esposo (acusado- Salles) na sua residência.

Fatos acima declinados comprovam que o acusado não estava em sua residência no horário do crime, ficando patente a versão aduzida pela testemunha **Viviane Letícia Gomes** fls. 125/127, que a vítima iria encontrar com o mesmo no dia 22.08.10 (domingo).

Corroborar com isso a quebra de dados telefônicos do acusado (Salles) de número nº. 99295014, às fls. 624/626, **constatam-se inúmeras ligações para telefone da vítima de número nº. 92121185** fatos que confirmam a versão apresentada pela testemunha Sr^a. **Viviane Letícia Gomes** da Silva fls. 125/127, de que realmente o acusado conversou com a vítima primeiramente no dia **19.08.10 (quinta-feira) às 11h10min da manhã**, depois no dia **21.08.10 (sábado), às 11h10min da manhã**, um dia antes do crime e depois **no 22.08.10 (domingo), às 08h17min**, dia do crime.

Nesse passo demonstra a crueldade e frieza do acusado, que não tem limites, pois, mesmo depois de matar a vítima (Ana) se apropriou do seu celular, e com intuito de buscar um álibi para se esconder da autoria do crime, continuou no dia 22.08.10 (domingo), efetuando ligações do celular da vítima, para o seu próprio celular, visando com isso simular uma situação de que a vítima

(Ana) não estaria morta e que permaneceu durante todo o dia 22.08.10 (domingo), lhe atormentando, sendo registrada a última ligação às 20h52min desse dia, fls. fls. 624/626.

Não obstante, o acusado (Sales) depois de cometer o crime teria no dia seguinte 23.08.10 (segunda-feira), levado o seu veículo Gol Preto, que utilizou no dia do crime ao lava jato, recomendando ao lavador o Sr. *Jonilce Santos de Moraes*, testemunha ouvida às fls. 663/664, que ratificou o depoimento das fls. 219/220, que lavasse bem o veículo, pois iria vendê-lo, que a testemunha afirma que sentiu um odor forte no seu interior, que por volta das 12h00min o acusado (Sales) retornou ao lava jato cobrando o porquê não havia lavado o tampão do porta-malas, pois estava cheirando mau, e segundo o acusado (Sales) teria carregado miúdo de boi, retirou o tampão e o deixou para lavar, dizendo a testemunha que buscaria mais tarde, mas não voltou mais. A testemunha ao assistir o programa de televisão (Cadeia Nelles) no dia 24.08.10, reconheceu o acusado, como o suspeito da morte da vítima (Ana), informou a situação ao seu chefe e resolveu entregar o tampão na Delegacia de Polícia, a testemunha ressalta que quando lavava o tampão percebeu algumas manchas que não queriam sair nem com aplicação de produto e também viu fios de cabelos.

Nas fls. 729/736, consta o laudo pericial realizado no veículo Gol de cor preto de propriedade do acusado (Salles), fins de constatar a presença de sangue no seu interior, na amostra k fls. 731, que trata de 01(um) pedaço do revestimento lateral interno (lado esquerdo) do porta-malas, aduz resultado positivo (+) para sangue humano, como também às fls. 734, em análise do fio de cabelo encontrado no veículo de 19 (dezenove) centímetros de comprimento, apresentou característica de pêlo humano.

Nas fls. 122/124, o próprio acusado ratificou seu depoimento prestado às fls. 034/05, onde afirma que encontrou com vítima no dia 22 de agosto de 2010, por volta das 07h30min da manhã, na avenida espigão do bairro Tijucal em Cuiabá-MT, que a vítima chegou a entrar no seu veículo e em seguida desceu e que retornou para sua residência por volta das 08h30min, entretanto, não sabe dizer a certeza desse horário, em razão de que não portava relógio no momento, que confirma que esteve com a vítima no dia 19 de agosto (quinta-feira), que a vítima teria lhe pedido um dinheiro para pagar dívida, que no dia 23 agosto um dia antes de encontrar o corpo da vítima teria vendido o veículo gol envolvido no crime, e não recorda para quem vendeu, que confirma ter encontrado com a vítima no dia 21 de agosto (sábado) no período noturno no residencial Noise Curvo em Várzea Grande- MT um dia antes do crime, próximo de sua residência.

Portanto, tudo indica ser o *Sd PM Claudemir de Souza Salles* o autor do crime, visto que a vítima ao ser localizada no matagal às margens da BR 364 já em estado de decomposição, tendo como causa morte asfixia mecânica (sufocação) fls. 240/252, e no boletim de ocorrência que registrou o fato não consta o celular da vítima como material vinculado, tendo assim desaparecido.

Concluo que os indícios são fortes de que o acusado cometeu o crime contra a Sr^a. *Ana Cristina Wommer*, e para que o *indício* possa ser constituído como prova, tem-se que amoldar com artigo 382 e 383 do Código de Processo Penal Militar, in verbis:

Art 382. Indício é a circunstância ou fato conhecido e provado, de que se induz a existência de outra circunstância ou fato, de que não se tem prova.

Art. 383. Para que o indício constitua prova, é necessário:

a) que a circunstância ou fato indicante tenha relação de causalidade, próxima ou remota, com a circunstância ou o fato indicado;

b) que a circunstância ou fato coincida com a prova resultante de outro ou outro indício, ou com as provas diretas colhidas no processo. (grifo meu)

De maneira que, não resta dúvida de que o fato em si é conhecido e provado, pois a Sr^a. *Ana Cristina Wommer* está morta e as provas aduzidas neste processo apontam com muita clareza que o acusado *Sd PM Claudemir de Souza Sales* é o autor do crime, pois encontrou com a vítima por 02 (duas) vezes antes do crime, o primeiro no dia 19.08.10 (quinta-feira), depois no dia 21.08.10 (sábado), e por fim no dia 22.08.10 (domingo), às 07h30min, dia do crime. Fato que é confirmado no seu próprio depoimento acostados às fls. 122/124, que estão em sintonia com as testemunhas, que afirmam ter recebido inúmeras ligações telefônicas da vítima, que alegava estar em companhia do acusado fls. 125/127, 169/170, 663/664 e 667/668, como ainda nos dados telefônicos comprovam que a vítima e o acusado se comunicaram (várias vezes) fls. 624/626.

Não obstante, para cristalizar a conduta criminosa do acusado depois de cometer o crime levou o seu veículo para ser lavado, tendo posteriormente, o vendido com a finalidade de ocultar provas, e por fim, consta nos laudos periciais realizado no veículo sangue humano e fios de cabelos fls. 729/736.

Temos ainda o fato que reforça nosso convencimento quanto à culpa do acusado que no dia e horário do crime não estava em sua residência, e que confirma no seu próprio depoimento que encontrou com a vítima avenida espigão do bairro Tijucal em Cuiabá-MT, e daí em diante a vítima não foi mais vista, vindo ser localizada morta "desovada" em meio a um matagal às margens da BR 364, em data de 24agosto de 2010 (terça-feira).

Ademais, os indícios de materialidade do delito indicam o acusado como autor dos fatos, sendo sua punição uma medida que se faz necessária para promover a justiça.

Diante do exposto e da gravidade dos fatos em que o acusado se envolveu, verifica-se que sua conduta incidiu em infração disciplinar de natureza grave, de maneira que não houve causa de justificação, sendo ao certo que a conduta contudentemente feriu os valores éticos, morais, deveres e obrigações dos Militares Estaduais, contidos no Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 231, de 15dez05), bem como o Decreto Lei nº.1329 de 21abr78, que trata do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPM-MT).

De maneira que antes de sopesar a aplicação da punição, torna-se necessário analisar a vida progressa do acusado na instituição, nas fls. 489/494 consta o extrato de alteração aduz que o *Sd PM Claudemir de Souza Sales*, foi incluído na corporação em 29Nov04 contando com 07(sete) anos de efetivo serviço, possui 01(uma) repreensão, e 03 (três) elogios.

De todo o exposto, ao realizar o julgamento do disciplinado no presente Conselho de Disciplina, conforme previsão do artigo 14 do RDPMMT torna-se necessário ainda observar os seus antecedentes, as causas que os determinaram, a natureza dos fatos ou os atos que os envolveram e as consequências que deles possam ter resultado. De modo que não há causas de justificação (artigo 16). Todavia, existem circunstâncias atenuantes, bom comportamento (artigo 17, item 1) conforme extratos supra analisado, em contrário existem circunstâncias agravantes (artigo 18, item 2, 8 e 10). Sendo a transgressão disciplinar militar em comento, considerada de natureza **GRAVE**, nos termos do artigo 19 e 20, do RDPMMT.

Isto posto, com base nos elementos de provas contidas nos presentes autos, nos termos da legislação especial em vigor, resolvo:

Art. 1º Concordar com o relatório conclusivo apresentado pela comissão do Conselho de Disciplina, às fls.816/822, entendendo que o acusado *Sd PM Claudemir de Souza Sales*, é culpado das

acusações aduzida no libelo acusatório disciplinar fls. 787/789. E que não reúne condições de permanecer nas fileiras da corporação.

Art. 2º Excluir a bem da disciplina o Policial Militar *Sd PM Claudemir de Souza Sales*, RG Nº **883.264 PMMT**, de acordo com artigo 129, inciso III c/c artigo 130 Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, ainda com o artigo 2º, inciso I, alíneas b e c, c/c artigo 13, inciso IV da Lei nº 3. 800 de 19Out76, alterada pela Lei nº 7227 de 22Dez99, por ter infringido os artigos 34 incisos I, II, III e IV, 36, §2º, incisos I, III, VIII, X, XV, XVI, XVII, 38 incisos I, II e XV da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, bem como artigo 13 e seu anexo item 7, 2 e 79 do Decreto nº1.329 de 21abr78 (RDPM-MT).

Art. 3º O Comando Regional I, através da unidade de origem do **Ex-Sd PM Claudemir de Souza Sales**, deverá recolher de imediato, todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, fardamentos e apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do r. Ex-PM, remetendo tais materiais ora para a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidades) e para a Coordenadoria Adjunta de Logística e Patrimônio (material da fazenda).

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da DGP-2, deverá tomar todas as providências, junto à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para procederem a exclusão do **Ex-Sd PM Claudemir de Souza Sales** da folha de pagamento.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.


Cel. QOPM Jorge Catarino Moraes Ribeiro
 Comandante-Geral da PMMT em Substituição Legal

PORTARIA N.º 261/QCG/DGP, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 231/05 c/c arts. 6, incisos V e XII e "9" da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, bem como a Resolução da PMMT de nº 017/PM-1/EMG, de 07 de julho de 1994.

Considerando a denúncia do Sr. Vanderley Luiz Hoffmann empresário do ramo de madeira em Cuiabá-MT, de que o 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA, estaria exigindo do mesmo e demais empresários da região do coxipó, vantagem indevida (dinheiro) em troca de não terem suas cargas de madeira vistoriadas e apreendidas, fato registrado pela ocorrência nº. 026/08, de 01Fev08, na Corregedoria Geral da PMMT.

Em consequência a tal fato foi instaurada a Sindicância de Portaria nº 057/SIND/CR-IV/08, pela Corregedoria Geral da PMMT, a qual emitiu parecer homologando o relatório conclusivo da autoridade delegada, vislumbrando a culpabilidade do 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA das acusações que lhes foram impostas. Posteriormente, com parecer baseado na legislação especial deixou-se de sancionar o 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA, fim de submetê-lo ao pertinente Processo Demissório, em razão da gravidade dos fatos, sendo instaurado pelo Sr. Comandante Geral da PMMT o competente Conselho de Disciplina através da Portaria nº 023/CD/CorregPM, em 10 de setembro de 2009, baseado nas condutas especificadas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 3.800 de 19/10/1976, que dispõem sobre julgamento de Policiais Militares que infringem o dever funcional e sua capacidade ou não de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O Conselho de Disciplina foi instruído sem a presença do disciplinado, tendo em vista sua incapacidade mental. Mas a Comissão se ateve ao cuidado de citar e notificar o Curador e seu Defensor legalmente constituído, para que providenciasse a sua defesa, conforme a lei o ampara.

Todavia, observou-se que durante os atos processuais, o defensor legalmente constituído, mesmo sendo citado e notificado, não compareceu para atos iniciais, e não justificou sua ausência, havendo assim a necessidade da nomeação do Defensor Dativo, que após designado, foi devidamente notificado de todas as audiências e dos outros atos essenciais do processo, como pode ser constatado nos autos do Conselho de Disciplina.

Com referência ao mérito propriamente dito, em análise das provas produzidas testemunhais e documentais, conclui-se que realmente há indícios de crime militar perpetrado pelo disciplinado o **3ºSgt PM Ref. Ademarques Ivo de Almeida**, bem como incidiu em infração disciplinar militar, estando assim cristalizadas suas ações indisciplinadas, quando procedeu incorretamente repetidas vezes de forma dolosa no desempenho do cargo e função pública. Se não vejamos:

Nas fls. 307/307v, a testemunha o Sr. Vilmar Borges Resende ratifica os depoimentos prestados às fls. 015/016 e 153, onde afirma que no dia 18Nov07 (sábado), por volta das 16h00min, quando conduzia o caminhão carregado de madeira pela Rodovia MT 40 – acesso ao Município de Santo Antônio do Leverger/MT, foi abordado pelo então **3ºSGT PM Ref. Ademarques, que depois de ter verificado a carga, detectou uma suposta irregularidade, momento que exigiu da testemunhas a quantia de R\$ 260.000 (duzentos e sessenta reais), para que fosse liberado a carga e o caminhão**, sendo o valor devidamente entregue ao militar. Acrescentou ainda relatou os fatos ao proprietário da madeireira o Sr. Vanderley Luiz Hoffmann, que de pronto pelas características do policial militar, afirmou que se tratava do mesmo policial (disciplinado) que vinha exigindo dinheiro deste, para não fiscalizar sua empresa, fato confirmado pela testemunha, que em outra ocasião presenciou o disciplinando na r. empresa do r. Sr Vanderley.

Nas fls. 324/324v, a testemunha o Sr. Pedro Tadeu Hoffman ratifica os depoimentos prestados às fls.017/018 e 034, onde afirma que foi vítima do disciplinado, pois desde do mês de Outubro/07 seguia os seus caminhões de carga de madeira. Que recorda de um fato ocorrido no mês de Nov/07, por volta das 19h00min, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, próximo ao Posto Mato Grosso, teve seu caminhão abordado por uma guarnição da PM (Ambiental) a Comando do Cb Teixeira, que alegou estar irregular, e propôs acordo para liberação da carga e do veículo, sendo feita a negociação na empresa de material de construção do Sr. Caetano, estava presente o **Cb Teixeira e o 3ºSgt Ademarques, os quais liberaram o caminhão e a carga de madeira, somente depois de pagar uma quantia de R\$ 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta reais), valores referentes R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pela irregularidade do CRLV (atrasada) e R\$ 1.000,00 (um mil reais) do excesso de carga de madeira**. Conclui que muitas vezes efetuava o pagamento das propinas ao 3ºSgt Ademarques, no estacionamento do Supermercado Atacadão, localizado no trevo de acesso ao bairro Tijucal.

Nas fls. 324/324v, a testemunha o Sr. Dionei Machado Caetano, ratifica os depoimentos prestados às fls. 019/020 e 033, onde afirma também que no mês de agosto/07, recebeu visita em sua loja do 3º SGT PM Ademarques, o qual ficou observando os estoques de madeiras, **ao final exigiu a quantia de R\$ 1000,000 (um mil reais), para que não acionasse a viatura da Polícia Militar até ao local. Sendo pago e entregue a r. quantia na casa do r. policial militar.** Relata que o disciplinado, mesmo assim, ainda ficava constantemente fiscalizando seus veículos (caminhões) de carga de madeira, bem como dos outros empresários do ramo madeireira, em horário de folga e serviço. Lembra **que certo dia participou de uma reunião com os demais empresários em frente à Loja do Sr. Vanderley, com fins de estipular um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago ao disciplinado para que não incomodasse mais ninguém. Todavia esse fato não se consumou, pois todos não aceitaram, que r. militar fazia pressões exigindo o r. valor.** Relata ainda que no dia 04Nov07, por volta das 20h00min, recebeu uma ligação do Sr. Pedro, para que deslocasse até à sua empresa, pois seu caminhão havia sido abordado por uma guarnição da Polícia Ambiental a comando do **Cb Teixeira, que estava havendo uma divergência na carga da madeira, que o motorista da viatura foi até a residência do 3º SGT PM Ademarques, instantes este chegou ao local, negociou e liberou a carga depois de pagar uma quantia de R\$ 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) reais, sendo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do atraso da CRLV e R\$ 1.000,00 (um mil reais) do excesso de carga da madeira, o disciplinado ainda reclamou do valor dizendo que mil reais não dava para dividir com os demais policiais.**

Nas fls. 310/310v, a testemunha o Sr. João Dias de Araújo Neto, ratifica os depoimentos prestados às fls. 021/022 e 035, que é gerente da empresa "Vadu materiais de construções", afirma que presenciou a visita do 3º SGT PM Ademarques na r. empresa, acompanhado por mais dois policiais militares, diziam trabalhar na Ambiental, e que tinham autoridade para fiscalizar cargas de madeiras, nesse dia não encontraram nada de irregular. **Em outra ocasião o r. militar abordou o caminhão que estava sendo conduzido pelo Sr. Vilmar Borges Resende, que foi obrigado a pagar o valor de R\$ 260,000 (duzentos e sessenta reais), para que fosse liberado a carga, fato consumado. Que conhece o r. disciplinado o qual aparece na loja quase mensalmente, que é testemunha ocular de que militar exigiu e recebeu do Sr. Vanderley proprietário da loja, por duas vezes, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.**

Nas fls. 311/311v, a testemunha o Sr. Antônio Roberto Dias, ratifica os depoimentos prestados às fls. 023/024 e 036, onde afirma que no mês de Nov/07 conduzia o caminhão Mercedes, placa HQG nº7401-Cuiabá-MT, quando **foi abordado pelo 3º SGT Ademarques, que pediu que ligasse ao seu patrão Sr. Vanderley, para esse fosse até ao local, pois a carga estava irregular, bem como a documentação do veículo, que o Sr. Vanderley chegou no local conversou com o r. militar e esse devolveu os documentos do veículo, e saíram juntos, o 3º SGT Ademarques estava fardado e conduzia uma motocicleta, que no dia seguinte ficou sabendo pelo Sr. Vanderley que repassou um dinheiro ao militar para liberar o veículo e a carga.**

Nas fls. 306/306v, a testemunha o Sr. Vanderley Luiz Hoffmann, ratifica os depoimentos prestados às fls. 010 e 014, 032, afirma que o disciplinado mudou-se para os fundos da sua empresa de madeira, que a partir desse momento passou a persegui-lo, **fazendo abordagens em seus caminhões de carga de madeira, tendo que pagar inúmeras vezes para o r. militar para que não apreende-se o veículo e as cargas. Que nos dias 10Nov07, 07Dez07 fez os três repasses ao r. militar em razão das pressões que vinha sofrendo, sendo as duas primeiras nos valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e terceira de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Que o Cb Teixeira fazia as primeiras abordagens e posterior repassava a negociação para o disciplinado.**

Não obstante declinado acima pelas testemunhas, nas fls. 057/058 e 332, temos ainda o depoimento do Cap PM Gilcimar Mendes Corrêa, que na época era o Comandante do Núcleo Ambiental, onde afirma que no dia 18Nov07 havia deslocado da cidade de Barão de Melgaço à Cuiabá, fins de resolver assuntos do serviço, deixando o r. disciplinado no Posto Policial (Bahia de Chacororé) na região Pantanal. Porém, ficou surpreso com a presença do disciplinado em sua residência, quando deslocou até a residência deste para entregar um dinheiro à sua esposa. Coincidentemente nessa mesma data, o r. disciplinado por volta das 18h00min na MT- 40 à 20Km acesso à cidade de Santo Antônio do Leverger-MT, abordou o caminhão de madeira conduzido pelo Sr. Vilmar Borges Resende, tendo exigido deste o valor de R\$ 260,000 (duzentos e sessenta reais), para que fosse liberado o caminhão e a carga de madeira.

Alude ainda o documento acostado aos autos às fls. 329/330 e 371/376, que trata da quebra de sigilo de dados telefônicos autorizados pela Justiça, onde constam as intensas ligações feitas do telefone móvel do disciplinado aos telefones das testemunhas e vítimas, nas datas dos fatos ocorridos.

Em sua defesa às fls. 464/474, o disciplinado alega que não está sujeito a pena disciplinar invoca a Súmula 56 do STF "militar reformado não está sujeito a pena disciplinar", e que o disciplinado sempre trabalhou no sentido de cumprir com seus deveres e obrigações, que não possui punições no seu extrato de alterações, apenas elogios.

Importante destacar que a Comissão brilhantemente no seu relatório final refutou os argumentos apresentados pela defesa. No entanto é salutar reafirmar que o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso - Lei Complementar n.º 231/2005 - regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros da Corporação, dispõe que os integrantes, inclusive os reformados, em razão de sua destinação constitucional e em decorrência das Leis Vigentes, constituem categorias especiais de servidores públicos estaduais.

Na mesma lei supra, prevê a instauração de Conselho de Disciplina Militar, que é um processo especial, destinado julgar a incapacidade de permanência dos Aspirantes a Oficiais PM e das demais praças para permanecer na ativa ou não, criando-lhes, ao mesmo tempo condições para se defenderem.

Sendo esse processo disciplinar regulado por lei específica, a saber; a Lei n.º 3800, alterada pela Lei n.º 7227, de 22Dez99, que traz no seu artigo 1º §2º, acerca da aplicabilidade desta espécie de processo às praças da reserva remunerada, bem como os da reforma, com finalidade de verificar a capacidade ou não de permanecer na situação de inatividade.

Portanto, o 3º SGT PM Ref. Ademarques Ivo de Almeida (disciplinado) cometeu transgressão disciplinar, não havendo causa de justificação, sendo ao certo que sua conduta feriu os valores éticos, morais, deveres e obrigações dos Militares Estaduais, certos no Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar n.º 231, de 15dez05), bem como o Decreto-Lei n.º 1329 de 21abr78, que trata do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPM-MT)

Considerando que o Conselho de Disciplina seguiu aos preceitos da legislação que lhe é peculiar, combinada a Resolução n.º 016/PM-1/EMG de 27 de junho de 1994, cumprindo todos os ritos legais e executando, taxativamente, o que foi garantido ao Acusado, ofertando o direito de contraditório e defesa.

Considerando que os membros do Conselho de Disciplina entenderam que o 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA é culpado das acusações que lhe foram atribuídas.

Considerando que a Decisão do Conselho de Disciplina n.º 42.11 datado de 15 de abril de 2011, assim sendo, resolve:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço inativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso com perda dos proventos o 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA, a contar de 22 de junho de 2011, com fulcro no Art. 129, inciso III combinado com o Art. 130 da Lei Complementar n.º 231 de 15 de dezembro de 2005 e no art. 2º inciso I, alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 3.800 de 19Out76, alterada pela Lei n.º 7227, de 22Dez99, por ter infringido os artigos 36 § 1º e § 2º incisos III, V, VI, VIII, X, XII, XV e XVI da Lei Complementar n.º 231 de 15Dez05, bem como artigo 13, alínea 1 e 2 e seu item 7, 17, 20 e 79 do Decreto n.º 1.329 de 21Abr78 (RDPM-MT).

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-4) deverá recolher de imediato, todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, fardamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex- 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências junto à Secretaria de Estado de Administração – SAD/SUPREV para exclusão do Ex- 3º SGT PM RR ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA da folha de pagamento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


Cel. QOPM Jorge Catarino Morais Ribeiro
Comandante-Geral da PMMT em Substituição Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 074/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 074/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o Sr. ALBANIR BERIGO e sua esposa DELHAMAR RODRIGUES BERIGO.

DO OBJETO: a retificação da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO do Contrato n.º 074/2008, que consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Abílio Petrilho Alves, esquina com Cuiabá, n.º 1.690, Bairro Centro, Município de Alto Garças-MT, para abrigar a Delegacia Municipal de Alto Garças, para atender a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 13/08/2011 a 12/08/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 301; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 240, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. As despesas do exercício de 2012 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ LOCATÁRIO e o Sr. ALBANIR BERIGO e sua esposa DELHAMAR RODRIGUES BERIGO./ LOCADORES.

PORTARIA CONJUNTA N.º 111/2011/AGE-COR/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso II da Constituição Estadual e art. 69 da Lei Complementar n.º 207/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em consonância com o disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 413/2010:

Considerando as informações constantes na Instrução Sumária n.º 04/2011 de protocolo n.º 323972/2011 e n.º 238296/2011, que trazem a notícia de que no dia 21/03/2011, o servidor Moacir Roque de Oliveira, teria, em tese, agredido verbal e fisicamente um cidadão no box da Fundação Estadual de Segurança Pública localizado no Ganha Tempo na cidade de Cuiabá/MT, além de em outras oportunidades, também em tese, haver tratado de forma rude, indisciplinada e com rispidez usuários que pediam informações e agindo de forma grosseira para com os colegas de serviço.

Considerando que no Relatório Conclusivo da Instrução Sumária n.º 004/2011 a autoridade designada opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que se forem comprovados os fatos acima descritos, o servidor, em tese, incorreu na infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, I, V, IX e XI e artigo 159, incisos V e VII, ambos da Lei Complementar n.º 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor Moacir Roque de Oliveira, portador do RG n.º 082928-SSP/MT, lotado no Ganha Tempo, com fulcro no art. 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29/12/2004, designando os servidores abaixo descritos:

I - Raquel Sodré de Moraes – Presidente;

II – Manassés Luiz Botelho – Membro;

III – Vallene de Souza Gonçalves – Membro.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo, a contar da citação do acusado, conforme § 1º do art. 75 da LC 207/2004.

Art. 2º Determinar o afastamento do exercício do cargo do Sr. Moacir Roque de Oliveira, como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o qual deverá permanecer à disposição da Escola de Governo, devendo cumprir integralmente seu horário de trabalho, conforme o caput do art. 71 e seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 207/2004.

Art. 3º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 15 de junho de 2011.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

José Alves Pereira Filho
Secretário Auditor-Geral do Estado
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 26/GAB/SESP, de 21 de junho de 2011.

Designa servidores do quadro de pessoal que terão como atribuições o levantamento dos processos de pagamento do exercício de 2010 com incidência de multas/juros, bem como apuração das causas desses encargos, referentes aos contratos que atendem as unidades vinculadas ao Núcleo Sistemático Segurança.

O **Secretário de Estado de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual, considerando o disposto nos artigos 72 e 75 inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 5º inciso I da Resolução Normativa/TCE nº 17/2010, bem como o que estabelece o artigo 148 da Lei Complementar nº 04/1990, de 15/10/1990 e, considerando, por fim, os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado acerca dos processos relativos ao pagamento de multas/juros identificadas como irregularidade de natureza gravíssima,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a presente Comissão para efetuar o levantamento dos processos que foram objeto de pagamento de multas/juros no âmbito do Núcleo Sistemático Segurança, com a finalidade de averiguar quais os processos que originaram o pagamento de tais despesas, identificando caso a caso a ocorrência efetiva do atraso e em que circunstância ocorreu, para que ao final as informações sejam encaminhadas à CPPAD para apuração da responsabilidade de quem deu causa ao fato, imputando-lhe as penalidades cabíveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Matrícula	Servidor/Cargo	Lotação	Função
104082	Karla Patrícia de Cavalho - Técnica de Desenvolvimento Econômico Social	Coordenadoria de Contabilidade	Presidente
232602	Elsângela Gomes de Oliveira Souza - Agente da Área Instrumental do Governo	Gerência de Serviços Gerais	Membro
232072	Rafael Celino da Silva - Técnico da Área Instrumental do Governo	Gerência de Serviços Gerais	Membro

Art. 3º A Comissão poderá solicitar todas as informações que se façam necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria junto à Superintendência Administrativa, à Superintendência de Planejamento e Finanças e à Gerência de Serviços Gerais do Núcleo Sistemático Segurança, inclusive obter acesso à documentação pertinente, devendo ao final elaborar o relatório dos trabalhos realizados e submetê-lo à apreciação e decisão do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º A finalização dos trabalhos da Comissão dar-se-á em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá 21 de junho de 2011.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA.

DO OBJETO: aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha (Açúcar Cristalizado), para atender as necessidades da COORDENADORIA ANTIDROGAS/CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 309/Atividade: 4268/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 22/06/2011 a 21/06/2012.

DA DATA: 22/06/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/ CONTRATANTE e o Sr. ADILZO JOSÉ ANTONIO DA SILVA – Empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha (Ticket Gás Liquefeito), para atender as necessidades da COORDENADORIA ANTIDROGAS/CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 309/Atividade: 4268/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 22/06/2011 a 21/06/2012.

DA DATA: 22/06/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/ CONTRATANTE e o Sr. CLAIR UGOLINI – Empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./CONTRATADA.

DECISÃO

Autos de n.º 469630/2011, 400104/2011

Interessada: Rodrigo Peres Pereira & Cia Ltda., CNPJ n.º 04.443.656/0001-30.

Assunto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades ao Contrato n.º 052/2008/SEJUSP/MT.

Ante todo o exposto, DETERMINO:

I - Que o Contrato n.º 052/2008/SEJUSP/MT, com vigência até o dia 23 de junho de 2011, não seja prorrogado por esta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

II – Aplique a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas relativas ao mês de junho de 2011, devidas a empresa Rodrigo Peres Pereira & Cia Ltda. (cláusula décima primeira, subitem 11, inciso IV, Contrato n.º 052/2008/SEJUSP); e

III – Suspendo o direito da empresa Rodrigo Peres Pereira & Cia Ltda. de licitar no âmbito desta Secretaria, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira, subitem 11, inciso V do Contrato n.º 052/2008;

IV – Que seja publicado o extrato da presente decisão no Diário Oficial de Mato Grosso, através da Imprensa Oficial;

V – Que os autos sejam encaminhados à SAENS – Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Segurança, para providências quanto a retenção dos créditos, conforme determinação do inciso II desta decisão;

VI – Que a empresa Rodrigo Peres Pereira & Cia Ltda. seja notificada desta decisão para, caso queira, interpor recurso, e, ainda, para providenciar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, Lei Federal n.º 8.666/1993);

VII - Informar a Secretaria de Estado de Administração - SAD desta decisão, conforme preconizado no art. 77, inciso V, do Decreto nº 7.217/2006.

Cuiabá, 16 de junho de 2011.


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 061/2011

Origem: Ata de Registro de Preços nº 026/2011/SAD - Pregão nº 017/2011/SAD - Processo nº 0895220/2010/SAD – oriundo do TR nº 286/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: CARIMBOS MATO GROSSO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Carimbos.

Valor: R\$ 21.024,95 (Vinte e um mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 20/06/2011 e seu término em 19/06/2012.

Cuiabá/MT 20 de Junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 205/2009

Origem: Concorrência 011/2009.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA. EPP.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA OITAVA E NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 205/2009.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de 605 (seiscentos e cinco) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; **23/02/2010** até **21/10/2011**.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **08/06/2011** e término em **04/11/2011**.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

Lauda 135

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 152/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, CNPJ/MF 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 152/2009, construção de Quadra Poli Esportiva na EE Cel. João N. Medeiros Mallet no Município de Nova Xavantina, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18/06/2011 para 18/09/2011.

Assinatura: 16/06/2011

Lauda 136

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 240/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, CNPJ/MF 03.507.514/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº 240/2007, reforma geral, ampliação de Cozinha/Refeitório e 02 salas de aula, adequação do PNEE e Instalações elétricas da EE José de Lima Barros no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16/05/2011 para 01/09/2011.

Assinatura: 22/06/2011

PORTARIA nº 318/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação** no uso das suas atribuições legais e, considerando a justificativa da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar o Processo Administrativo nº 171227/2011, instaurado pela Portaria Conjunta nº13/2011/GS/AGE/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 14/03/2011.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 341/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº. 123/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, nos serviços de reforma para ampliação de 4 (quatro) salas de aula e instalações elétricas da Escola Estadual "*Madre Cristina*," no município de **Mirassol D'Oeste/MT**.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, designando os servidores: **Julianne Antressa da Silva Xavier Luz**, matrícula funcional nº 214708; **Francisco Carlos de Lima Oliveira**, matrícula funcional nº 205105 e **Carlos Eugenio Lasch**, matrícula funcional nº 213043, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 342/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº. 073/2006**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com interveniência da secretaria de estado de Infra-Estrutura (SINFRA/MT), nos serviços de obra para Construção de uma unidade escolar com 08 salas, demais dependências administrativas, biblioteca, sala de informática, cozinha e refeitório, construção de muro de fachada com gradil e portão de acesso, Reforma geral de 05 salas da parte física da Escola na **EE "Monteiro Lobato"** no município de **Peixoto de Azevedo/MT**.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, designando os servidores: **Carlos Eugenio Lasch**, matrícula funcional nº 213043; **Francisco Carlos de Lima Oliveira**, matrícula funcional nº 205105 e **Julianne Antressa da Silva Xavier Luz**, matrícula funcional nº 214708, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 343/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº. 379/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos serviços de obra para Reforma geral do prédio, das instalações elétricas e hidro-sanitárias e adequação ao PNEE da Escola Estadual "*ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES*" no município de **Cáceres/MT**.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, designando os servidores: **Carlos Eugenio Lasch**, matrícula funcional nº 213043; **Francisco Carlos de Lima Oliveira**, matrícula funcional nº 205105 e **Julianne Antressa da Silva Xavier Luz**, matrícula funcional nº 214708, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº. 115/11/AGE/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e; Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº877673/2010 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

RESOLVEM:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº 693/2010/AGE/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 26/11/2010, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº877673/2010, em desfavor do servidor Anísio Carlos de Oliveira.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de junho 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2011/SETECS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa **Celson Tornearia de Máquinas Pesadas LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de embarcação fluvial para atender o projeto "Guardiões do Pantanal".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de julho de 2011.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global deste CONTRATO é de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e Duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 – SETECS

PROJETO/ATIVIDADE: 3782

ELEMENTO DESPESA: 339039

FONTE: 261

DATA: Cuiabá, 10 de junho de 2011.

ASSINAM:

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

CELSON SILVA DE AQUINO
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2011- MICROCRÉDITO - SETECS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e Prefeitura Municipal de **Nortelandia**, CNPJ nº 03.425.170/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a formalização de parceria para operacionalização do Financiamento a Microempreendedores-Microcrédito no município de Nortelandia.

ASSINATURA: 22/06/2011.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em

31/12/2014, podendo ser prorrogado ou alterado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante a realização de Termo Aditivo.

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Neurilan Fraga - Prefeito do Município de Nortelandia /MT.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2011/SETECS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETECS/MT, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, BIOTERRA INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA, SUPERMERCADO MODELO LTDA, MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A, PREFORMAX INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A

OBJETO: O presente TERMO visa estabelecer as condições gerais para o fomento do Programa Sócio Ambiental Reciclar - Projeto Vale-Luz, nas Cidades de Cuiabá e Várzea Grande, mediante parceria das partes, visando atingir os objetivos abaixo relacionados:

- Colaborar para o crescimento da consciência ecológica;
- Facilitar o pagamento da fatura de consumo de energia elétrica, ou na aquisição de alimentos nas unidades dos Supermercados Modelo, ou por tintas e vernizes, nas lojas credenciadas Maxvinil.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Parceria terá validade de 16/06/2011 até 31/12/2014, podendo ser renovado se houver interesses das partes.

ASSINAM: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Silval da Cunha Barbosa - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETECS/MT - Roseli de Fátima Meira Barbosa - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - Antônio Carlos Fernandes da Fonseca - SUPERMERCADO MODELO LTDA - Aldecir P Magalhães - BIOTERRA INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - Odivaldo dos Santos - MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A - Joaquim Augusto Curvo - PREFORMAX INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A - Joaquim Augusto Curvo

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 024/2011/SECITEC, ref. ao processo nº 405642/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Cerealista Primo Rico Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 02.250.523/0001-11

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a realização de estágio supervisionando, visitas técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Recursos Humanos, Secretariado, Agropecuária e Segurança no Trabalho, ofertado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangara da Serra/MT.

PRAZO: 20/06/2011 a 20/06/2015

SIGNATÁRIOS: Eliene José de Lima - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, e Salazar Jonas Marquetti – Representante da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 026/2011/SECITEC, ref. ao processo nº 766933/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Pedro Gonçalves Viana Neto – Fazenda Ouro Verde – CEI nº 32.810.11830/80

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a realização de estágio supervisionando, visitas técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técnico Agropecuário, Meio Ambiente e Administração Rural, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu/MT.

PRAZO: 20/06/2011 a 20/06/2013

SIGNATÁRIOS: Eliene José de Lima - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, e Pedro Gonçalves Viana Neto – Proprietário.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 027/2011/SECITEC, ref. ao processo nº 470810/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Tropical Polpa de Frutas Tangará Ltda. – CNPJ nº 07.269.190/0001-96

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a realização de estágio supervisionando, visitas técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Recursos Humanos, Secretariado, Agropecuária e Segurança do Trabalho, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra/MT.

PRAZO: 20/06/2011 a 20/06/2015

SIGNATÁRIOS: Eliene José de Lima - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, e Maicon Rodrigo Fogliatto – Representante da Empresa.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**Anexo 12 da Lei 4.320/64**

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

26101- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Exercício 2010

RECEITA					
NOME DA CONTA	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.289.346,52	3.289.346,52	3.289.346,52
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.289.346,52	3.289.346,52	3.289.346,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.079.855,67	15.079.855,67	15.079.855,67
Transferências de Capital	0,00	0,00	15.079.855,67	15.079.855,67	15.079.855,67
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	0,00	0,00	18.369.202,19	18.369.202,19	18.369.202,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	747.633,00	747.633,00	690.013,74	(57.619,26)	(57.619,26)
Receitas de Serviços	747.633,00	747.633,00	690.013,74	(57.619,26)	(57.619,26)
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (B)	747.633,00	747.633,00	690.013,74	(57.619,26)	(57.619,26)
TOTAL DAS RECEITAS	747.633,00	747.633,00	690.013,74	(57.619,26)	(57.619,26)
TRANSFERÊNCIAS INTRAGROVENAMENTAIS	23.136.022,00	23.136.022,00	28.275.869,03	5.139.847,03	5.139.847,03
COTAS/REPASSES	23.136.022,00	23.136.022,00	28.275.869,03	5.139.847,03	5.139.847,03
Correntes	21.006.862,00	21.006.862,00	27.781.277,73	6.774.415,73	6.774.415,73
Recebida	21.006.862,00	21.006.862,00	27.781.277,73	6.774.415,73	6.774.415,73
(-) Concedida	0,00	0,00	68.900,00	68.900,00	68.900,00
Capital	2.129.160,00	2.129.160,00	494.591,30	(1.634.568,70)	(1.634.568,70)
Recebida	2.129.160,00	2.129.160,00	494.591,30	(1.634.568,70)	(1.634.568,70)
SUBTOTAL	23.883.655,00	23.883.655,00	47.335.084,96	23.451.429,96	23.451.429,96
DÉFICIT	0,00	91.972.343,14	36.157.661,56	36.157.661,56	(55.814.691,58)
TOTAL	23.883.655,00	115.856.008,14	83.492.746,52	59.609.091,52	(32.363.261,62)

DESPESAS					
NOME DA CONTA	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	20.817.647,80	112.443.672,77	80.802.503,84	59.984.856,04	(31.641.168,93)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	20.817.647,80	109.118.539,64	80.802.503,84	59.984.856,04	(28.316.035,80)
DESPESAS CORRENTES	19.815.487,80	34.890.593,06	30.503.156,10	10.687.668,30	(4.387.436,96)
Pessoal e Encargos Sociais	8.997.547,00	12.314.217,87	11.906.467,78	2.908.920,78	(407.750,09)
Outras Despesas Correntes	10.817.940,80	22.576.375,19	18.596.688,32	7.778.747,52	(3.979.686,87)
DESPESAS DE CAPITAL	1.002.160,00	74.227.946,58	50.299.347,74	49.297.187,74	(23.928.598,84)
Investimentos	1.002.160,00	74.227.946,58	50.299.347,74	49.297.187,74	(23.928.598,84)
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	3.325.133,13	0,00	0,00	(3.325.133,13)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.325.133,13	0,00	0,00	(3.325.133,13)
Investimentos	0,00	3.325.133,13	0,00	0,00	(3.325.133,13)
EXECUÇÃO POR DESTAQUE CONCEDIDO	0,00	1.087.455,86	791.895,59	791.895,59	(295.560,27)
DESPESAS CORRENTES	0,00	215.021,27	215.021,27	215.021,27	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	215.021,27	215.021,27	215.021,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	3.066.007,20	2.324.879,51	1.898.347,09	(1.167.660,11)	(426.532,42)
TOTAL DA DESPESA	23.883.655,00	115.856.008,14	83.492.746,52	59.609.091,52	(32.363.261,62)
SUBTOTAL	23.883.655,00	115.856.008,14	83.492.746,52	59.609.091,52	(32.363.261,62)
TOTAL	23.883.655,00	115.856.008,14	83.492.746,52	59.609.091,52	(32.363.261,62)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

JULIANA FIUSA FERRARI
Secretária Adjunta Executiva

VIRGINIA Mª P. DE SOUZA
Contadora CRC/MT 2.797/0-9

* Republica-se por ter saído incorreto

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2011/SICME/FUNDEIC/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para realização do evento "Varejo na Prática" em Cuiabá e municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Processo 374383/2011/SICME/FUNDEIC/SOE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17.601 - Projeto/Atividade: 1837 – Fonte: 101 – Elemento de Despesa 3390.3900.
VALOR: R\$ 1.488.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2011.
SIGNATÁRIOS: **ELIO RASIA** – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME. **HERMES MARTINS DA CUNHA** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2011/SICME/FUNDEIC/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para realização dos eventos "EmpreendaMais MT 2011" e "Gestão e Marketing Estratégico para PME's – Pequenas e Médias Empresas", em Cuiabá e municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Processo 374344/2011/SICME/FUNDEIC/SOE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17.601 - Projeto/Atividade: 1837 – Fonte: 101 – Elemento de Despesa 3390.3900.
VALOR: R\$ 1.347.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2011.
SIGNATÁRIOS: **ELIO RASIA** – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME. **HERMES MARTINS DA CUNHA** – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

AVISO DE FRACASSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011/SICME/SOE

A Pregoeira do Núcleo Sistêmico Socioeconômico – SOE vem a público informar que o Pregão Presencial nº001/2011/IMEQ-MT/SOE, marcado para ser realizado no dia 16 de junho de 2011 as 14h30m, na sala de Pregão n.º 001 da Central de Aquisições (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Situada na Av. Transversal I, Bloco C, Bairro Centro Político Administrativo- Cuiabá – Mato Grosso, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de táxi executivo para transporte de pessoas exclusivamente a serviço do Escritório Regional de Mato Grosso em São Paulo, ERMAT/SP, membros do Governo, investidores, visitantes e autoridades convidadas, conforme especificação e condições Anexos I e II deste Edital foi **FRACASSADO**.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

ALESSANDRA SANTOS MONTEIRO DA COSTA
 Pregoeira – Núcleo SOE

RESOLUÇÃO Nº 019/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre inclusão de empresas para benefício concedido através do Decreto 1.512/2008 – incentivo fiscal APL's de Móveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos, do § 1º do Artigo 4º do Anexo XIII do Regulamento do ICMS acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 1512 de 12 de agosto de 2008, que autoriza a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia a proceder ao cadastramento dos contribuintes organizados em Arranjos Produtivos Locais – APL;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o desenvolvimento das indústrias moveleiras neste Estado, organizadas em Arranjos Produtivos Locais.

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, as empresas abaixo relacionadas, participante do APL da cadeia produtiva de móveis.

Art. 2º - As empresas contempladas estão relacionadas no anexo único.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO

APL Móveis de Cuiabá, Várzea - Grande e Outras Regiões do Estado				
Nº	Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Município
1	Indústria e Comercio de Móveis Benetti Ltda.	00.559.068/0001-05	13.164.539-0	Alta Floresta
2	Móveis Vargas Ltda-Me	04.481.165/0001-83	13.202.154-4	Primavera do Leste

PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

RESOLUÇÃO Nº 020/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre os Arranjos Produtivos Locais – APLs de Vestuário cadastrados nesta Secretaria para cumprimento do Decreto nº 1.922 de 12 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do § 2º do Artigo 5º do Anexo XIII do Regulamento do ICMS acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 1922 de 12 de maio de 2009, que autoriza a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia a proceder ao cadastramento dos contribuintes organizados em Arranjos Produtivos Locais – APL;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o desenvolvimento das indústrias de vestuário neste Estado, organizadas em Arranjos Produtivos Locais, bem como a busca pela elevação do nível de emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia as seguintes empresas pertencentes aos Arranjos Produtivos Locais – APLs do vestuário:

I – APL de Confecções e Acessórios da Região Sul - Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 2º - A empresa contemplada esta relacionada abaixo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO

APL de Confecções e Acessórios de Cuiabá, Região Sul e Região Norte				
Nº	Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Município
1	Bellafama Ind.e Com. de Vestuário Ltda	00.731.940/0001-50	13.163.570-0	Rondonópolis
2	Cibele A. Montavani-Me	02.327.961/0001-30	13.377.055-9	Várzea Grande
3	Dafa Buzzi Ind. Com. de Confecções Ltda	13.570.827/0001-82	13.421.840-0	Alta Floresta
4	Fagotti,Fagotti & Saurini Ltda- Me	08.419.568/0001-53	13.328.218-0	Cuiabá
5	Marcos Vinyncius Araujo de Lima- Me	13.418.091/0001-21	13.418.804-7	Cuiabá
6	P.S de Araujo- Me	08.933.727/0001-33	13.341.191-5	Sinop

PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 008/2011/SEC, referente ao processo nº 200265/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e a Associação Casa de Guimarães – CNPJ nº 08.783.898/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 01/09/2011.

ASSINATURA: 22/06/2011

SIGNATÁRIO: João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 060/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 144723/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Amilton Martins da Silva – CPF nº 275.135.641-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “CINECOPA 2014”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.00882-7

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 17/06/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura, e Amilton Martins da Silva - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 032/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 140047/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Maria Emilia Germano – CPF nº 020.247.021-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Mostra Cultural – Tradição do Cerradinho”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.00881-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 20/06/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura, e Maria Emilia Germano - Proponente.

RESOLUÇÃO Nº 13/2011 – CEC/MT.**RESOLVE APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, Decreto regulamentador nº 1.842/2009 e Lei nº 9.492, de Dezembro de 2010.

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei Estadual de Fomento à Cultura, conforme decisão plenária do Conselho constante na Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 13 de Junho do ano de 2011, a seguir descritos:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
182203/2010 784/2010 1ª Etapa	Espetáculo Mato Grosso em Dança	Silvia Maria Ribeiro	Artes Cênicas	20.000,00
68284/2011 371/2007	Horizontem	José Amaury Pereira	Cinema, Vídeo	120.000,00
280617/2011 197/2009 1ª Etapa	Papababanas Ilustres-Síntese Biográfica	Honório Laucídio Galvão	Literatura	18.000,00
161605/2010 467/2010 1ª Etapa	Festa de São Luiz	Antônio Rogério Gonçalves	Artes Integradas	10.000,00
454282/2010 168/2010 2ª Etapa	Mostra Contemporânea de Artes e Cultura	Gonçalo Bento de Arruda	Artes Integradas	30.000,00
181579/2010 713/2010 1ª Etapa	Marcha Para Jesus-2010	Daniel Bezerra da Silva	Artes Integradas	40.000,00
148086/2010 317/2010 1ª Etapa	WH-Ao Som do Trumpet	Wilson da Conceição	Música	18.000,00
2007010687	10º FETESG-Festival de Teatro São Gonçalo	Antônio Nicola Barros	Artes Cênicas	7.500,00
453468/2010 132/2010 2ª Etapa	Mostra Cultural de Folclore e Cultura	Luzia Rosa da Silva	Artes Integradas	30.000,00
455220/2010 257/2010 2ª Etapa	Livro:Vida Versos Vida	Mari Chiarani	Literatura	18.000,00
453132/2010 127/2010 2ª Etapa	Mostra de Música Encantando a Juventude	Clara Maria de Jesus	Música	30.000,00
700226/2009 357/2009 3ª Etapa	Gravação de Cd de Música Gospel-Banda Vida e Voz	Geisa Alessandra de Carvalho Lúcio	Música	18.000,00
182004/2011 774/2007	Cultura & Ação	Alan Rosa de Moraes	Artes Integradas	15.000,00
280004/2010 267/2007	I Feira de Artesanato e Negócios de Aldeia Velha - Chapada dos Guimarães	Fernando Cesar Baracat de Arruda	Artes Integradas	35.000,00
303057/2009 554/2009 1ª Etapa	Coletânea Ricardo Guilherme Dicke	Ramon Fernando Carlini	Literatura	60.000,00
689005/2009 295/2009 3ª Etapa	CD Lufada em Viola de Cocho	Daniel Ferreira de Paula	Música	18.000,00
664533/2009 31/2009 3ª Etapa	Coleção Memórias Locais	Luiz Antônio Peixoto Valle	Literatura	60.000,00
769528/2008 194/2007	A Mala de Fugir	Luiz Carlos Ribeiro	Artes Cênicas	25.000,00
459722/2010 300/2010 2ª Etapa	Rastros Românticos	Josias de Carvalho	Literatura	18.000,00
689292/2009 311/2009 3ª Etapa	Festival Itinerante Mato Grosso de Sul Norte	Sérgio José Machado	Música	40.000,00
177516/2010 629/2010 1ª Etapa	O Pé de Mamão que Cantava Ópera	Gilda Barradas	Literatura	17.763,00
285483/2009 230/2009 1ª Etapa	Enriquecer o Olhar-2009	Mônica da Silveira Lobo	Formação e Capacitação	18.000,00
180451/2010 708/2010 1ª Etapa	Festival Regionalizando a Cultura Popular	Denise Cecilia da Silva Prado	Cultura Popular	10.000,00
684823/2009 188/2009 3ª Etapa	Festival Estudantil de Teatro de Pedra Preta	Everaldo Cunha da Silva	Artes Cênicas	35.000,00
659481/2009 04/2009 3ª Etapa	Rebulição Cultural	Robson Quintino de Oliveira	Artes Integradas	40.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 13 de Junho de 2011.

“Dep. Estadual João Antônio Cuiabano Malheiros”

Presidente

Conselheiros Titulares:

Alceu Marcial Cazarin

Antonio Carlos Vianna de Barros

Eliane Fátima da Conceição

Everson da Silva Jesus (Johnny Everson)

Fernando César Baracat de Arruda

Justino Astrevo de Aguiar

Mauro César Lara de Barros

Pedro Luis Damas da Cunha

Telma Meira de Rezende

Vanice Marques

Conselheiros Suplentes:

Oscemario Forte Daltrio

Walter Sergio Pezolato

Rômulo Steffano Wanderley Fraga

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2011/SES/MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2010/SAD/MT

PREGÃO Nº010/2010/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henry

CONTRATADA: VIVO S/A- Representado pela Sra. Clarissa Guimarães Goelzer

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional, LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2007 – elemento de despesa 3390-3900 – fonte 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (25/05/2011 a 25/05/2012).

VALOR: valor total de R\$ 67.640,26

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2011

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.08544-1, valor R\$ 67.640,26

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2011/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henry

CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA- EPP- Representado pela Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte de esqui e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto- agendamento (self- booking).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2985.9900 – elemento de despesa 3390-3301 – fonte 134

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (31/05/2011 a 31/05/2012).

VALOR: valor total de R\$ 1.365.964,00

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2011

Nº DO EMPENHO: Constantes no Processo nº 289457/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 034/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henry

CONTRATADA: ROSILENE DA HORA – Representado pela Sra. Rosilene da Hora.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 360928/2011/ SES/MT este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 034/2008.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2011

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/06/2011 a 06/06/2012).

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.1109232-4, valor R\$ 9.272,07.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Pedro Henry

CONTRATADA:BRASIL TELECOM S/A– Representado pela Sr. Juvenal Alves Ferreira e Sr. Roberto Wagner Sandrini

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 366062/2011/SES/MT este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 030/2008.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2011

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (03/06/2011 a 03/06/2012).

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.1109232-0, valor R\$ 100.000,00

PORTARIA N. 093/GBSES/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 9.506, de 21 de Fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e

Considerando os artigos 30 e 31 do Decreto n. 2.916, de 19 de outubro de 2010, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, onde estabelece competências para a Superintendência de Vigilância em Saúde e para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, respectivamente, e

Considerando que para garantir resultados satisfatórios e cumprir suas atribuições na prevenção de danos, a Vigilância Sanitária deve organizar sua atuação por prioridades programáticas;

Considerando que o Secretário de Estado de Saúde corresponde nos termos do art. 9, I da Lei n. 7.110/99 alterada pela Lei n. 9.506/2011, Autoridade Sanitária, e

Considerando, por fim, a insuficiência de recursos humanos e a dimensão das ações que envolvem a área da Vigilância Sanitária,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer como ações prioritárias da Coordenadoria de Vigilância Sanitária a ser executada no ano de 2011:

- I. Reorganizar o serviço de certificação e emissão de alvará sanitário, de forma a atender à Lei nº 9.506 de 21 de Fevereiro de 2011;
- II. Revisar os instrumentos normativos (Decreto 1729 de dezembro de 2008 e outros) para adequá-los a Lei nº 9.506 de 21 de Fevereiro de 2011;
- III. Descentralizar, orientar e dar suporte aos municípios do Estado de Mato Grosso para que possam cumprir efetivamente suas atividades institucionais de Vigilância Sanitária;
- IV. Desenvolver os novos módulos do sistema SVS, bem como seu fortalecimento e implantação em pelo menos um município do Estado;
- V. Organizar o atendimento ao prestador de serviço de forma regionalizada e célere;
- VI. Organizar e retomar imediatamente o julgamento dos processos administrativos de 1ª e 2ª instância instaurados de forma a atribuir o efetivo crédito tributário ou penalidades conforme a legislação vigente;
- VII. Reorganizar gestão administrativa, visando à celeridade do andamento de processos de atividades gerenciais inerentes ao setor;
- VIII. Desenvolver mecanismos de monitoramento, controle e avaliação do sistema de Vigilância Sanitária Estadual, para intervir e corrigir.

Art. 2º Estão suspensas as inspeções sanitárias programadas em detrimento das prioridades acima descritas, em decorrência da carência de servidores e fiscais para que a efetiva ação possa ser cumprida, visando atingir o objetivo e garantir a qualidade sanitária dos produtos e serviços de saúde oferecidos à população.

Art. 3º As demandas oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público e outras secretarias ou órgãos de controle, no tocante a inspeções sanitárias e/ou qualquer outro tipo de informação, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Saúde que, em conjunto com o Superintendente de Vigilância em Saúde e o Coordenador de Vigilância Sanitária decidirão quando e como será realizada a ação podendo requerer dilação de prazo ao órgão emissor da demanda.

Art. 4º Estão autorizadas todas as ações de cooperação técnica frente a escritórios regionais e municípios que, de alguma forma, contribuam com as prioridades acima descritas e que possuam foco na coletividade e na garantia dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde visando ações que sejam sustentáveis e duradouras.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 090/2011/GAPL/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PNS do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
107636	2	Altemar Lopes da Silva	9,67
96222	1	Antonio Carlos Lisboa	9,65
95624	1	Daniele Monteiro Barros Mendes Franco	10
115465	1	Deolinda Felicidade Valente Muniz	9,30
95645	1	Eduardo Nogueiro dos Santos	9,75
95713	1	Gilson Campos Silva	9,98
87494	3	Jair Sartori Gonzales	10
95752	1	Lidimar Damas de Freitas	9,98
95622	1	Marcus José Pieroni	9,29
95623	1	Mario Luiz Tenório Perrone	9,79
116155	1	Patricia Zamproni Branco	9,50
48494	2	Amaury do Carmo Carvalho e Silva	9,69
106825	1	Lucinéia da Silva Oliveira	8,96
49786	2	Roseli Grabovski	10
71251	2	Marina Castro Cintra	9,7
41742	2	Maria Augusta Araújo Oliveira	9,39
114789	1	Viviane Martins Santos	9,72

Assistente do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118508	1	Célia Rocha de Souza	8,91
95176	1	Lidiane Alves Leite	9,39
95300	1	Ana Iria Carneiro de Souza	12A
42257	2	Elisa Soares da Silva Neto	10

Técnico do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
42269	1	Jacyra de Oliveira Marques	10
91245	1	Vilma de Souza Uchoa	9,85

Apoio do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
103785	1	Julieta Filismina do Nascimento	8,94

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 junho de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 091/2011/GAPL/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assistente do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118875	1	Alcides Sales da Silva	9,58
95300	1	Ana Iria Carneiro de Souza	12A
94425	1	Valdson André Campos Rosa	9,05

Técnico do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
41890	2	Dirlene Miguelina Rezende	9,4

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 junho de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 092/2011/GAPL/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PNS do SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
48494	2	Amayro do Carmo Carvalho e Silva	9,68
111852	2	Gláubya Pinheiro Soares	9,15

Assistente do SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
94425	1	Valdson André Campos Rosa	9,13

Técnico do SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
95475	1	Fernanda Aparecida Neves da S. Souza	9,67

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 junho de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2011/SEDTUR, ref. ao processo nº 259034/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT – CNPJ nº 01.614.519/0001-22.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “9ª EXPONOVA - Exposição Agropecuária de Nova Lacerda-MT”.

Órgão: 24.101; Programa: 185; Projeto: 2543; Região: 9900; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: 70.000,00 - Número do EMP: 24101.0001.11.00301-1

VALOR TOTAL: R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais)

PRAZO: 20/05/2011 à 30/09/2011.

ASSINAM: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e VALMIR LUIZ MORETTO – Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2011/SEDTUR, ref. ao processo nº 283494/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT – CNPJ nº 04.217.647/0001-20.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “9ª FESTA DO QUEIJO”.

Órgão: 24.101; Programa: 185; Projeto: 2543; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33403900; Região: 9900; Valor: 35.000,00; Número do EMP: 24101.0001.11.00263-5

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: 13/05/2011 à 20/07/2011.

ASSINAM: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Lair Ferreira - Prefeito Municipal de Curvelândia/MT.

PORTARIA Nº 25/2011/SEDTUR

Considerando que a Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo estará em viagem técnica a cidade de Madrid/Espanha, no período de 27 de junho à 01 de julho de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário-Adjunto de Desenvolvimento do Turismo JAIRO PRADELA, nomeado pelo Ato nº 54/2011, para responder, no período de 27 de junho à 01 de julho de 2011, pelo cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo em substituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de junho de 2011.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 369/2010/01/04 - ASJU

Processo nº 220229/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Prédio da Gerência de Núcleo de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental, Localizado na Av. Aduato Botelho, s/n, CoopHEMA, no Município de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 369/2010/00/00-ASJU o valor de R\$ 64.843,35 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 49,96% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 182/10 PROCESSO: 87.358-8/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 87.358-8/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.182/10, firmado com o Município de NOVA MARILÂNDIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Abril de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.182/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Republica-se por ter saído incorreto

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2007/ UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

DO OBJETO/ FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESP/ MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação financeira e alteração do Plano de Trabalho, visando melhor atendimento ao objeto do Convênio n.º 007/2007.

DA ASSINATURA: 04/11/2010

DA VIGÊNCIA: 11/06/2007 a 10/06/2011.

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor; Prof. Wilbum Andrade Cardoso – Representante; e o Sr. Aparecido Donizetti da Silva – Representante.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2011/CEPROMAT

Contratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT

Contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Objeto Contratação de 16 (dezesseis) aprendizes ao mercado de trabalho.

Valor Global R\$ 99.566,35 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Dotação Orçamentária: 20401-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso; Projeto Atividade 2009-Manutenção de Ação de Informática; Item Despesas 3390-0000; Fonte 240

Fund. Legal Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, a Lei estadual nº7.696/02 e o decreto Estadual nº 7.217/06

Vigência 22/02/2011 a 22/02/2012, sendo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

Data Cuiabá/MT, 30/03/11

Assinam WILSON CELSO TEIXEIRA, Representante da Contratante
ADRIANA SILVERIO PIERONI FERNANDES, Representante da Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009/CEPROMAT

Contratante **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT**
 Contratada **KLADANN INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por período de 12 meses
 Valor Global R\$ 105.600,00 (cento cinco mil seiscentos reais)
 Dotação Dotação Orçamentária: 20401-Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso; Projeto Atividade 2009-Manutenção de Ações de Informática; Item Despesas 3390-3900; Fonte 240.
 Fund. Legal Os fundamentos do aditivo estão expressos no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93
 Vigência **Início em 02/06/2011 á 02/06/2012.**
 Data 22/06/2011
 Assinam **WILSON CELSO TEIXEIRA**, Representante da Contratante.
CLAUDIO BONO DOMINGUES, Representante da Contratada.

AGECOPA**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2011/AGECOPA**

Origem: Protocolo nº 416526/2011/AGECOPA.
 Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA
 Contratada: **Sal Locadora de Veículos Ltda.**
 CNPJ: 07.311.375/0001-11
 Objeto: Contratação para locação de veículos a diesel, tipo ônibus, devendo conter no máximo 02 (dois) e 08(oito) anos de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, com motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada para atender a AGECOPA/MT.
 Valor Global
 Estimado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
 Vigência: A vigência do presente Contrato será por um período de 12 (meses), a partir do dia 03/06/2011.
 Recursos: As despesas decorrentes da aquisição dos serviços desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 04302 Projeto Atividade 2007, Elemento de Despesas: 3390.3900 e Fonte 202.
 Fundamento
 Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 02/2010 emanada pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM/MT.
 Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias, Sr. Yênes Jesus de Magalhães e Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior, Representantes da Contratante e Sr. Leonardo Botelho Leite, representante da contratada.

Cuiabá – MT, 03 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 37/2011/AGECOPA

Autoriza os servidores nominados para responderem pela Assessoria Jurídica da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 – AGECOPA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO PANTANAL - FIFA 2014 – AGECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 418, de 18 de abril de 2011, e o artigo 17 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 03, de 03 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO – OAB/MT 6698** e **RENATA VIVIANE DA SILVA – OAB/MT 9465** para desenvolverem suas funções junto a Assessoria Jurídica da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGECOPA, com atribuições no âmbito administrativo e representação em juízo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 011/2011/AGECOPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011.

Eder de Moraes Dias
 Diretor Presidente da AGECOPA

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/PGE/00033/2011

DE: 22/06/2011

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 455388/11/PGE

Nome: (103352/3) DAVID GILMSUR DECKER

A Partir de: 04/07/2011 Até 02/08/2011

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Substituído: (106883/1) HEITOR ROCHA DE ALMEIDA

Un. Adm: (146617) GAB.SUBPROC-GERAL DO EST.DE M.T.AOS TRIB.SUPERIOR.

Processo N.: 353564/11/PGE

Nome: (124739/1) JOSE PINTO LEAL

A Partir de: 04/07/2011 Até 02/08/2011

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (103370/2) DIVINO JARDINI

Un. Adm: (146552) GAB. DA SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00034/2011

DE: 22/06/2011

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: Gratificação 30 % Lei 8265

Processo N.: 110856/07/PGE

Nome: (98967/1) DULCE DE MOURA

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Partir de: 01/07/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 110856/2007/PGE

Nome: (96829/1) FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Partir de: 01/07/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 110856/07/PGE

Nome: (66942/2) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE

Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Partir de: 01/07/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 110856/07/PGE

Nome: (96887/1) WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR

Un. Adm: (146528) SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

A Partir de: 01/07/2011 Até 31/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SAD/00082/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: LOTAR

Evento: LOTACAO

Processo N.: 441494/2011

Nome: (203997/1) DIANE TONIOLO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Da Un. Adm: (150517) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO

Para Un. Adm: (150282) COORD. JURÍD. DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Partir de: 01/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00246/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (103816/3) SILENE TICIANEL FUGOLIN
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (140120) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 02/05/2011 Até 06/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00247/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (126749/2) ARIELLY LOISE AQUINO SCHURINGS SIQUEIRA
Cargo/Função: (11533) DGA-9
Un. Adm: (139076) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 05/04/2011 Até 19/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00248/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 313792/2011

Nome: (54071/6) ANESIO ANDRADE DA SILVA
Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 434174/2011

Nome: (19666/1) ANGELA MARIA DOS SANTOS
Quinquênio: 08/02/2005 Até 07/02/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 433589/2011

Nome: (30460/1) ANTONIO APARECIDO TASSONE
Quinquênio: 24/05/2006 Até 23/05/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 380871/2011

Nome: (32521/1) BENEDITO ALVES DE ARRUDA
Quinquênio: 25/10/2003 Até 24/10/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 235549/2011

Nome: (88007/1) BERNADETE CECILIA GONCALVES PRADO
Quinquênio: 07/02/2005 Até 06/02/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 255432/2011

Nome: (23099/1) CLARICE FERNANDES DA COSTA
Quinquênio: 25/02/2006 Até 24/02/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 217515/2011

Nome: (93347/1) DARCI MOISES SILVA
Quinquênio: 22/05/2006 Até 21/05/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 351453/2011

Nome: (30996/1) DAVID FRANCELINO DE OLIVEIRA
Quinquênio: 01/01/2006 Até 31/12/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 207189/2008

Nome: (80997/1) EDMUNDO BATISTA TORRES
Quinquênio: 07/04/2006 Até 06/04/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 536398/2011

Nome: (44895/2) ELIZABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA
Quinquênio: 22/04/2006 Até 21/04/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 433532/2011

Nome: (23410/1) ESTER CASTRO DA SILVA
Quinquênio: 03/03/2006 Até 02/03/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 442626/2011

Nome: (57813/4) EUZEMAR FATIMA LOPES SIQUEIRA
Quinquênio: 14/03/2005 Até 13/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 451325/2011

Nome: (88840/1) GERALDO ALVES PEIXOTO DA SILVA
Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 408166/2011

Nome: (51899/7) GILDER GOMES DE SOUZA

Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 436932/2011

Nome: (85963/1) GILMAR DE ARAUJO

Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 422236/2011

Nome: (33646/1) IONE PIRES DE ARRUDA

Quinquênio: 20/02/2004 Até 19/02/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.: 279197/2011

Nome: (44987/3) IVALDA MARIA DA SILVA

Quinquênio: 19/05/2005 Até 18/05/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 350903/2011

Nome: (77623/2) IVONE ROHDE

Quinquênio: 09/04/2006 Até 08/04/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 306034/2011

Nome: (43401/1) JACIRA AUXILIADORA CORREA DOS REIS

Quinquênio: 10/11/1985 Até 09/11/1990

Qtde Dias: 90

Processo N.: 28143/2011

Nome: (80294/1) JACSONIA FELES DE MATOS

Quinquênio: 24/05/1994 Até 23/05/1999

Qtde Dias: 90

Processo N.: 432694/2011

Nome: (54765/2) JOANITO DE JESUS SANTOS

Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 217230/2011

Nome: (32803/1) JOAO BOSCO MARQUES VASCONCELOS

Quinquênio: 03/03/2006 Até 02/03/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 419048/2011

Nome: (37087/1) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Quinquênio: 03/03/2006 Até 02/03/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 440750/2011

Nome: (176/1) JOSE LUIS CORREA DA CRUZ

Quinquênio: 03/04/2006 Até 02/04/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 379711/2011

Nome: (43103/2) LIGIA REGINA DE OLIVEIRA

Quinquênio: 02/05/1984 Até 01/05/1989

Qtde Dias: 90

Processo N.: 855212/2010

Nome: (84255/1) LUCIENE DE PAULA

Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 346652/2011

Nome: (72022/2) LUIS CARLOS SEIXAS DA SILVA

Quinquênio: 03/07/2003 Até 02/07/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 408163/2011

Nome: (18065/1) LUVANIL NUNES XAVIER DUARTE

Quinquênio: 05/02/2006 Até 04/02/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 427115/2011

Nome: (77572/2) MANOEL FRANCISCO DE SANTANA FILHO

Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 313477/2010

Nome: (73287/4) MARIA ALVES DO NASCIMENTO

Quinquênio: 14/03/2005 Até 13/03/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 447998/2011/sad

Nome: (23654/1) MARIA APARECIDA DE LANAS

Quinquênio: 03/03/2006 Até 02/03/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 447362/2011

Nome: (68182/1) MARIA DE SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS

Quinquênio: 18/12/2001 Até 17/12/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 404602/2011

Nome: (64699/4) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 433572/2011

Nome: (94146/1) MARIA EUNICE PEREIRA BARROS

Quinquênio: 05/04/2006 Até 04/04/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 232647/2011

Nome: (92111/2) MARIA LUCIA DE AQUINO AMARAL

Quinquênio: 20/09/1976 Até 19/09/1981

Qtde Dias: 90

Processo N.: 432689/2011

Nome: (7759/1) MARISA GIRALDELLI

Quinquênio: 12/02/2004 Até 11/02/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.: 398433/2011

Nome: (28506/1) NABIL HASAN HUSIEN ALI

Quinquênio: 24/05/2005 Ate 23/05/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 392323/2011
 Nome: (54209/9) NAIR PIRES DE ARRUDA
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 397856/2011
 Nome: (12355/1) NAZIOSENA GAMA DOS SANTOS
 Quinquênio: 01/09/2005 Ate 31/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 433747/2011/sada
 Nome: (93266/1) NEZITA MARIA DE BARROS COLINS
 Quinquênio: 16/02/2006 Ate 15/02/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 450238/2011
 Nome: (34259/1) NILCEIA TEREZINHA DAL BO
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 216694/2011
 Nome: (39337/1) OTARCILIO SEREIA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 433757/2011
 Nome: (32679/1) PEDRO FERREIRA ARAUJO
 Quinquênio: 28/03/1994 Ate 27/03/1999
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 193131/2011
 Nome: (87753/1) RAUL AMADEU CATELAN
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 405575/2011
 Nome: (22175/2) ROBERTO SEBASTIAO RACHID DA COSTA
 Quinquênio: 29/08/2005 Ate 28/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 398129/2011
 Nome: (7241/1) SANDRA CONCEICAO AMORIM DA SILVA
 Quinquênio: 09/10/2000 Ate 08/10/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 313386/2011
 Nome: (25741/1) SANDRA SUELY SANTANIELO GUIMARAES
 Quinquênio: 20/02/1989 Ate 19/02/1994
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 324656/2011
 Nome: (6296/1) SULENE MARIA DE CAMPOS
 Quinquênio: 24/06/2005 Ate 23/06/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 383838/2011
 Nome: (36970/1) SUZETE ALBUQUERQUE MENEZES
 Quinquênio: 24/05/2005 Ate 23/05/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 436866/2011
 Nome: (84966/1) UBALDO DE OLIVEIRA MORAES
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 392033/2011
 Nome: (79928/1) VERA LUCIA DA COSTA
 Quinquênio: 31/07/1989 Ate 30/07/1994
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 447891/2011
 Nome: (23380/1) ZILDINETE ALMEIDA TORRES
 Quinquênio: 09/06/2006 Ate 08/06/2011
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00249/2011 DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: CI 045/2011
 Nome: (17304/1) AGNELO OLIVEIRA DA SILVA
 Quinquênio: 24/05/1989 Ate 23/05/1994
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 481503/2011
 Nome: (182/1) CONSTANCA BENEDITA SANTANA
 Quinquênio: 15/06/1996 Ate 14/06/2001
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 207189/2008
 Nome: (80997/1) EDMUNDO BATISTA TORRES
 Quinquênio: 07/04/2001 Ate 06/04/2006
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00195/2011 DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 465108/2011
 Nome: (8419/1) ANELINDA CAMPOS PEDROSO
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/09/1995 Ate 30/08/2000
 A Partir de: 06/07/2011 Ate 04/08/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00194/2011 DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 455358/2011
 Nome: (17698/1) ROSELI WIRTTI JORGE
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 19/06/1984 Ate 18/06/1989
 A Partir de: 01/07/2011 Ate 29/08/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00225/2011 DE: 22/06/2011

O Delegado Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (101699/1) RONEI SANTANA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 07/06/2011 Até 13/06/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Delegado Geral da Policia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00130/2011 DE: 22/06/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
 Nome: (50273/1) WISLLAN CONRADO PINHEIRO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 02/06/2011 Até 16/06/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00131/2011

DE: 22/06/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (35225/1) ACACIO RODRIGUES BARBOSA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 16/06/2011 Até 13/09/2011

Processo N.:

Nome: (25450/1) ADAILTON BARROS BEZERRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 08/06/2011 Até 15/06/2011

Processo N.:

Nome: (90716/1) ADILSON FREITAS DE ARRUDA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 16/06/2011 Até 30/06/2011

Processo N.:

Nome: (20831/1) FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 01/06/2011 Até 20/06/2011

Processo N.:

Nome: (22497/1) JERONIMO FERREIRA MARTINS
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 01/06/2011 Até 04/06/2011

Processo N.:

Nome: (108184/1) LEOMACIR MORAES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 03/06/2011 Até 17/07/2011

Processo N.:

Nome: (35198/1) PAULO AMANCIO DA CRUZ
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 10/06/2011 Até 07/09/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00207/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (115435/1) CRISTIANA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/06/2011 Até 19/06/2011

Processo N.:

Nome: (115920/1) FABIANA AMARAL ANDRADE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 14/06/2011 Até 12/08/2011

Processo N.:

Nome: (233569/1) GESTEFFANY MURIEL DE CARVALHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 13/06/2011 Até 19/06/2011

Processo N.:

Nome: (226048/1) MARCIO TREMURA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 03/06/2011 Até 02/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00717/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001032305

Nome: (215024/7) CRISTHINA VENANCIA DE OLIVEIRA SCHAFFER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 25/04/2011 Até 22/08/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00718/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001018712

Nome: (112458/21) KARINE PIRES DE CAMPOS FERRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00719/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001031737

Nome: (120659/6) LUCILEIA MARIA DE ARAUJO
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (146242) SUPERINT. DE GESTÃO ESCOLAR
A Partir de: 31/03/2011 Até 29/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00720/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (100827/1) ANGELA MARIA LEOBET
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 15/06/2011 Até 14/07/2011

Processo N.:

Nome: (100827/2) ANGELA MARIA LEOBET
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013730) EEPG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL
A Partir de: 15/06/2011 Até 14/07/2011

Processo N.:

Nome: (78957/2) CLEISE MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 27/04/2011 Até 25/07/2011

Processo N.:

Nome: (94149/1) EDINA NOGUEIRA PEREIRA DE ANDRADE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014583) EEPG - ALTERNATIVA
A Partir de: 23/05/2011 Até 21/07/2011

Processo N.:

Nome: (208807/6) GIOVANA AUGUSTA REGIS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (071838) EEPG OSMAR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 13/06/2011 Até 12/07/2011

Processo N.:

Nome: (59785/5) HELOISA DE LOURDES AFONSO DIAS BONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
A Partir de: 18/05/2011 Até 14/06/2011

Processo N.:

Nome: (18212/1) MARIA APARECIDA FEITOSA DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049794) EEPG SANTO ANTONIO
A Partir de: 17/06/2011 Até 15/08/2011

Processo N.:

Nome: (54440/4) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 10/06/2011 Até 06/12/2011

Processo N.:

Nome: (44611/1) MARINALVA ALVES SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 13/06/2011 Até 12/07/2011

Processo N.:

Nome: (39730/1) RAIMUNDA RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL
A Partir de: 04/02/2011 Até 03/05/2011

Processo N.:

Nome: (87778/1) SILVANE MARIA NUNES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA
A Partir de: 14/06/2011 Até 11/09/2011

Processo N.:

Nome: (131158/10) TELMA MARA RODRIGUES GUEDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154032) C.E.J.A. GILVAN DE SOUZA
A Partir de: 02/06/2011 Até 18/06/2011

Processo N.:

Nome: (84374/1) VALTER JUNIOR RODRIGUES MARTINS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014362) EEPG - GARCA BRANCA
A Partir de: 16/06/2011 Até 15/07/2011

Processo N.:

Nome: (84856/2) ZIZITA PEREIRA RANGEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO

FREIRE

A Partir de: 17/06/2011 Até 31/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00721/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (11818/1) JOANA DARQUE DIAS MORAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA
A Partir de: 01/12/2011 Até 26/01/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00722/2011

DE: 22/06/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (23507/1) MARIA LUCIA PEREIRA BORGES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA
A Partir de: 16/06/2011 Até 05/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00094/2011

DE: 22/06/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 470522/11

Nome: (80695/1) TEREZINHA DE SOUZA BRANDAO GARCIA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/11/2000 Ate 31/10/2005
A Partir de: 04/07/2011 Ate 02/08/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Roseli de Fatima Meira Barbosa
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00428/2011

DE: 22/06/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (94018/1) APARECIDA BODONI SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 17/06/2011 Até 15/08/2011

Processo N.:

Nome: (118484/1) CINTYA DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 15/06/2011 Até 21/06/2011

Processo N.:

Nome: (57371/1) EMILIA DOLORES PENARIOL LUCIO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (085219) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/06/2011 Até 14/07/2011

Processo N.:

Nome: (94416/1) ODITHE LUCATELLI CURVO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 18/06/2011 Até 02/07/2011

Processo N.:

Nome: (31261/2) ONIVALDO SIMOES GARCIA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 28/05/2011 Até 26/06/2011

Processo N.:

Nome: (90030/1) SIMONE HATSUMI OTIAI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (151530) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. BARRA DO

GARÇAS

A Partir de: 06/06/2011 Até 10/06/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00016/2011

DE: 22/06/2011

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: of/pres/499/2011

Nome: (79723/1) BENEDITO JOSE DE ARAUJO
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 17/08/1992 Ate 16/08/1997
A Partir de: 01/07/2011 Ate 28/09/2011

Processo N.: of/pres/499/2011

Nome: (79912/1) MANOEL BRAZ DE MORAES
Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 16/03/1986 Ate 15/03/1991
A Partir de: 01/07/2011 Ate 28/09/2011

Processo N.: of/pres/499/2011

Nome: (79970/1) ORIVALDO SEBASTIAO PACHECO DE QUEIROZ
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 01/04/1995 Ate 31/03/2000
A Partir de: 20/07/2011 Ate 17/10/2011

Processo N.: 480640/2011

Nome: (80475/1) TEREZA CRISTINA MAGALHAES E SILVA
Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 01/09/1999 Ate 31/08/2004
A Partir de: 04/07/2011 Ate 02/08/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.

Afonso Dalberto

Presidente do INTERMAT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00101/2011

DE: 22/06/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **TORNAR SEM EFEITO**

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 445496/2011

Nome: (81072/1) ZAGARI SIGARINI

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Quinquênio de Referência: 10/08/2001 Ate 09/08/2006

A Partir de: 27/06/2011 Ate 26/07/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2011.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2011/SENA/SAD
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta n°. 006/SAD/SETECS/MT SAUDE, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2010, vem a público divulgar o resultado da **Classificação da Proposta Técnica da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2011/SENA/SAD**, processo administrativo n°. 816970/2010, o qual tem por objeto a **Contratação de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso por meio de leilão público presencial**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)	ÍNDICE TÉCNICO (IT)
Poliana Mikejevs Calça Lorga	Classificada	65 (sessenta e cinco) pontos	100

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n°.020/2011/GAB/SAD, de 07 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 2011, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 040/2011/SAD**, processo administrativo n.º **218481/2011/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	QTDE LOCAÇÃO/ ANO	UND	V. UNIT. OFERTADO R\$
VEÍCULO PARA USO ADMINISTRATIVO						
1	1	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	200	2400	MN	4.700,00
2	2	INTERCAR LTDA	300	3600	MN	3.200,00
3	3	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	50	600	MN	7.500,00
4	4	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	50	600	MN	4.090,00

5	5	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP	100	1200	MN	3.010,00
6	6	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	200	2400	MN	1.901,00
7	7	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA ME	350	4200	MN	1.420,00
8	8	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	20	3000	DI	345,00
VEÍCULO P/ USO EM SERV. OPERACIONAL - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP						
9	9	FRACASSADO	-	-	-	-
10	10	FRACASSADO	-	-	-	-
11	11	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	500	6000	MN	3.507,67
12	12	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	300	3600	MN	2.400,00
13	13	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	400	4800	MN	1.450,00
VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH						
14	14	FRACASSADO	-	-	-	-
15	15	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	50	600	MN	5.373,53
16	16	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	70	840	MN	3.689,86

Cuiabá, 21 de Junho de 2011.

Mário Balbino Lemes Júnior
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes **02, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16**, declara **FRACASSADO** os Lotes 09, 10, 14 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **040/2011/SAD**, processo n°. **218481/2011/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de Junho de 2011


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

PROCESSO N°. 0195999/2011/SAD

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO N°. 045/2011/SAD

INTERESSADA: PRIME CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. RELATÓRIO

A empresa **PRIME CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** impugna o edital do pregão em epígrafe, que tem por objeto registro de preço para aquisição de material de consumo (materiais para atendimento pré-hospitalar) para atender a demanda das unidades do CBM-MT localizadas no interior do Estado de Mato Grosso.

Consta nos autos resposta técnica da Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

A empresa impugnante alega que o edital foi omissivo, por não ter solicitado documentos pertinentes à compra de produtos da saúde, bem como documentação legal do licitante e do fabricante, tendo em vista que os produtos ora solicitados são produtos para a saúde, lidam diretamente com vida e saúde das pessoas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Ofício n° 980/BM-4/2011, respondeu às impugnações feitas, *in verbis*

"(...)

Considerando a Instrução Normativa n° 2 que Estabelece a relação de equipamentos e materiais que precisam de registro obrigatório na ANVISA, publicada no DOU n] 107 seção 01, de 06/06/2001.

Considerando o item 3.1 do Edital que dispõe que poderão participar deste

Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ou objeto licitado.

Considerando o item 9.1.1 do Edital que exige a qualificação Técnica dispondo que a licitante deverá apresentar um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizentes ao objeto da Licitação em questão.

Considerando o item 9.1.1 "b" do Edital que estabelece que a licitante deverá apresentar para o lote 02 o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, apresentando cópia do Diário Oficial (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página obtida pelo site oficial da ANVISA.

Considerando que nos lotes citados no pedido de impugnação, nas especificações de cada item já estão definidos critérios que definem origem, procedência, dados de identificação e outros que definem a segurança na aquisição.

Considerando que com relação à especificação da Prancha Longa, mantém-se a especificação da mesma uma vez que esta embora não seja de conhecimento da empresa não há impedimento legal quanto a sua aquisição e que a mesma é objeto de aquisição por outros Bombeiros do País e atendem as exigências legais.

Considerando que a Administração Pública também, não poderá adquirir produtos de empresa que não estejam devidamente habilitadas quanto à qualificação técnica, nos termos do artigo 30 e seguintes da Lei 8.666/93, como é o caso do registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

Para tanto acolhe-se as argumentações para objeto de estudo e melhoria de processos vindouros, porém não se reconhece na esfera de nossa competência que sejam suficientes para retardar ou impedir que o processo prossiga, uma vez que para a comercialização de produtos objeto do certame já se faz necessário que os mesmos estejam de acordo com o Ministério da Saúde, conforme afirma a própria empresa, e que o mesmo estão dividido em vários lotes que possuem itens já divididos por proximidade e critérios diferenciados que buscam a segurança na aquisição. "

EX POSITIS, acolhendo a resposta técnica da Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar por seus próprios fundamentos, conheço da impugnação e no mérito julgo-a totalmente **IMPROCEDENTE**.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2011.

João Bosco da Silva
Pregoeiro Oficial /SAD

PROCESSO Nº. 0195999/2011/SAD
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO Nº. 045/2011/SAD
INTERESSADA: MB TÊXTIL LTDA.

1. RELATÓRIO

A empresa **MB TÊXTIL LTDA** impugna o edital do pregão em epígrafe, que tem por objeto registro de preço para aquisição de material de consumo (materiais para atendimento pré-hospitalar) para atender a demanda das unidades do CBM-MT localizadas no interior do Estado de Mato Grosso.

Consta nos autos resposta técnica da Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

A empresa impugnante alega que os bens a serem licitados são de natureza divisível, não tendo assim que serem adquiridos em conjunto, podendo sê-lo feito por item. Aduz que da forma que se apresenta no edital restringe o caráter competitivo do certame.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Ofício nº 981/BM-4/2011, respondeu às impugnações feitas, *in verbis*

"(...)

Vem informar que não procedem as arguições da mencionada empresa que pelo fato de a Bandagem Triangular (item 1) compor o lote 6 do Edital do Pregão 045/2011, comprometer o caráter competitivo da licitação.

Com efeito, a bandagem triangular, especificada no item 1 do lote 6, trata-se de material hospitalar têxtil fabricada com a mesma matéria prima dos demais itens do lote 6, inclusive, os itens que compõem o lote 6 são constantemente licitados por vários órgãos da administração pública num mesmo lote, conforme documento anexo.

Isto posto, requer seja dado o prosseguimento no processo licitatório em questão. "

Para complementar o raciocínio acima, não é demais relembrar que a Administração Pública na seara das decisões de caráter discricionário deverá agir de modo razoável (princípio da razoabilidade), compatível ao atendimento do interesse público, nesse sentido:

*"A Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. **Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível.**" (g.n.)*

No presente caso, a Administração na busca da melhor proposta, agiu dentro de seus limites e com razoabilidade.

EX POSITIS, acolhendo a resposta técnica da Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar por seus próprios fundamentos, conheço da impugnação e no mérito julgo-a totalmente **IMPROCEDENTE**.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2011.

João Bosco da Silva
Pregoeiro Oficial /SAD

PROCESSO Nº. 0195999/2011/SAD
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO Nº. 045/2011/SAD
INTERESSADA: MULTSTOCK LTDA.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO A EDITAL. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO CERTAME. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Trata-se de impugnação interposta pela **MULTSTOCK LTDA.**, nos autos do processo licitatório em epígrafe - Pregão nº. 045/2011/SAD.

A licitação ocorrerá em 27/06/2011 e a presente impugnação foi protocolada em 21/06/2011, conforme as informações constantes do processo.

É o relatório. Passo a decidir.

O item 4.1. do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, embasado no art. 32 do Decreto Estadual nº. 7.217/06 – que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens no âmbito Poder Executivo Estadual –, assim prevê:

*"4.1. **Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.**"*

O dispositivo acima, como se nota, dispõe que ao licitante assiste o direito de impugnar o Instrumento Convocatório **até 3 dias úteis antes** da realização do Pregão.

A contagem do prazo para impugnação se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia de apresentação da proposta.

O dia 27 (segunda-feira) de junho foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia útil na contagem regressiva é o dia 22 (quarta-feira); o segundo, o dia 21 (terça-feira); e o terceiro

é o dia 20 (segunda-feira). Portanto, até o dia 20 (terceiro dia útil anterior à licitação) de junho do corrente ano, no último minuto do encerramento do expediente do órgão, poderia o licitante impugnar o Edital.

Vale ressaltar que o primeiro dia útil na contagem dos prazos não se iniciou na sexta-feira dia 24, por ser ponto facultativo, não tendo assim expediente.

Observa-se, contudo, que a presente petição de impugnação fora protocolada somente no dia 21 de junho, ou seja, intempestivamente. Assim, não conheço a presente impugnação, a qual será devidamente arquivada.

Ressalta-se que serão mantidas todas as especificações do edital, sem nenhuma alteração.

É a decisão.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

João Bosco da Silva
Pregoeiro Oficial/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

E

COMUNICADO AOS LICITANTES

PREGÃO Nº 010/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITAÇÃO, SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, PARA A TRANSCRIÇÃO DE DADOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, NAS UNIDADES VINCULADAS OU QUE PRESTAM APOIO AOS SISTEMAS DA ÁREA DA RECEITA PÚBLICA E DA ÁREA DO TESOURO ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 28 de junho de 2011, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL DESDE O DIA 30 DE MAIO DE 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Na oportunidade COMUNICAMOS a todos interessados, que dá-se o prosseguimento normal do PREGÃO Nº 010/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO EDITAL, sendo que o que o RESULTADO DO JULGAMENTO da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ACCIOLY INFORMATICA LTDA, referente ao Edital do Pregão em epígrafe, encontra-se disponível desde o dia 22/06/2011, no site www.sefaz.mt.gov.br menu Licitação Pública e www.sad.mt.gov.br no menu Portal de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
(*original assinado)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2011/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 12 de JULHO de 2011, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "05", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 28 de JUNHO DE 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
(*original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2011/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 267/2011/UAT/SESP/MT, e AUTORIZO o Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar do Município de Guarantã do Norte/MT, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ELIAS DE LIMA, portador do RG nº 165.398 SSP/MS e inscrito no CPF nº 298.209.101-10 e da Sra. NILVA ROMAN portadora do RG nº 13/R-1.857.921 SSP/SC e inscrita no CPF nº 452.396.141-72 por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar do Município de Guarantã do Norte/MT, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ELIAS DE LIMA, portador do RG nº 165.398 SSP/MS e inscrito no CPF nº 298.209.101-10 e da Sra. NILVA ROMAN portadora do RG nº 13/R-1.857.921 SSP/SC e inscrita no CPF nº 452.396.141-72 por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2011/SESP, conforme processo nº 432875/2011.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total da Contratação		R\$ 24.000,00	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2011.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 030/2011/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão n.º 030/2011/SESP, Processo n.º 289177/2011, realizado no dia 22/06/2011, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, placa de HD para central telefônica, destinada a Polícia Judiciária Civil, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
ÚNICO	STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	00.950.386/0001-00	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.040,00

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 11.040,00** (Onze mil e quarenta reais).

Cuiabá (MT), 22 de junho de 2011

DIOGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 009/2011/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão n.º 009/2011/SESP, Processo n.º 99598/2011, realizado no dia 26/05/2011, cujo objeto foi a Aquisição de Material Permanente – Central Telefônica Digital tipo PABX para atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
1	RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.	15.013.469/0001-32	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 57.000,00

Adjudico e Homologo o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais).

Cuiabá (MT), 21 de junho de 2011.

DIOGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 020/2011/SEJUDH

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO N.º 020/2011/SEJUDH, Processo n.º 219084/2011, realizado no dia 16/06/2011, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada

em serviço de preparação e fornecimento de **ALIMENTAÇÃO**, para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas da Cadeia Pública de Jauru do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora	CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE	06.319.069-0001-69	Café da manhã	17.520	R\$ 1,23	R\$ 21.549,60
		Café da manhã - Dieta Especial	365	R\$ 1,23	R\$ 448,95
		Almoço	14.600	R\$ 4,50	R\$ 65.700,00
		Almoço - Dieta Especial	365	R\$ 4,50	R\$ 1.642,50
		Jantar	17.520	R\$ 4,50	R\$ 78.840,00
		Jantar - Dieta Especial	365	R\$ 4,50	R\$ 1.642,50
		Ceia	1.460	R\$ 1,31	R\$ 1.912,60
TOTAL					R\$ 171.736,15

Homologo o lote único no valor total de **R\$ 171.736,15** (Cento e setenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2011.

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Justiça e Direitos Humanos
(original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2011/SEJUDH/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer n.º 155/2011/UAJ/SEJUDH/MT, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NATUREZA EMERGENCIAL** da empresa **REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA- CNPJ N.º 11.893.767/0001-03**, especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas das Unidades Prisionais: Penitenciária Central do Estado, Anexo I da Penitenciária Central do Estado - POLINTER, Centro de Ressocialização de Cuiabá, Casa do Albergado de Cuiabá, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Cadeia Pública de Várzea Grande, Casa do Albergado de Várzea Grande (unidade masculina) e Casa do Albergado de Várzea Grande (unidade feminina), processo n.º 443066/2011, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, no valor de **R\$ 3.540.153,60** (três milhões quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Valor Total Estimado 90 dias
Contratação da empresa REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA- CNPJ N.º 11.893.767/0001-03 , especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas das Unidades Prisionais: Penitenciária Central do Estado, Anexo I da Penitenciária Central do Estado - POLINTER, Centro de Ressocialização de Cuiabá, Casa do Albergado de Cuiabá, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Cadeia Pública de Várzea Grande, Casa do Albergado de Várzea Grande (unidade masculina) e Casa do Albergado de Várzea Grande (unidade feminina), conforme processo n.º 443066/2011.	R\$ 3.540.153,60
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 3.540.153,60

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

Des. PAULO I. D. LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(original assinado)

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 006/2010, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Convite 004/2011/SENA/SETECS**, processo administrativo nº 283820/2011, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de apoio logístico e operacional visando a realização de capacitação de conselheiros municipais para conferências de assistência social - SETECS.

LOTE ÚNICO			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	32.989.543/0001-70	R\$ 74.093,00
SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS			

Cuiabá, 06 de maio de 2011.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO:

O Secretário Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório Convite nº 004/2011/SENA/SETECS processo administrativo nº 2838204/2011, nos termos do inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá, 06 de maio de 2011.

Marcos Rogério Lima
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 018/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011/SES/MT Processo: 290994/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 27/06/2011 a 07/07/2011 até às 09h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2011 às 09h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 07 de julho de 2011, às 10h00 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (lista 27) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saude.mt.gov.br e www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **Karen Rubin**
Coordenadora de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessora Especial I

Original assinado nos autos

Extrato de Retificação à publicação da dispensa de licitação nº 053/2011 publicada no D.O.E. dia 20 de Maio de 2011.

ONDE SE LÊ:
Fonte: 112

LEIA-SE:
FONTE: 134

Ficam ratificadas todas as demais informações da Dispensa de Licitação 053/2011.

Cuiabá, 20 de junho de 2011.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2011

PEDRO HENRY
Secretário de Estado de Saúde

Extrato de Retificação à publicação da dispensa de licitação nº 058/2011 publicada no D.O.E. dia 20 de Maio de 2011.

ONDE SE LÊ:
Fonte: 112

LEIA-SE:
FONTE: 134

Ficam ratificadas todas as demais informações da Dispensa de Licitação 058/2011.

Cuiabá, 20 de junho de 2011.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2011

PEDRO HENRY
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 007/2010

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – CNPJ nº. 24.977.654/0001-38.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 007/2010, até o dia 24/11/2011.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2011.

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083893-4 SSP/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011/EMPAER

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de sua Pregoeira, vem a público informar que o Pregão Presencial Nº 003/2011/EMPAER, com sessão primeiramente marcada para o dia 27/06/2011, e posteriormente marcada para 06/07/2011, às 08:30 hs, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE PESQUISA E CAMPOS EXPERIMENTAIS DA EMPAER, está PRORROGADO para o dia 07 de Julho de 2011, às 08:30hs, na Sala nº 03, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso. INFORMA AINDA QUE O EDITAL E SUAS ALTERAÇÕES** estão disponíveis no site: <http://www.sad.mt.gov.br> – Link: Portal de Aquisições, no prazo legal.

Cuiabá, 22 de junho de 2011

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira Oficial do Núcleo Agropecuário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 210/2011-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003784-001/2011, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora **CARLYNE TICYANE FERREIRA ORTIZ**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1478517-0-SSP/MT e do CPF nº 017.106.081-45, do cargo em comissão de oficial de gabinete, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada no gabinete da Procuradora de Justiça, Dr.ª VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI, com efeitos a partir do dia 27.06.2011.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2011.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 211/2011-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003787-001/2011, RESOLVE: Exonerar a servidora **VALÉRIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 5741956-3 e do CPF nº 021.590.739-62, do cargo em comissão de assistente ministerial, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de SINOP/MT, com efeitos a partir de 15.06.2011.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2011.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 212/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/2010, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CÁCERES -MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
4º	Antonio Carlos Carvalho Faria	2204347-0/MT	22/06/11
5º	Helio Filho Lacerda Gomes	030064082005-5/MA	27/06/11

Cuiabá, 21 de junho de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 331/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MIRIAM CRIS VINCENZI**, oficial de gabinete, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 20.06.2006 a 19.06.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 003752-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 21 de junho de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 332/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003298-001/2011,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**, Procurador de Justiça, abono de permanência, relativo à Previdência, tendo em vista já possuir todos os requisitos para aposentar-se voluntariamente e a opção do mesmo em permanecer em atividade, conforme preconiza o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, com efeitos retroativos a 20/02/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de junho de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 013/PGE/2011.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir à Procuradora do Estado Dra. **Sônia Marisa Dias Dib**, 02 (dois) dias de licença para tratamento médico, nos dias 21-06-2011 a 22-06-2011, conforme solicitação formulada no Processo nº 488620/2011-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 22 de junho de 2011.

Jenz Prochnow Júnior

Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2010

O Pregoeiro Oficial da Defensoria do Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 67/2011/DPG de 09/05/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09/05/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 015/2010 da Defensoria Pública Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27/10/2010, referente ao Pregão Presencial nº 024/2010, no que se refere ao quantitativo descrito no "item 51" do "lote 01", em razão da ocorrência de erro formal de digitação, o que não implicou modificação da substância do ato, uma vez que não restaram alterados os valores relativos ao item referido, não prejudicando o interesse público.

Na Ata de Registro de Preços nº 015/2010, lote 01, item 51, retifica-se o quantitativo, conforme a seguir disposto:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
51	10.000 unidades	Pasta suspensa profissional sem grampo plástico e com haste plástica na cor marrom, com marcador de memória; Identificação do produto e marca.	R\$ 0,64	R\$ 640,00

LEIA-SE:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
51	1.000 unidades	Pasta suspensa profissional sem grampo plástico e com haste plástica na cor marrom, com marcador de memória; Identificação do produto e marca.	R\$ 0,64	R\$ 640,00

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2011

JULEAN FARIA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

DECISÕES DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

JULGADOS NO DIA 17-06-2011:

Procedimento nº: **871814/2010**. Interessado(a): Dr. Sávio Ricardo Cantadori Copetti – Segundo Subdefensor Público-Geral. Assunto: Critérios para promoção por merecimento. Conselheiro relator: Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorileo.

Decisão: "O conselho, à unanimidade, acolheu o pedido do interessado e determinou o arquivamento do feito."

Procedimento nº: **282468/2011**. Interessado(a): Dr. Saulo Fanaia Castrillon – Defensor Público. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Junior.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho acolheu o pedido do Defensor Público e determinou a anotação na lista de antiguidade de 1.025 (mil e vinte e cinco) dias, o que corresponde a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço público prestados como Estagiário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como Advogado do Município de Cáceres, respectivamente, nos períodos de 01-02-2006 a 30-06-2007 e de 24-07-2009 a 15-12-2010."

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Presidente do Conselho Superior em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2011.	
RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n. 210/2011, de fls. 38 a 43 – TCE-MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso II, §1º, da Lei n. 8.666/93.	
PROCESSO N.:	10.571-6/2011
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação do Drº Julio Muller para a realização de palestra a ser proferida no Evento Consciência Cidadã, sobre Políticas Públicas nas áreas de Educação, Saúde e Transportes, com tema: " Políticas Públicas de Saúde: melhores práticas", conforme Termo de Referência n. 186/2011.
INTERESSADO:	Julio Muller
JUSTIFICATIVA:	O Consciência Cidadã é um programa, criado há cinco anos, que implementa ações conjuntas com o Controle Externo, os Poderes Constituídos e as entidades da sociedade civil, mediante atividades pedagógicas multidisciplinares, visando fomentar o exercício da cidadania e despertar no cidadão a co-responsabilização na fiscalização dos recursos públicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Programa: 032 Projeto Atividade: 4226 Fonte: 100 Natureza de despesa: 3.3.90.36
VALOR:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2011.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Parecer Jurídico n. 210/2011, de fls. 38 a 43 – TCE-MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso II, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2011.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – FMP/RS.

PROCESSO: N° 11.283-6/2011

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados necessários à organização e realização do concurso público para selecionar candidatos, com respectiva inserção em cadastro de reserva, para o cargo de Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 036
Projeto Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 100

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Cuiabá – MT

SIGNATÁRIOS: Conselheiro-Presidente Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e Mauro Luís Silva de Souza, Presidente da FMP/RS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.19/2011	
RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n. 211/2011, de fls. 84 a 89/TCE/MT, que está fundamentada no artigo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.	
PROCESSO N.:	9530-3/2011
OBJETO:	Nos termos do artigo 49 da Lei n. 9.610/19978, é objeto a cessão e transferência de direitos autorais, comerciais e patrimoniais, transferência de tecnologia e a aquisição do Software, da marca e da logomarca GEO-OBRS, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, a título universal, no território nacional ou fora dele.
INTERESSADO:	Premier Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Programa:126 Projeto Atividade: 4221 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico n. 211/2011, de fls. 84 a 89/TCE-MT, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 809/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 809/WJT/2011

PROCESSO Nº 4.358-3/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
GESTOR(ES) SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
NELSON JÚNIOR PADILHA FEDERICE – Responsável pelo APLIC
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiados pelas notificações n.ºs 677 e 678/10/GAB/WJT, às fls. 151 e 153-TCE, até o momento não se manifestaram, **NOTIFICO** os senhores **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e **NELSON JÚNIOR PADILHA FEDERICE** – Responsável APLIC, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se em relação ao relatório referente à análise das contas anuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2010, informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa, alertando-os que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 810 e 811/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DÓMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 810/DN/2011

PROCESSO Nº 18.396-2/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
GESTOR(A) RUBENS FERREIRA LOPES – Ex-presidente
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2010/ SUPLENTE

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV da Resolução TCE-MT nº 14/2007, devido à falta de resposta ao Ofício nº 1876/2010/TCE-MT/DN, **NOTIFICO** o Sr. **RUBENS FERREIRA LOPES**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do relatório técnico de fls. 07 e 09-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 811/DN/2011

PROCESSO Nº 13.177-6/2008
INTERESSADO(A) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SÉRGIO RICARDO
INTERESSADO(A) ANTÔNIO SEVERINO DE BRITO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2007 A 2010 / SUPLENTE

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 60 parágrafo único e 61, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV e 258, inciso IV, da Resolução nº 14/2007-RITCE, devido à falta de resposta ao Ofício nº 0.506/2011/TCE-MT/DN, **NOTIFICO** o Sr. **ANTÔNIO SEVERINO DE BRITO**, ex-Deputado Estadual, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do relatório técnico de fls. 41 e 42-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 039/2011

Sessão Ordinária da dia 07 de junho de 2011

ACÓRDÃO (*)

Processos n.ºs 6.626-5/2011 e 11.369-7/2010 (5 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.067/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.626-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, §1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.059/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Eurípedes Neri Vieira; determinando ao atual gestor que: 1) obedeça rigorosamente as determinações constantes na Lei de Licitações no que se refere à lavratura de termo de recebimento de obra, bem como seja sanada a irregularidade quanto ao valor inscrito em restos a pagar processados, exercício 2008, na forma constante na fundamentação do voto do Relator, devendo ainda adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para conclusão da obra do Posto de Pronto Atendimento do Município; e, 2) observe o prazo de envio das informações ao Sistema APLIC; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, incisos II e VII da Resolução n.º 14/2007, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Eurípedes Neri Vieira as multas de 15 UPF's/MT, em razão de atos praticados com evidente desrespeito ao artigo 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei de Licitações; e 10 UPF's/MT, pela intempestividade na remessa obrigatória das informações eletrônicas do Sistema APLIC do mês de dezembro, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a desobediência às determinações acima impostas, poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator desta Prefeitura no exercício de 2011, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a determinação do item "1". O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 22 de junho de 2011.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 046/2011

Sessão Ordinária da dia 21 de junho de 2011

PARECERES

Processos n.ºs 6.987-6/2011 (02 volumes), 921-0/2010, 22.622-0/2009, 400.142-7/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 6.101/2009 - LOA, 5.993/2009 - LDO, e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 11/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.987-6/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo José Antônio de Campos e pelo técnico de controle público externo André Rodrigues Neto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 413 a 461 TC, no qual foram foi relacionado 01 (uma) impropriedade.

Após, notificado-se o gestor, mediante Ofício n.º 0433/TC-MT/GAB-JCN/2011, de fl. 463-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 470 a 480-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento da impropriedade inicialmente apontada.

Pelo que consta dos autos, o município de Rondonópolis, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei n.º 6.101/2009 e alterada pela Lei n.º 6.418/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 405.161.281,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais), fls. 11 e 418-TC, com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 6% das despesas, fls. 11 e 418-TC.

As receitas arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 346.520.616,25 (trezentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 447-TC):

Origem	Valor previsto	Valor arrecadado	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	311.111.281,00	315.120.543,09	101,29
Receitas Tributárias	41.563.300,00	46.422.118,68	111,69
Receita de Contribuição	22.295.000,00	22.730.741,07	101,95
Receita Patrimonial	9.802.000,00	9.265.395,78	94,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.874.700,00	21.529.306,65	74,56
Transferências Correntes	195.878.281,00	193.708.101,55	98,89
Outras Receitas Correntes	12.698.000,00	21.464.879,36	169,04
Receitas de Capital	94.050.000,00	31.400.073,16	33,38
Operações de Crédito	63.300.000,00	23.723.772,26	37,48
Alienação de Bens	0,00	490.409,02	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.750.000,00	7.185.891,88	23,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	405.161.281,00	346.520.616,25	85,52

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 58.640.664,75 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 85,52% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 61.273.685,82 (sessenta e um milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), fl. 448-TC:

Receita tributária própria	Valor arrecadado	% Total da Receita
Impostos		
IPTU	9.248.734,98	15,09
IRRF	19.213.116,08	31,36
ISSQN	5.118.417,60	8,35
ITBI	4.845.963,50	7,91
Taxas	2.361.618,11	3,85
Contribuição de Melhoria	62.044,31	0,10
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	7.705.079,83	12,57
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	586.638,34	0,96
Dívida Ativa Tributária	5.445.563,20	8,89
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	6.686.509,87	10,91
Total	61.273.685,82	100

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 353.237.682,66 (trezentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fls. 449 a 450-TC:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada)	% da despesa total
Legislativa	9.821.116,11	2,78
Judiciária	10.285,71	0,00
Administração	50.222.528,41	14,22
Assistência Social	10.615.614,50	3,01
Previdência Social	7.855.613,11	2,22
Saúde	98.737.136,15	27,95
Trabalho	2.371.769,31	0,67
Educação	62.486.873,55	17,69
Cultura	1.467.301,48	0,42
Direitos de Cidadania	10.000,00	0,00
Urbanismo	28.732.206,30	8,13
Habituação	1.156.840,45	0,33
Saneamento	50.519.050,87	14,30
Gestão Ambiental	3.720.808,20	1,05
Agricultura	544.603,26	0,15
Indústria	383.159,38	0,11
Comércio e Serviços	65.120,14	0,02
Energia	1.294.446,24	0,37
Transportes	4.110.095,74	1,16
Desporto e Lazer	1.407.082,54	0,40
Encargos Especiais	17.706.031,21	5,01
Total	353.237.682,66	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 6.717.066,40 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos). Entretanto, conforme inscrito no Balanço Orçamentário (Anexo 12 - fl. 11-TC-MT), R\$ 5.017.196,47 (cinco milhões, dezessete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), referem-se a obras do PAC oriundas da SANEAR.

O valor remanescente, R\$ 1.699.869,93 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e nove e três centavos), pode ser coberto pelo superávit financeiro do exercício de 2009 no montante de R\$ 1.712.485,63 (um milhão, setecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme se verifica na análise técnica de fls. 422 e 423-TC.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2010, foi de R\$ 142.312.346,71 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), nos seguintes termos - fl. 446-TC-MT:

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	146.611.343,04
(b) Ativo Disponível	96.464.212,49
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	72.595.124,61
(e) Restos a Pagar processados	19.570.091,55
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	4.298.996,33
DCL - dívida consolidada líquida (*)	142.312.346,71

As disponibilidades financeiras para o exercício seguinte foi de R\$ 96.464.212,49 (noventa e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), sendo suficiente para cobrir o passivo financeiro no valor de R\$ 43.380.731,28 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), fl. 424-TC.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal - fl. 437-TC/MT:

RCL: R\$ 309.424.059,47

Poder	Valor no Exercício	% da RCL	Limite legal	Situação legal
Executivo	119.280.084,59	38,54	54	Regular
Legislativo	6.427.330,31	2,08	6	Regular
Município	125.707.414,90	40,62	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 38,54% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,26% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fls. 431 e 450 a 452 -TC-MT:

Receita Base: R\$ 172.091.893,34

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	58.958.297,31	34,26	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22, da Lei n° 11.494/2007) - fls. 432 e 453-TC-MT.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
R\$ 25.849.290,31	R\$ 23.935.667,72	92,59	60	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 29,02% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158, alínea "b", do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, nos termos dos demonstrativos de fls. 436 e 454 a 456-TC:

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
172.091.893,34	49.949.848,23	29,02	15	Regular

O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 - R\$	Valor Repassado	Percentual Repassado (%)	Limite Máximo	Situação
177.511.683,87	10.200.000,00	5,75	6	Regular

Pela análise dos autos, observou-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar 269/2007;

- foram encaminhadas a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n° 101/2000; e,

- as disponibilidades financeiras da Prefeitura são movimentadas através de banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 3.618/2011 (fls. 486 a 495-TCE/MT), da lavra do Procurador de Contas dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, exercício de 2010, sob a administração do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de incluir como ponto de controle para o exercício de 2012, a verificação da disponibilidade financeira para o pagamento do parcelamento do Regime Próprio de Previdência, e acolhendo o Parecer n° 3.618/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, a aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, exercício de 2010, gestão do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Alessandra da Silva Rodrigues, inscrita no CRC/MT 006914/0-5; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n° 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n° 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Rondonópolis, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam implementadas ações em busca da melhoria dos índices das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, com o objetivo de promover ajustes e mudanças que visem a melhorar o desempenho dessas ações e alcançar os objetivos e metas previstas.

Por fim, determinar, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Conselheiro Relator das Contas Anuais de Rondonópolis do exercício de 2012, a fim de que a equipe técnica verifique a disponibilidade financeira para o pagamento do parcelamento do Regime Próprio de Previdência; e,

3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n° 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JULIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n° 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.699-0/2011 (02 volumes), 1.826-0/2010, 1.830-9/2010, 400.194-0/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 460/2009 - LOA, 428/2009 - LDO, e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 12/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º. 4.699-0/2011.

A equipe composta pela auditora pública externa Sra. Sibebe Taveira de Carvalho e pela técnica de controle público externo Sra. Wânia Laurice Nunes de Oliveira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria de fls. 174 a 201-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificado-se a gestora, mediante Ofício GAB.ASF n. 357/2011 (fls. 226/228), que apresentou suas justificativas às fls. 229 a 563, instruída com documentos, que analisada pela equipe às fls. 564 a 571 resultou no saneamento de 04 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Colniza, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei n. 460/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 37.640.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares limitados a 30% da despesa fixada.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o R\$ 34.917.312,96 (trinta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil reais e trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica da receita fls. 206-TC:

Origem	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	33.580.224,60	36.325.306,53	108,17
Receitas Tributárias	1.443.000,00	1.249.522,38	86,59
Receita de Contribuição	470.000,00	694.106,74	147,68
Receita Patrimonial	310.000,00	695.781,88	224,45
Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	255.000,00	173.761,04	68,14
Transferências Correntes	30.915.224,60	33.260.728,08	107,59
Outras Receitas Correntes	177.000,00	251.406,41	142,04
RECEITAS DE CAPITAL	6.658.225,40	1.243.335,00	18,67
Operações de crédito	2.030.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4603225,4	1.243.335,00	27,01
Outras receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	40.238.450,00	37.568.641,53	93,37
(-) Contribuição p/lo FUNDEB	2.948.450,00	3.156.661,75	107,06
(-) Desval. Aplicação - Renda Fixa	0,00	13.159,11	0,00
(-) Deduções Receita Tributária	10.000,00	0,00	0,00

Origem	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
TOTAL LÍQUIDO	37.280.000,00	34.398.820,67	92,27
(+) Receita Intra-Orçamentária	360.000,00	518.501,29	144,03
TOTAL	37.640.000,00	34.917.321,96	92,77

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 2.722.678,04 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos), correspondente a 7,23%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes totalizaram foi de R\$ 1.555.755,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) fls. 206-TC:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.030.115,80
IPTU	65.518,07
IRRF	363.769,82
ISSQN	343.512,14
ITBI	257.315,77
Taxas	219.406,58
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	164.069,28
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária sobre Tributos	10.372,15
Dívida Ativa Tributária	8929,32
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	22.862,70
TOTAL	1.555.755,83

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 33.028.851,92 (trinta e três milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total realizada
Legislativa	1.084.069,75	88,25
Administração	4.123.351,48	90,3
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	792.683,62	94,25
Previdência Municipal	201.117,57	22,35
Saúde	7.678.461,52	113,42
Trabalho	24.098,60	17,72
Educação	12.628.323,17	88,82
Cultura	39.050,00	48,81
Direitos de Cidadania	1.740,00	21,75
Urbanismo	5.290.521,58	162,5
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	439.408,60	38,88
Gestão Ambiental	52.314,34	21,8
Ciência e Tecnologia	2.600,00	13
Agricultura	583.383,09	67,06
Organização Agrária	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	545.054,56	72,67
Encargos Especiais	72.241,42	72,24
Reserva de Contingência	0,00	0,00
TOTAL DO BALANÇO	33.558.419,30	89,16
(-) Despesa Intra-orçamentária	529.567,38	93,96
TOTAL LÍQUIDO	33.028.851,92	89,08

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.888.470,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos).

A dívida consolidada líquida do Município foi R\$ 114.888,52 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro explicativo abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	114.888,52
(b) Ativo Disponível	5.759.367,01
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	4.084.064,88
(e) Restos a Pagar Processados	1.775.649,54
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-100.347,41
DCL - dívida consolidada líquida (*)	114.888,52

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.759.367,01 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 32.649.356,23

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	15.702.136,68	48,09	54	Regular
Legislativo	616.765,82	1,89	6	Regular
Município	16.318.902,50	49,98	60	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi R\$ 48,09% do total da Receita RCL, obedecendo, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,82% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 166 e 168-TC:

Receita Base = R\$ 17.002.687,85

Aplicação	Valor aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	4.389.901,55	25,82	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
10.057.604,19	6.039.921,10	60,05	60	Regular

Do total da receita do retorno do FUNDEB, o Município aplicou 60,05% na remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, em obediência ao art. 7º da Lei 9.424/1996 e art. 60, § 5º, do ADCT.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,87% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
17.002.687,85	3.208.881,17	18,87	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
15.663.595,17	1.091.366,40	6,97	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

a) realização de audiência pública durante a fase de elaboração do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

b) elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, inclusive versões simplificadas (arts. 48, 52, 54 e 63, da LRF); e,

c) as contas anuais do Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos (art. 209 da CE e art. 49, da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.473/2011, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza, referentes ao exercício de 2010, sob a administração da Sra. Nelci Capitani, recomendando ao Legislativo que determine ao executivo o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e saúde.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.473/2011, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza, referentes ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Nelci Capitani, tendo como co-responsável o contador Sr. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, inscrito no CRC/MT n.º 009217/0-2, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, nos termos do 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, Lei Federal de finanças públicas n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Colniza que determine à atual administração do Poder Executivo a implementação de ações na área de saúde e de educação objetivando melhorar o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil, bem como, adoção das demais ações sugeridas pela equipe técnica, constante no Relatório de Auditoria; e, ainda, recomendando ao Poder Legislativo de Colniza que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) realize, dentro do prazo legal, as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em atenção ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000); e, b) elabore o projeto de lei orçamentária dos exercícios subsequentes, observando o artigo 165, § 5º e § 8º, e artigo 167, VI, da Constituição Federal a fim de evitar a inclusão de matéria estranha à previsão da receita e fixação da despesa na LOA, em atenção ao princípio da exclusividade.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto do Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.851-3/2011, 938-5/2010, 22.135-0/2009, 400.139-7/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 556/2009 - LOA, 552/2009 - LDO, e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

PARECER PRÉVIO N.º 13/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.851-3/2011.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo, Sr. Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos, e pela Técnica de Controle Público Externo, Sra. Alvína Cândida Prouença da Cruz Taques, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 116 a 160-TC, no qual foram relacionados 10 (dez) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, fls. 163-TC, que apresentou suas justificativas às fls. 165 a 296-TC, que analisadas pela equipe às fls. 297 a 306-TC resultou no saneamento de 04 das 10 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Nova Maringá, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 556/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 15.461.893,95 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares limitados a 25% da despesa fixada.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 15.613.389,57 (quinze milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita fls. 147-TC:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	11.226.168,95	14.629.343,24	130,31
Receitas Tributárias	832.663,03	1.079.869,03	129,69
Receita de Contribuição	102.862,00	137.789,68	133,96
Receita Patrimonial	42.544,44	63.683,94	149,69
Receita de Serviços	169.688,06	176.693,51	104,13
Transf. Correntes	9.950.987,95	13.068.380,31	131,33
Outras receitas correntes	127.423,47	102.926,77	80,78
RECEITAS DE CAPITAL	4.235.725,00	984.046,33	23,23
Operações de crédito	490.300,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.745.425,00	984.046,33	26,27
TOTAL	15.461.893,95	15.613.389,57	100,98

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se uma suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 151.495,62 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.283.131,68 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos):

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	998.664,59
IPTU	119.703,51
IRRF	276.121,33
ISSQN	219.597,28
ITBI	383.242,47
Taxas	81.194,98
Contribuição de Melhoria	10,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	137.789,68
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	12.160,76
Dívida Ativa Tributária	41.214,35
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	12.097,32
TOTAL	1.283.131,68

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 13.556.864,14 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fls. 148/149-TC:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	626.541,00	4,62
Administração	3.149.382,95	23,23
Assistência Social	574.038,91	4,23
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.088.460,92	22,78
Educação	4.922.610,26	36,31
Cultura	28.529,33	0,21
Urbanismo	622.297,30	4,59
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	260.162,58	1,92
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	248.116,63	1,83
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	27.949,56	0,21
Desporto e Lazer	8.774,70	0,06
TOTAL	13.556.864,14	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-

se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 2.056.524,43 (dois milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2010, foi de R\$ 93.895,38 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme quadro da fl. 146-TC:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	93.895,38
(b) Ativo Disponível	903.576,91
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	558.428,99
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	345.147,92
DCL - dívida consolidada líquida (*)	93.895,38

FONTE: Anexo 14 (fls.15/16 TC) e Anexo 16 (fls. 100 TC).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 903.576,91 (novecentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal.

RCL: R\$ 13.750.695,95

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	6.345.438,15	46,15	54	Regular
Legislativo	427.916,43	3,11	6	Regular
Município	6.773.354,58	49,26	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,15% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,16% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 153-TC:

Receita Base = R\$ 10.089.540,28

Aplicação	Valor aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	3.143.653,77	31,16	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.803.986,85	1.407.386,82	78	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 28,90% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
10.089540,28	2.916.194,50	28,9	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
9.333.841,93	630.000,00	6,75	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- A Prefeitura Municipal de Nova Maringá realizou audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF), bem como para o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

- Ocorreram às publicações de demonstrativos fiscais e atos oficiais, quais sejam: as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF); os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, inclusive as versões simplificadas (art. 48, LRF); os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.197/2011, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Oscar José de Carvalho; recomendando ao Poder Legislativo municipal que determine ao atual Prefeito que aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação, sobretudo nos indicadores que apresentam índices inferior à média nacional; solicitando ao Exmo. Conselheiro Relator que as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Conclusivo, fls.305/306-TCE, sejam devidamente apurada quando da análise e julgamento das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, exercício de 2010, posto que as falhas dizem respeito à manifestação no processo de contas anuais de gestão.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu o Parecer n.º 3.197/2011 e o Parecer Oral do Ministério Público de Contas emitido em Sessão Plenária, que complementou o Parecer dos autos, no sentido de inserir para análise nas contas de gestão do referido município, as impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, exercício de 2010, gestão do Sr. Oscar José de Carvalho, tendo como co-responsável naquilo que lhe compete, o contador Sr. Oscar Lobo dos Santos Junior; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Maringá que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas para melhorar os indicadores das políticas públicas de saúde e educação.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria à Secex da 4ª Relatoria, a fim de que a equipe analise as irregularidades nas contas de gestão desta Prefeitura; e,

3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou ainda do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 4.054-1/2011, 3.984-5/2010, 6.029-1/2010, 8.410-7/2010, 11.137-6/2010, 13.805-3/2010, 15.745-7/2010, 17.859-4/2010, 19.957-5/2010, 21.835-9/2010, 23.499-0/2010, 73-6/2011 e 1.874-0/2011.

Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEPLAN
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2010.

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.303/2011

Ementa: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.054-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 3.233/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão dos Encargos Gerais do Estado de Mato Grosso – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos Srs. Arnaldo Alves de Souza Neto, período de 1º-1 a 4-5-2010 e José Gonçalves Botelho do Prado, período de 6-5 a 31-12-2010; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; determinando, ainda, à atual gestão que realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que votou acompanhando o Ministério Público de Contas, apenas no que se refere à irregularidade do item 1.1. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.153-0/2011, 3.978-0/2010, 5.937-4/2010, 8.169-8/2010, 10.605-4/2010, 13.799-5/2010, 15.492-0/2010, 17.858-6/2010, 19.992-3/2010, 21.740-9/2010, 23.374-9/2010, 84-1/2011 e 1.875-9/2011.

Interessada FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.304 /2011

Ementa: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.153-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.222/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Fundação Nova Chance, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Neide Aparecida Mendonça Gomes - presidente, do Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - coordenador contábil, da Sra. Janayra Aparecida da Silva Campaner - gerente de execução financeira, e da Sra. Silvana de Oliveira Galindo, assessora de controle interno; recomendando à atual gestão que o controle interno implante procedimentos de controle pleno e eficaz, com a finalidade de evitar a reincidência das irregularidades detectadas nos autos; e, ainda, determinando à atual gestão que cumpra os prazos de prestação de contas das diárias nos termos do Decreto Estadual n.º 2.101/2009.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.087-9/2010, 3.850-4/2010 e 5.637-5/2010
Interessado FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 balanço de encerramento e balancetes de janeiro e fevereiro de 2010.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.305/2011

Ementa: FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.087-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.223/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão de encerramento do Fundo Agrário do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Neldo Egon Weirich, tendo como co-responsável o contador Sr. Juscelim Sebastião Botelho Leite, inscrito no CRC sob o n.º 05230/0-06, dando-lhes quitação plena. Apense-se este processo às contas anuais do INTERMAT, do exercício de 2010, em razão dos valores de ativo e passivo registrados no balanço apresentado, para confrontar com a devida escrituração contábil no órgão destinatário.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.737-6/2011 e 9.054-9/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.306/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.737-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.495/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alto Garças, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Adelaido Martins Cardoso; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas e regularize as situações pendentes discriminadas nas razões do voto do Conselheiro Relator, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que seja diligente ao analisar a situação em que se encontram as empresas contratadas, seguindo estritamente o que determina a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II, da Resolução n.º 14/2007 e 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Adelaido Martins Cardoso a multa no valor total de 33 UPF's/MT, sendo: 11 UPF's/MT, referentes à contratação de rádio comunitária para prestar serviço de publicidade, por meio de inexigibilidade, contrariando o artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e a Resolução de Consulta n.º 36/2009 deste Tribunal; 11 UPF's/MT, pelo fato do cargo de contador não ter sido exercido por servidor devidamente aprovado em concurso público; e, 11 UPF's/MT, por ter admitido o controlador interno mediante cargo comissionado, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da sanção ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS

LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.342-3/2011 e 10.345-4/2010

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.307/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.342-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.351/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Vila Rica, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Gilnei Antônio Momo; determinando ao atual gestor, que: 1) promova o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Vila Rica, a fim de evitar inconsistências de cunho contábil, nos exercícios subsequentes; e, 2) envie no prazo e de forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, a fim de evitar prejuízo na análise das contas subsequentes, seja intempestivamente no envio, seja pela incorreção/divergência das informações enviadas (Constituição Estadual, Resoluções n.ºs 14/2007 e 16/2008); e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007, com a redação introduzida pela Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Gilnei Antônio Momo as multas de 30 UPF's/MT, em face do envio com atraso a este Tribunal de Contas dos informes do Sistema APLIC, referentes à carga inicial e meses de janeiro e fevereiro, sendo 10 UPF's/MT para cada atraso; e, 05 UPF's/MT, referente às divergências contábeis verificadas nestas prestaçãos de contas por este Tribunal. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas ou a quem lhe haja sucedido fica ciente de que a quitação em relação às obrigações relacionadas às contas anuais sob exame, somente será concedida após o adimplemento das sanções pecuniárias impostas, devendo ainda ficar ciente de que a reincidência nas falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.217-6/2011 e 11.468-5/2010

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 2.308/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.217-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.469/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Marilândia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Gilmar Mathias Paníça; determinando à atual gestão que envie a este Tribunal de Contas, tempestivamente as Contas Anuais e as informações do Sistema APLIC; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gilmar Mathias Paníça, a multa de 16 UPF's/MT, em razão do envio com atraso das contas anuais das informações do Sistema

APLIC e documentos a este Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento da determinação citada acima. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou ainda do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.457-1/2011 e 10.975-4/2010

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.309/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.457-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.165/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Ottoniel dos Santos, tendo como corresponsável a contadora Sra. Michelle Schenkel; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório técnico de fls. 81/88-TC, não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução 14/2007; e 2) observe as recomendações sugeridas no Parecer do Ministério Público de Contas de fl. 103-TC, determinando, ainda, ao Sr. Ottoniel dos Santos, que restitua, aos cofres públicos municipais os valores referentes ao item 1, relativo ao pagamento de subsídio ao vereador presidente da Câmara, acima do permitido pela Constituição Federal, no montante de R\$ 8.678,23, correspondente ao total de 267,82 UPF's/MT; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, Resolução n.º 14/2007, e artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Ottoniel dos Santos, a multa de 22 UPF's/MT, em razão das irregularidades que permaneceram apontadas nos itens 1 e 3 do relatório técnico, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios, conforme artigos 286, § 1º e 294, § 6º, da Resolução n.º 14/2007, após o decurso de três dias úteis que deverão ser contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Chefe do poder executivo da Câmara de Nova Monte Verde para acompanhar o ressarcimento no prazo estabelecido, e, em sendo constatada a inadimplência, que adote medidas necessárias para a devida cobrança. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.140-9/2011 e 10.986-0/2010

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.310/2011

Ementa: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.140-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, o Parecer n.º 3.230/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Irany Souza Carrijo; recomendando à atual gestão que proceda ao estudo e uso do plano de contas e modelos constantes na Portaria MPS 95/2007, com a finalidade de fortalecer o controle interno do fundo; e, ainda, determinando à atual gestão que proceda o encaminhamento de todas as informações relativas às retenções de tributos junto ao Sistema APLIC deste Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.676-2/2011, 3.950-0/2010, 6.214-6/2010, 8.453-0/2010, 11.713-7/2010, 13.710-3/2010, 15.974-3/2010, 18.096-3/2010, 20.578-8/2010, 22.069-8/2010, 23.386-2/2010, 107-4/2011 e 2.306-0/2011, e 7.946-4/2011.
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Representação de Natureza Interna.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.311/2011

Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.676-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.533/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Darci Lovato – Diretor Presidente; determinando à atual gestão que: a) observe o prazo para envio das informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo na análise das contas; b) adote as medidas necessárias de planejamento e execução orçamentária, visando o restabelecimento contábil/financeiro da Companhia a curto, médio e longo prazo; e, c) adote medidas administrativas e/ou judiciais a fim de promover a recuperação dos créditos da companhia; e, ainda, nos termos artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo do 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar, ao Sr. Darci Lovato, multa no valor de 10 UPF's/MT, pela intempestividade na remessa de documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO, da representação de natureza interna, Processo n.º 7.946-4/2011, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, em desfavor da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, gestão do Sr. Darci Lovato, acerca do descumprimento do prazo para o envio do balanço geral a este Tribunal, por ser matéria já tratada nestas contas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a desobediência às determinações citadas acima podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.939-0/2011 (2 volumes) e 11.362-0/2010 (2 volumes)
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.312/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.939-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.427/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Juína, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Bessy Maria do Nascimento Dias, neste ato representada pelo procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7255 e outros, tendo como co-responsável o contador Sr. Nataniel Tomasi, e, o responsável pelo sistema de controle interno Sr. Gilmar Rezer, dando-lhes a devida quitação, recomendando à atual gestão que promova a publicação resumida do Termo de Vinculação do Previ-Juína ao Programa AMM-PREVI.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.997-6/2010
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA E CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.313/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA E CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.997-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.441/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Externa, formulada pelo Sr. Valdeci Donizetti Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, gestão do Sr. Wilson Pires, acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 015/10, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, que teve como vencedora a Empresa Posto Laraianas Ltda., representada pela Sra. Ana Maria Aparecida de Campos da Silva - sócia gerente e pelo seu procurador Sr. Jandir Lemos - OAB/MT n.º 12541-A, cujo objeto foi aquisição de combustíveis e lubrificantes; e, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE ante a inexistência de ilegalidade, nos termos das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.530-7/2010 (8 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.314/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. NOVA DETERMINAÇÃO À GESTORA E NOVA IMPOSIÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.530-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.590/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 3.014 a 3.029-TC, interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio dos Srs. Gustavo Coelho Deschamps – Procurador Geral à época e William de Almeida Brito Júnior – Procurador de Contas, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.075/2010, que julgou Regulares com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do exercício de 2009, gestão da Sra. Nelci Capitani, no sentido de impor nova determinação e imposição de restituição de valores aos cofres públicos à recorrente, conforme discriminadas: 1) que abstenha-se de admitir cláusula contratual que contemple a indenização de gastos com alimentação, hospedagem e passagens da empresa contratada, nas próximas contratações; e 2) que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais o valor de 156,14 UPF's/MT, relativas aos itens "f" e "i", do item 3.10.6 do relatório técnico, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator, mantendo-se, portanto, na íntegra, os demais termos da decisão recorrida.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 22 de junho de 2011.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 476/2011
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº 2.025-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
GESTOR(A) APARECIDO DONIZETI DA SILVA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, EFETUADA NO 3º QUADRIMESTRE/2010, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 8249/2010

(...)

Considerando que concordo com o pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal, e com base na competência outorgada pelos Artigos 90, inciso I, 'a' e 201 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer Ministerial e **DECIDO pelo registro** dos Termos Aditivos efetuados no 3º quadrimestre/2010, originados do Processo Seletivo Simplificado 1/2010 (processo 8.249/2010), realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 474/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 673-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
GESTOR(A) PARASSU DE SOUZA FREITAS
ASSUNTO LEI Nº 560 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TC/MT), estando o presente processo apto à finalização, de acordo com a Informação Técnica de fls. 106/119 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o Parecer n.º 3.672/2011 do Ministério Público de Contas,

subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior e **REGISTRO**, a Lei n.º 560 de 30 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Luciara para o exercício financeiro de 2011.

Determino a remessa de cópia do relatório técnico de folhas 106 a 119 ao Prefeito Municipal a fim de que adote medidas corretivas, sob pena de repercussão na análise das contas anuais, para sanar as seguintes impropriedades:

1. Ausência do Anexo 2 da Despesa – natureza das despesas segundo as categorias econômicas por órgão e unidade de acordo com a Lei 4.320/64;
2. Ausência do demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, de acordo com o art. 5º. I da LRF/2000;
3. As despesas fixadas para o Poder Legislativo ultrapassam o percentual máximo de 7% da receita base de cálculo arrecadada em 2010;
4. O valor fixado para a formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, foi a menor em 0,89%, em desconformidade com percentual estabelecido no artigo 2º, inciso III, c/c artigos 7º e 8º, inciso III da Lei n.º 9.715/98;
5. O valor orçado para a Reserva de Contingência ultrapassa o percentual estabelecido na LDO/2011;

Encaminhe-se também cópia do relatório técnico à Câmara Municipal de Luciara a fim de que tome ciência de seu teor e, por ocasião da apreciação legislativa do projeto de lei, atente-se à existência de eventuais impropriedades, como as previstas nos itens enumerados acima.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 478/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 3.322-7/2008
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
GESTOR(A) JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica – TCE/MT) combinado com o artigo 90, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno – TCE/MT), acompanhando a informação técnica do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções (fls. 343/344-TCE) e acolhendo o Parecer n.º 3753/2011 do Ministério Público de Contas (fls. 345 a 347/TCE), **Declaro Quite** perante este Tribunal o Sr. **João Joaquim de Oliveira**, tendo em vista o encaminhamento de documentos comprobatórios do recolhimento da glosa no montante de 66,97 UPF's/MT (fls. 329, 330, 331, 332, 333, 334, 338 e 339 TCE), aos cofres do município de Poxoréu, conforme determinado no Acórdão n.º 2187/2008, que julgou as Contas Anuais de Gestão/2007 (Processo n.º 3322-7/2008).

Após, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para providências cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 479/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº 2.815-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
GESTOR(A) MERCIDIO PANOSSO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2009, PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2008

(...)

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do artigo 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, acolho o Parecer Ministerial n.º 3.712/2011, de fls. 53/55-TCE, **voto no sentido de:**

I- CONHECER para fins de **REGISTRO** os atos admissionais, constantes às fls. 4/15-TCE, referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2008, prefeitura municipal de Guarantá do Norte, para provimento nos cargos de: dentista e técnico em prótese dentária.

I – APLICAR MULTA do valor correspondente a **10 UPFs-MT**, ao senhor

Mercídio Panosso, prefeito do município de Guarantã do Norte, pela intempestividade no envio do processo, nos termos do artigo 289, VIII, do Regimento Interno do TCEMT.

A multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, determinando ainda o encaminhamento do comprovante a este Tribunal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 477/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 5.324-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GESTOR(A) OSVALDO KATSUO MINAKAMI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA PREFEITURA REFERENTE AO NÃO ENVIO DA RETIFICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

Regularmente notificado (fls. 39, 42 e 43 TCE-MT), o Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO Nº 13.956-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
GESTOR(A) NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
ASSUNTO REQUER AUDITORIA NAS COBRANÇAS DE IPTU E TAXA DE LIXO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.941/2011 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e nos termos do artigo 90, § 6º do RITCE/MT, passo a decidir:

I - recomendo ao gestor que mantenha atualizado sua base de dados relativa ao cadastro imobiliário do município, não permitindo assim a perda de receita;

II – pela notificação da Procuradoria Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que considerarem cabíveis em seus âmbitos de atuação;

III – pela constatação na próxima prestação de contas da Prefeitura Municipal, das medidas adotadas no sentido de dar cumprimento às recomendações contidas na presente decisão.

IV - pelo arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO Nº 22.004-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
GESTOR(A) ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/07 PROCESSO Nº 127485/2007

(...)

Diante do exposto, acompanho o Parecer Ministerial nº 3.227-2011, e nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar 269/07, c/c art. 90, inciso I, alínea "a", e art. 201, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, decido:

I- **REGISTRAR** os atos de admissão de pessoal, constantes no relatório técnico de fls. 397 a 404-TCE/MT, relativos ao Concurso Público nº 001/2007, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

II- Desentranhar as Portarias constantes às fls. 218, 221, 224, 247, 268, 312, 227, 369, 372 e 375-TCE/MT e após juntá-las aos autos do processo nº 17.155-7-2009, cujas exonerações fazem parte do mesmo.

III- Após encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 124/2011
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 500/2011

PROCESSO Nº 455-3/2011
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
GESTOR(A) SILVIA FERNANDES FERREIRA
INTERESSADO(A) EVA DA LUZ TEIXEIRA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 0142/2011-PREVI/DE, formulado pela senhora **Silvia Fernandes Ferreira**, Diretora do Previ-Cáceres, às fls. 45-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 498/2011

PROCESSO Nº 10.410-8/2010
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO
GESTOR(A) OSMAR CARVALHO RIBEIRO
INTERESSADO(A) SONIA MARIA FONSECA VIGATO
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 106/2011/PREVI-GEN, formulado pelo senhor **Osmar Carvalho Ribeiro**, Secretário Municipal de Administração de General Carneiro, às fls. 128-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 125/2011
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 506/2011

PROCESSO Nº 4.154-8/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTOR(A) DIÓGENES CURADO FILHO – Secretário de Segurança Pública
FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ASSUNTO BALANÇO GERAL/CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

Em atenção aos ofícios nºs 1.864/2011/GAB/SESP e Ofício nº 1.914/2011/GAB/SESP, formulados pelo senhor **Diógenes Curado Filho** – Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, às fls. 1531 a 1534-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, para apresentação da defesa concernente às notificações 711, 713, 716,717 e 726/2011, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 21/06/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: VANIA MARIA CARRIJO ME, com o valor de R\$ 62.100,23 (sessenta e dois mil cem reais e vinte e três centavos) e LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP, com o valor de R\$ 18.827,55 (dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtoaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2011. Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI TOMADA DE PREÇOS 011/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO O. 011/2011.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação em informativo impresso de periodicidade mensal, e site de notícias regional de matérias e atos do poder publico municipal, com escritório local.

Abertura às 09:00 h do dia 11/07/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 11/07/2011, as 14:00 (horário de Brasília).

Alto Taquari – MT, 21 de junho de 2011.

Jusinéia Menezes de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2011. Objeto: Aquisição de peças para veículos Fiat. Data/horário: 04/07/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 22/06/2011. Marcia Cristina Fernandes Correa – Pregoeira K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 015/2011 – Aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Araguaiana, 20/06/2011.

Márcia Cristina Fernandes Correa – Pregoeiro K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Confecções de Bannier, Adesivos e Faixas. Data da realização: 28/04/2011. Empresa G. S. FOTOGRAFIAS LTDA - ME, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 21220-R\$ 1,14, 27377-R\$ 0,70, 29711-R\$ 37,00, 29712-R\$ 70,00, 29713-R\$ 49,00, 30045-R\$ 9,00, 30046-R\$ 14,80, 30047-R\$ 3,40, 30048-R\$ 10,90, 30049-R\$ 4,90, 30050-R\$ 1,70, 30051-R\$ 0,19, 30052-R\$ 60,00, 30464-R\$ 14,40, 30782-R\$ 195,00, 30783-R\$ 15,50, 30784-R\$ 12,90, 30785-R\$ 0,15. Empresa A. DA S. ALVAREZ – SERIGRAFIA – ME, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 27378-R\$ 0,10, 30925-R\$ 129,80. Araputanga MT, 22 de Junho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 009/2011; Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Reforma e Manutenção no local onde será Realizado o Festival de Pesca (Pesctur) 2011, neste Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã. Contratado: JOAQUIM LUIZ DA SILVA; Valor Global R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Data: 21 de Junho de 2011. Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

O Município de Barra do Bugres-MT, avisa aos interessados quanto à SUSPENSÃO do Pregão Presencial 016/2011, para análise e julgamento do pedido de impugnação apresentado, estando o processo com vistas franqueado aos interessados na sala da CPL. Barra do Bugres-MT, 22 de junho de 2011. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aviso de Publicação. Tomada de Preços n.º 10/2011/PMBG-MT. Objeto: Contratação de empresa especializada em Oftalmologia para realização de consultas e procedimentos cirúrgicos de catarata para atender a demanda do município. Data: 19/julho/2011 às 14:00hs (hora Brasília) Tipo de Licitação: Tomada de Preços menor preço global. Regência Legal: Lei 8.666/93 revisada e atualizada. Informações: Secretaria de Administração. Fone: 66.3402.2000. Barra do Garças/MT, 22/06/2011. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato: Resultado de Julgamento de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 041/2011.
Processo N.º: 100/2011

Objeto: Objetivando a Revitalização da Praça Barão do Rio Branco, neste Município de Cáceres/MT., conforme projeto que acompanha o Edital.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a(s) empresa(s) BANDEIRANTES CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA. com valor de R\$ 529.244,84, (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sagrou-se vencedora do certame, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Data e Local: Cáceres/MT - Quarta-feira, 22 de junho de 2011.
LUIZ AURELIO ALVES
Pregoeiro

Enviado para a publicação na INCom.in.gov.br em: 22 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL N.º 024/2011
Processo n.º: 057/2011

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e limpeza para o desenvolvimento das atividades das Secretarias SA, SOSU, SEPLAN, SME, SG e SEFIN da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico que as empresas MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REP. valor de R\$ 10.182,59 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., valor de R\$ 13.557,36 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), C.T. DA SILVA-ME (DCE PAPELARIA), valor de R\$ 19.693,68 (Dezenove mil, seiscentos e noventa três reais, e sessenta e oito centavos), RAIMEX IND. COM. DE PROD. INFORMAT. R\$ 20.625,30, (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), CUIABÁ COM. DE PAPEL E ASSIST. TEC. LTDA. R\$ 8.655,44 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Recurso: Próprios, FUNDEB 40% e Arrecadação de Multa.
Local e data: Cáceres/MT., 20 de maio de 2.011.

LUIZ AURELIO ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 040/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **11 julho de 2011, às 08 horas**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 8h:15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme anexo I desse Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis, 21 de junho de 2011.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E READEQUAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria municipal de Finanças vem a público comunicar e convidar toda à população do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem por objetivo específico apresentar e discutir a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Readequação da Lei do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2012. Na audiência os munícipes vão poder tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos nas Leis que estimam as receitas e as despesas do município.

A audiência acontecerá na próxima segunda-feira, dia 28 de junho, com início às 19:30 horas no Plenarinho da Câmara Municipal.

Campo Verde, 22 de junho de 2011.

Dimorvan Alencar Brescancim
Prefeito Municipal
RESULTADO PREGÃO 048/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **B. H. C. PESSO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.787.454/0001-66, foi vencedor nos Lotes 01 e 02.

Campo Verde – MT, 17 de junho de 2011.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W20E-03**, na Modalidade Pregão nº 057/2011, dia **08 de julho de 2011 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de junho de 2011

Hélida B. M. P. Hubner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, na Modalidade Pregão nº 056/2011, dia **08 de Julho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de junho de 2011

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 023/2011

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "SRP", nº. 023/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

PASSAGENS RODOVIÁRIAS, com o escopo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e suas Secretarias. As especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, tudo de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A abertura está marcada para o dia 08/07/2011, às 14h00 (quatorze horas) do horário local, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 22 de Junho de 2011.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOEIRO
Portaria 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela portaria nº. 004/2011, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE 01 (01) ÔNIBUS ESCOLAR, com data de abertura no dia 20/06/2011, às 09h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa MASCARELLO CARROCIERIAS E ÔNIBUS LTDA, com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 019/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 004/2.011, vem a público divulgar, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** dos itens abaixo descritos:

Anexo I

- Item 01 - Onde se Lê "Quantidade 915"
Passa-se a Ler "Quantidade 2.000"
Item 02 - Onde se Lê "Quantidade 408"
Passa-se a Ler "Quantidade 2.000"

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Portaria 004/2.011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 004/2011**, Procedimento 40601923/2011, realizada no dia 22/06/2011 às 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza - MT sagrou-se vencedora, a **Empresa Material Forte Construtora Ltda**, com valor de **R\$ 817.223,92** (oitocentos e dezessete mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), e por apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Colniza - MT, 22 de Junho de 2011.

Rodrigo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 005/2011**, Procedimento 52601926/2011, realizada no dia 22/06/2011 às 13h30 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza - MT sagrou-se vencedora, a **Empresa N. S. Engenharia Ltda - ME**, com valor de **R\$ 159.137,14** (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), e por apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Colniza - MT, 22 de Junho de 2011.

Rodrigo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 4.732/2011 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2011- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706517-7/2011 - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Sr. Antônio Pires Barbosa portador do RG 6.001.741 SSP/SP e CPF n° 574.539.268-15 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AR FRIO COMERCIO SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.125.454/0001-05, com sede na Rua Comandante Costa Lote A3 - n° 3021 - Bairro Porto - Cuiabá MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.(a) EDUARDO HENRIQUE SANCHES SPURIO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2153803 SSP/PR, CPF/MF n.º 362.052.909-44, doravante denominado CONTRATADA - OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e assistência técnica com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado de janela, split e centrais instalados na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades descentralizadas - Cuiabá - MT, 15 de Junho de 2011 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA - Eduardo Henrique Sanches Spurio - Ar Frio Comercio e Serviços de Ar Condicionado Ltda- ME - CNPJ/MF N° 11.125.454/0001-05.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2011 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG704280-5)

Órgão: Secretaria Municipal de Infra Estrutura-SEMINFE.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de máquinas e caminhões para executar os trabalhos de manutenção das rodovias municipais e em vias públicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação - Data/Horário: 11/07/2011 às 09h00min (nove horas) - Fuso Horário da Capital.

Pregoeiro : Valdir Pereira Silva

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF

Telefone: (65) 3645-6270

Atendimento: 12:00 às 18:00 h.

Retirada Edital e Adendo I: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2011 - Órgão: SMPF.

Cuiabá, 23 de junho de 2011

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite Junior
Diretor de Compra e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011 - O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Pregão Presencial e n° 019/2011, Processo Administrativo n° PG602885-3/2011, cujo objeto é a Aquisição de produtos estoqueáveis para atendimento ao Projeto PROJovem Urbano, sagrou-se vencedora a empresa: Para o Lote 01 - MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e para os Lotes 02; 03; 04; 07 e 11 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. A partir desta publicidade, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Cuiabá/MT, 22 de junho de 2011 - LANDOLFO L VILELA GARCIA -Pregoeiro Oficial - VISTO: RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JR - Diretor de Compras e Licitação

EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - N° 4.368/2011 - Protocolo n° PG600425-3 - PARTES - Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pelo Sr. DILEMÁRIO DO VALE ALENCAR, portador da Carteira de Identidade RG n° 340015 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 424.648.461-04, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, doravante denominado LOCATÁRIO, firma com o LOCADOR Sr. JOSÉ TEÓFILO RONDON, residente à Rua Coronel Otília Moreira n° 93 - Bairro Duque de Caxias - Cuiabá MT, portador do RG n° 1171754-8 SSP/MT e do CPF n° 078.440.001-63, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - OBJETO - Locação de Imóvel localizado à Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida n° 111 - Bairro Poção - Cuiabá MT - CEP 78015-575, encontrando-se devidamente registrado no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis sob o n° 56.683 e apresenta as seguintes características - Tipo do Imóvel: Terreno - Área do Terreno: 1.636,05 m² - Área Construída: 745,79 m² - Área Alugada: 1.636,05 m² - DO PRAZO - Prazo de duração de 12(doze) meses com início em 05/04/2011 e término em 05/04/2012 - VALOR - Aluguel mensal é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) - Cuiabá, 05 de Abril de 2011 - DILEMÁRIO DO VALE ALENCAR - Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico - LOCATÁRIO - JOSÉ TEÓFILO RONDON - LOCADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 4.879/2011 - PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG706518-5/2011 - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Antônio Pires Barbosa, portador da Carteira de Identidade RG 6.001.741 SSP/SP e CPF n° 574.539.268-15 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANDRE CABRAL DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ/MF n° 08.967.189/0001-06, com sede na Rua catorze 119 - Quadra 26 - Lote 03 - CEP 78093-620 - bairro Osmar Cabral - Cuiabá MT - Telefone 3665-5572, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário, Sr. (a) ANDRÉ CABRAL DE AQUINO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1958920-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 401.319.471-68, doravante denominado CONTRATADA - OBJETO - Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em coleta e entrega de pequenas cargas, por meio de motocicleta com baú, tipo moto frete, para atender a Secretaria

Municipal de Saúde e as unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos - Cuiabá - MT, 20 de Junho de 2011 - CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Saúde- SMS - CONTRATADA - ANDRÉ CABRAL AQUINO - ME - André Cabral Aquino

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3.292.2011

QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.292.2011 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PÚLPITOS E HASTES COM BANDEIRAS, E ESTRUTURA DECORADA PARA ABERTURA, DESFILES E ENCERRAMENTO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE GUINDASTE PARA EXPOSIÇÃO DOS PRÊMIOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA - SMEC

ONDE SE LÊ:

LOTE 05 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
EMPRESA DETENTORA DA ATA: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELERIA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL 12 MESES
01	Hospedagem de atletas, técnicos e palestrantes, durante eventos, em apartamento duplo, com diárias completas e em hotel que não exceda a classificação de três estrelas.	DIÁRIA	30	185,00	5.550,00
02	Hospedagem de atletas, técnicos e palestrantes, durante eventos, em apartamento triplo, com diárias completas e em hotel que não exceda a classificação de três estrelas.	DIÁRIA	50	220,00	6.600,00
03	Serviços de Buffet para atletas e técnicos durante competições e realização dos eventos, composto de: 03 (três) tipos de entrada fria; 03 (três) tipos de prato quente (carne branca, carne vermelha e massa); 03 (três) tipos de guarnições; 03 (três) tipos de sobremesas; café; chá; 03 (três) tipos de refrigerantes (01 dietético); água mineral (com e sem gás).	UND	500	26,0	13.000,00
TOTAL DO LOTE - R\$ 29.550,00 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)					

LEIA SE:

LOTE 05 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
EMPRESA DETENTORA DA ATA: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELERIA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL 12 MESES
01	Hospedagem de atletas, técnicos e palestrantes, durante eventos, em apartamento duplo, com diárias completas e em hotel que não exceda a classificação de três estrelas.	DIÁRIA	30	185,00	5.550,00
02	Hospedagem de atletas, técnicos e palestrantes, durante eventos, em apartamento triplo, com diárias completas e em hotel que não exceda a classificação de três estrelas.	DIÁRIA	50	220,00	11.000,00
03	Serviços de Buffet para atletas e técnicos durante competições e realização dos eventos, composto de: 03 (três) tipos de entrada fria; 03 (três) tipos de prato quente (carne branca, carne vermelha e massa); 03 (três) tipos de guarnições; 03 (três) tipos de sobremesas; café; chá; 03 (três) tipos de refrigerantes (01 dietético); água mineral (com e sem gás).	UND	500	26,0	13.000,00
TOTAL DO LOTE - R\$ 29.550,00 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)					

Atenciosamente - **MOISES DIAS DA SILVA - Secretário Municipal de Esportes e Cidadania - VISTO: RUBENS MAURO - RIBEIRO LEITE JR - Diretor de Compras e Licitação**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e onze, o Fundo Único Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.724.394/0001-20, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira n° 292 - Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Perminio Pinto Filho, portador da Carteira de Identidade RG N° 317701 SSP/MT e CPF/MF N° 384.350.391-53 e de outro lado a empresa **POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.762.460/0001-15 estabelecida na Rua Epifânio de Oliveira 245 - Caxipó - Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES LEANDRO, portador da Carteira de Identidade RG n°. 289.431 SSP/MT e CPF/MF n°. 503.118.591-00, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente 1º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo inicial do contrato com vigência a partir de 22 de Março de 2011 e término em 22 de Maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo n° PG705041-6 vinculado a Licitação Convite n° 038/2010 e ao Contrato n° 172/2010, que tem por objeto **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE REPARAÇÃO DE TELHADOS, FORROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM CRECHES, ESCOLARES E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOM AQUINO"**, respaldado pelo Parecer n° 196/2011 e amparado legalmente no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal através da justificativa técnica acosta às fls. 06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 22 de Março de 2011.

CONTRATANTE:

Fundo Único Municipal de Educação
Perminio Pinto Filho
Diretor Presidente

CONTRATADA:

Francisco Sales Leandro
POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG N° _____

CPF/MF N° _____

02) _____

RG N° _____

CPF/MF Nº:

EXTRATO - CONTRATO Nº 4426 /2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG51658-4/2010 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Antônio Pires Barbosa portador do RG 6.001.741 SSP/SP e CPF nº 574.539.268-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **FÁBIO MENEZES E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.688.933/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Outubro 451 – Centro – CEP 78005-330 – Telefone 3624-8080 – Cuiabá MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1477296-5 SSP/MT e CPF/MT sob o nº 731.341.201-00, **MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.416.547/0001-51, estabelecida na Av. Carlos Ador de Souza 723 – São João Del Rey – CEP 78093-000 – Telefone 3675-3078 – Cuiabá MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. EMERSON BIZERRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12494313 SSP/MT e CPF/MT sob o nº 872.369.401-78 e **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.984.005/0001-85, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa 4664 – Jardim Petropolis – CEP 78085-000 – Telefone 3319-6150 – Cuiabá MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 05669950-7 IFPRJ e CPF/MT sob o nº 691.379.197-68 doravante denominada **CONTRATADA – OBJETO - Aquisição de equipamentos e material permanente, para o Complexo Regulador da Macro Regional da Baixada Cuiabana, da Secretaria Municipal de Saúde - Cuiabá - MT, 07 de Junho de 2011 – CONTRATANTE - Dr. ANTONIO PIRES BARBOSA - Secretário Municipal de Saúde – CONTRATADA – FÁBIO MENEZES E SILVA – ME - CNPJ/MF sob o n. 05.688.933/0001-37 - MARILUZA OLIVEIRA ROSA – ME - CNPJ/MF sob o n. 12.416.547/0001-51 - SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n. 12.984.005/0001-85**

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA – PARTES - Fundo Único Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.724.394/0001-20, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Perminio Pinto Filho, portador da Carteira de Identidade RG Nº 317701 SSP/MT e CPF/MF Nº 384.350.391-53 e de outro lado a empresa POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.762.460/0001-15 estabelecida na Rua Epifânio de Oliveira 245 – Coxipó - Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES LEANDRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 289.431 SSP/MT e CPF/MF nº 503.118.591-00 – **OBJETO - O objeto do presente 1º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo inicial do contrato com vigência a partir de 22 de Março de 2011 e término em 22 de Maio de 2011 - Cuiabá/MT, 22 de Março de 2011 – CONTRATANTE - Fundo Único Municipal de Educação - Perminio Pinto Filho - Diretor Presidente – CONTRATADA – Francisco Sales Leandro - POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA****

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2011

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Serviço de recarga de Tonner e Cartuchos. **Início da Sessão:** Dia 06/07/2011 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Denise-MT, 22 de Junho de 2011.

Alexsandro Oliveira Aragão

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **13 de Julho de 2011 às 09h00min** (horário de Cuiabá) para a alienação de veículo inservível para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Lote 01:** Veículo utilitário, marca Chevrolet, modelo S-10 Advantage, cabine dupla, ano de fabricação e modelo 2009, cor preta, motor 2.4 flex-power, 4x2. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem. Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento à vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei. O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Brasil nº 1298, Centro ou pelo telefone 66-3582-1135, ou ainda por email: licitacao@gauchadonorte@hotmail.com. Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2011.

Juliano Luiz Alves de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2011** no dia **08/07/2011 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens e malotes, conforme especificações do edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 14:15 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2.011.

Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2011** no dia **13/07/2011 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário (caminhonete) e 01 (um) veículo de passeio, conforme especificações do edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 14:15 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2.011.

Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Rafaela Carlos da Roza, comunica que altera o subitem 13.4 e subitem 13.6 do item 13 do edital e altera o subitem 5.1 da cláusula Quinta no anexo 07 do edital do pregão presencial nº47/2011 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA**, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, **permanecendo inalterados os demais itens, subitens do edital e seus anexos. O edital complementar se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, bem como o edital podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã Do Norte/MT, 22 de junho de 2011.**

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2011, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 07/07/2011 às 13h30. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2011

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2011 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2011, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/ Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de atenção básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas unidades de saúde da família do município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de material hospitalar, instrumentais hospitalar, material farmacológico, material químico, material laboratorial, material para proteção e segurança, material para produção de higienização e assepsia e material odontológico, para atender necessidades operacionais da atenção básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulínicos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 13/07/2011 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2011

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Cirurgias Eletivas de Cataratas. FAVORECIDO: **HOSPITAL DOS OLHOS DE CUIABA LTDA**. VALOR R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais). PERÍODO/PRAZO: junho a dezembro/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.10.302.1123.2051.339039. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2011.

Mercídio Panosso - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2011

OBJETO: Serviços de capacitação de técnicos para promover desenvolvimento da atividade leiteira no município de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO:** SEBRAE/MT Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso. **VALOR** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **PERÍODO/PRAZO:** junho a dezembro/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.20.602.1033.1110.339039. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2011.

Mercídio Panosso - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Senhora **Rafaela Carlos da Roza**, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOVO HORIZONTE E EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ESTRELINHA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e projeto arquitetônico, referente à Tomada de Preço em epígrafe com fulcro no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, abre o prazo de 8 dias úteis para a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA e C.S. DA ROCHA e CIA LTDA** apresentar os documentos de acordo com o solicitado no edital, ficando marcada para o dia 06/07/2011 às 14:00 horas. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de

RAFAELA CARLOS DA ROZA / PRESIDENTE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 164/2010
De 22 de dezembro de 2010

"GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei".
Considerando o art. 72 da Lei Municipal nº 1083/2.009, datada de 31 de agosto de 2009. **RESOLVE;** Artigo 1º - Nomear a Sr. **SEBASTIANA ALMEIDA NUNES**, para o cargo de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga – IPMG. **Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 211/2009, datada de 10 de setembro de 2009. Guiratinga/MT, 22 de dezembro de 2010

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia **13 de Julho de 2011**, às 09:00hs. (nove horas), na Rua Florianópolis, s/n, centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia, elaboração de projetos arquitetônicos (inclusive estruturais, elétrico e hidráulico), Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto de Rede de Água, Rede de Esgotamento Sanitário, Sinalização Viária e Consultoria para elaboração de Plano Local Habitação Interesse Social (PLHIS)**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los ao custo não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1360/3578-2500. Itanhanga(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

AVISO DE CONCURSO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna PUBLICO que na data de 07 Julho de 2011, às 09h00min, realizara na MODALIDADE; Pregão Presencial PP 08/2011, para a contratação de empresas que realizará as provas de concurso publico com finalidade de preenchimento de vagas (conforme edital) para futuras contratações e efetivações de cargos na prefeitura municipal de Itiquira – MT. Aintegra do Edital com as condições de participação estará disposto no setor de licitações da prefeitura municipal de Itiquira – MT, no endereço Praça Frei Liberato Ketterer nº 311, e duvidas poderão ser esclarecidas no endereço retro citado ou pelo fone/fax: (65)3491-1061. Itiquira – MT, 20 de junho de 2011.

Júlio Cesar da Silva - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100

CONTRATO Nº 100/08. CONVENIO Nº 830484/2007-FNDE. DAS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – MT. CNPJ 03.370.251/0001-56 E A EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ 07.547.502/0001/86. VALOR DO CONTRATO À ÉPOCA (05/07/2008) R\$: 933.811,30 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROINFÂNCIA. PRAZO 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 09(nove) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 25/02/2009. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 10(dez) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 02/12/2009. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 04/10/2010. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 180 dias para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 06/04/2011. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de julho de 2011**, às 10:00 horas, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para **continuação da execução da Obra de Construção de 33 Unidades Habitacionais com 32 m² - Projeto de Aceleração e Crescimento PAC/FNHIS**. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juina junto a comissão de licitação até dia 06 de junho de 2011, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240, Centro, Juina - MT, fone (66) 3566-8300, no horário das 7:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Juina – MT, 22 de junho de 2011.

Ângela Golas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 22 de Junho de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 003/2011, tendo como objeto a "Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical, no município de Lambari D'oeste - MT, em conformidade com os anexos I, II, III e IV, partes integrantes e vinculadas ao edital de Licitação". Teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **W.P Construtora Ltda – ME**, proposta no valor global de **R\$ 306.007,71 (trezentos e seis mil sete reais e setenta e um centavos)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 22 de Junho de 2011.

Rubens Ventura - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS, TESTE FÍSICO E PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2011.

A Comissão examinadora do Concurso Público Edital nº 01/2011, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, retificar o resultados das provas práticas, testes físicos e prova de títulos, publicados na data de 17 de junho de 2011 no Diário Municipal da AMM, no Diário Oficial do Estado e nos sites **www.msconcursos.com.br** e **www.lucasdoriverde.mt.gov.br**. A retificação na íntegra encontra-se disponível nos sites **www.msconcursos.com.br**, **www.lucasdoriverde.mt.gov.br**. Desta forma, fica valendo a data da publicação no Diário Municipal da AMM e no Diário Oficial do Estado como início da contagem de prazo recursal. Lucas do Rio Verde – MT, 22 de junho de 2011.

Jéssica Regina Wohleberg – Presidente da Comissão

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 SRP N.º 025/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 027/2011 SRP 025/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 21 de Junho de 2011, às 11h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **S. T. Machado & Machado Ltda** nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020 com valor total R\$ 488.344,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), **Royal Comércio e Serviços Ltda** no lote 008 com valor total R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Marcelândia MT, 21 de Junho de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011 SRP N.º 026/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 028/2011 SRP 026/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de Serviços de Horas Maquinas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 22 de Junho de 2011, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **Terranorte Engenharia e Serviços Ltda** com valor total R\$ 423.026,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e vinte e seis reais. Marcelândia MT, 22 de Junho de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 029/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para Gestão pública, abrangendo as seguintes áreas: Planejamento e Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Gestão da Saúde Pública Municipal – Controle da Farmácia Municipal, Controle Interno, Controle de Arrecadação e Fiscalização, Gestão de Assistência Social bem como pleno atendimento na geração dos informa para o Sistema APLIC/TCE-MT, a ser realizada pelo Município de MARCELÂNDIA - MT, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 22 de Junho de 2011, às 11h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **Agili Softwares para Área Pública Ltda** com valor total R\$ 99.450,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Marcelândia MT, 22 de Junho de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL – SRP - 023/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 14 DE JUNHO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal o Pregão Presencial para Sistema Registro de Preço para eventual e futura "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação, a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A R\$ 35.630,00 Matupá – MT, 20 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2008

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA OBJETO: Obras de Engenharia para Reforma da Escola Antonio Ometto e Construção de Salas de Aula na Gleba União. OBJETIVO: Alterar a cláusula 07 – PRAZOS. O novo prazo de vigência do contrato passa a ser até 25 de Setembro de 2011. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Dispensa de Licitação / ratificação n.º 20/2011. O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação com o profissional EDMAR PEREIRA, residente a Rua Quinze de novembro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, para contratação de serviços de pintura de sinalização de trânsito. Valor a ser pago é de R\$ de R\$-5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 22 de junho de 2011. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal / Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público

aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida, tendo como área total 8.226,24 m², localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, Conforme o Projeto Técnico e Plano de Trabalho anexos ao Contrato de Repasse n.º 0303523-23/2009, estabelecido entre de Nova Brasilândia/MT e Ministério do Turismo, cuja abertura ocorreu no dia 22 de junho de 2011, as 09:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** Com uma proposta no Valor Global de R\$: **193.685,22** (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 22 de junho de 2011.

Cintia Karine C. dos Santos - Pregoeira Portaria n.º 053/2011 DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, vem PUBLICAR a súmula da Portaria Municipal n.º 001/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site www.novamutum.mt.gov.br.

DECRETO N.º 001/2011.DATA: 20 DE JUNHO DE 2011.SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MUTUM - MT"

Nova Mutum – MT., 20 de junho de 2011.

Sidney Roberto Duarte Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial n.º 026/2011, realizado no dia 17/06/2011, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, n.º 1.190, em Nova Ubiratã-MT, instaurada para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, homologada e adjudicada em 22/06/2011, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: MARCELO DIAS MACHADO ME. Nova Ubiratã-MT, 22 de junho de 2011.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO EXTRATO CONTRATO N.º 084/2011

CONTRATO N.º 084/2011 O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE: e a empresa Açoxex Construtora Ltda EPP CONTRATADA OBJETO: Execução de Obra de Construção da Praça Virgílio do Nascimento no Setor Xavantina conforme Projeto Básico em anexo. Valor Contrato R\$ 98.760,00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais). Carta Convite n.º 010/2011 Nova Xavantina, 21 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, Pregão Presencial N.º 035/2011, cujo objeto é Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 08/07/2011 – sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 22 de junho de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL N.º 009 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 52, incisos IV e X, combinado com art. 68, inciso VI e 78, § 1º da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e, no que couber, com a legislação ordinária municipal vigente, com especificidade para o disposto na Lei n.º 620/2011, de 21/06/2011.

FAZ SABER a quem interessar possa,

Que se encontram abertas as inscrições para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo

simplificado, na função de **Gari**, para **40 (quarenta)** vagas com o vencimento base inicial de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**, em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, inscrições estas que deverão ser feitas no horário de **13:00 às 17:00** horas nas dependências da Secretaria Municipal de Limpeza Publica, localizado na Av. Oscar Soares (Pátio da Prefeitura) no dia **27 de Junho de 2011** (segunda - feira), para contratação a partir de **01 de Julho de 2011**. O edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011.
PROCESSO Nº 008/2011.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre devido ao atraso na execução das medições. **DO OBJETO:** Altera-se a Cláusula VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES- SUBCLAUSULA ÚNICA e conforme artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mencionada na cláusula citada, de 60 sessenta dias para 150 dias para execução. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. DATA DO TERMO ADITIVO: 12/05/2011

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DOU PAG 108 SEÇÃO 3, DIA 07/06/2011 ONDE SE LÊ CONTRATO 052/2011 LEIA-SE CONTRATO 052/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010
PROCESSO Nº. 013/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade de continuidade da locação de veículo para as finalidades contratadas. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Sétima – de 10 de Maio 2010 a 10 de Dezembro de 2.011, prevista na mesma cláusula e conforme preceitua o artigo 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** BELLA VIA LOCADORA DE VEÍCULOS –LTDA. DATA DO TERMO ADITIVO: 06/05/11. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº. 007/2011

O Município de Ponte Branca–MT por meio da C. P. L torna publico o **Resultado de Julgamento das Propostas** da Licitação Supracitada PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2011 A Comissão RATIFICA o resultado formalizado em ata, sendo declarada vencedora do certame a empresa: Construtora Construelta LTDA CNPJ: 07.762.401/0001-28. - Ponte Branca - MT, 21 de junho de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAÚJO - Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2011

OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, para execução de obras de Construções e Reformas de Pontes no Município **Data e Hora de Abertura:** dos envelopes 11-07-2011 às 09:30 horas **Local:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300. As condições estabelecidas no inteiro teor do Edital poderão ser retiradas no endereço supracitado mediante recolhimento taxa de 100,00 (cem reais) não reembolsável e/ou Informações fone/fax (66) 3466 1252, - Ponte Branca – MT, 20 de junho de 2011.

Leila Nogueira Araujo - Presidente da C. P. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011
PROCESSO N. 051/2011

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **LUMA CONSTRUTORA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, com valor total de **R\$ 2.135.480,66 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 22 de junho de 2011.

MARIA SILVANA DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2011
(PROCESSO Nº 074/2011)

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 05/08/2011 COM INÍCIO 23 HORAS**, visto a **EMPRESA BEZERRA E FERNANDES LTDA-ME**, com valor total de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 22 de junho de 2011.

Maria Silvana da Silva - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

Realizou Licitação no local, na data e hora indicada no AVISO DE LICITAÇÃO, perante a Comissão de Licitação. **DO OBJETO:** Contrato de Mão de Obra para Construção de Ciclovia e Sinalização Viária; **DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A presente licitação obedeceu o tipo Menor Preço, conforme inciso I do parágrafo 1 do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93. Vencedora a empresa W. P. Construtora Ltda, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº em Salto do Ceu - MT, apresentou proposta no valor de R\$ 305.930,24 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), Porto Esperidião-MT, em 21 de junho de 2011.

Maria Regina de Castro Martins - Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços empreitada por preço Global para Construção de Ciclovia e Sinalização Viária. Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e a Empresa W. P. Construtora Ltda – ME, no valor de \$ 305. 930,24 (Trezentos e Cinco mil, novecentos e trinta Reais, e Vinte e quatro Centavos), com data de 21 de junho de 2011, prazo previsto para entrega da Obra, 120 (cento e vinte dias), a partir da data de da Ordem de Serviços.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
1ª ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê:

PROCESSO: 030/2011. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 016/2011. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso do Município de Querência - MT. **Data:** 16/06/2011. **HORÁRIO:** 09 horas (horário local). **Vencedor:**

• **ALDIR BISSOLOTTI - ME** – foi vencedora dos lotes nº 1, 2 E 3, totalizando 3 itens no valor de R\$ 48.100,00; Querência - MT, 16 de junho de 2011.

Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira Oficial

Leia-se:

PROCESSO: 030/2011. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 015/2011. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso do Município de Querência - MT. **Data:** 16/06/2011. **HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

Vencedor:

• **ALDIR BISSOLOTTI - ME** – foi vencedora dos lotes nº 1, 2 E 3, totalizando 3 itens no valor de R\$ 48.100,00;

Querência - MT, 16 de junho de 2011.

Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2011.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº 532 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço, referente à **Tomada de Preço Nº. 002/2011**, cujo **Objeto:** “Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado a execução de “Obra de pavimentação de Ruas e Avenidas no núcleo urbano do Município, em bloco pré-moldado em blokrete – Extensão de 821,00m”, conforme Projetos Técnicos – recursos: CR nº 0313204-79/2009/MC/CAIXA e contrapartida do Município, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 470/2011 – SEMOSP, não acudiram licitantes interessados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2011.

Luciene Souza Santos - Presidente CPL

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2011

O Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2011**, com fulcro no Parecer Jurídico nº 393/2011, emitido pelo Dr. Efraim Alves dos Santos, Procurador Geral do Município e pelo Dr. Joabe Teixeira de Oliveira, Procurador do Município, a favor das empresas: **M Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, situada na Rodovia BR 364, Km 202, Lote 06, Qd 06, S/N, Vila Salmen, Rondonópolis-MT, inscrita no Cnpj/MF n.º 07.811.058/0002-45. **Torino Comercial de Veículos Ltda**, situada na Rodovia BR 364, S/N, Km 200, Rondonópolis-MT, inscrita no Cnpj n.º 02.416.362/0002-74. **Agrofito Caminhões e Defensivos Agrícolas Ltda**, situada na Avenida Itiro Correa da Costa, n.º 2222, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis-MT, inscrita no Cnpj n.º 32.996.969/0002-31. **Objeto:** Revisão de garantia dos ônibus utilizados no Transporte Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme documentos acostados nos autos do processo da Dispensa de Licitação n.º 21/2011. Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Educação.

Valor Total da Dispensa: R\$ 9.450,54 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – Diorondon**, no Jornal **“A Gazeta”** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2011.

De Acordo: Efraim Alves dos Santos - Procurador Geral do Município
 José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 12/07/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2011 do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, descontaminação de poços artesanais e manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas, junto a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbana. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo contendo a relação da documentação e das demais informações. Santa Cruz do Xingu - MT, em 22 de Junho de 2011.

Wilson Pereira da Silva - Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro fechado, cabine dupla, ano/modelo: 2011/2011, transmissão: manual de 05 marchas, tração: 4X2, 4X4, reduzida, cor cinza, para uso da Secretaria de Administração, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/07/2011 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 22 junho de 2011.

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
 AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 042/2011, de 11/01/2011, torna público que proroga licitação pública na modalidade de Tomada de Preços – tipo Menor Preço por Item – km por lote, para a contratação de transporte escolar, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/05/2011 – pg 51, sendo que os motivos da prorrogação foi pelo não comparecimento de nenhum licitante nem apresentação de documentação regular no ato do julgamento, e encontram-se formalizados em Ata no Processo de Licitação. A sessão pública será realizada no dia 04/07/2011, às 13:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em horário normal de expediente, situado na Avenida Primavera, Lote 959 – Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste – MT, pagando uma quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações pelo Telefone (66) 3488-1010.

Santo Antonio do Leste – MT, em 22 de junho de 2.011.

SIRLENE CLAUDIO NUNES - PRESIDENTE DA CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa–MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitado processo administrativo nº 014-2011 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Publicidade Conforme Descritos no Anexo I do Edital **LICITANTE VENCEDORA:** VIVA PUBLICIDADES LTDA **VALOR:** R\$: 60.090,00 (Sessenta Mil, e Noventa Reais)

São Pedro da Cipa – MT, 20 de junho de 2011

Wilson Luiz dos Santos - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 023A/2011

LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, **LOCADORA** e a Srtª. ADRYANA CRISTHINE DA SILVA – **OBJETO:** Locação de imóvel residencial exclusivamente para o uso de Casa de Apoio para Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT – **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua São Benedito nº. 610, bairro Lixeira no município de Cuiabá – MT – **VIGÊNCIA:** 10/05/2011 à 31/12/2011 – **PRAZO DE DURAÇÃO:** 08 (oito) meses – **VALOR GLOBAL R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) **VALOR MENSAL R\$ 700,00** (setecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.36.00.00.00.00.999.

Valdivino Carmo Candido - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 TERMO DE ADESÃO POSTERIOR
 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2011

Declaro, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, adere A ATA DE REGISTRO DE PREÇO publicado no DOE em 15 de fevereiro de 2011 ao processo de Registro de preços nº 007/2011, para fornecimento de produtos alimentícios a serem adquiridos no(s) item(s) das especificações e quantidade abaixo discriminados.

item	Quant	P. Un	P. Total	
Frango		60 KG	7,00	420,00
Cebola e Alho		18 KG	4,00	72,00
Beterraba e Cenoura		40KG	3,20	128,00
Repolho		40 KG	5,00	200,00
Tomate		40 KG	5,00	200,00
Arroz tipo 1 5 kg c/6		20,00Fardo	58,80	1.176,00
Óleo de soja corcovado		5,00	76,00	380,00
Faíção preto de 1ª qualidade 1kg		20UN	5,30	106,00
Total do Contrato (R\$)			10.176,70	

Serra Nova Dourada-MT em 27 de abril de 2011

MARIA MARTA DE FATIMA MARINHO SILVA

Secretaria Mun. de Educação Cultura Desporto e Lazer

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011 SRP Nº 049/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 048/2011, referente a registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: ANTONINHO GEUDA - ME, CNPJ/MF 05.517.850/0001-85, item nº 001. Homologado em 22 de Junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

6º Aditivo ao Contrato nº 051/2008 oriundo do Pregão Presencial nº 010/2008 que tem como objeto a contratação de serviços de locação de 07 (sete) caminhões compactadores de lixo e 01 (um) pick-up furgão para coleta de lixo hospitalar, sem motoristas, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de NEWCON - CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA para a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDO A UNIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 02 (dois) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A partir deste Termo Aditivo e com a unificação, as despesas decorrentes da prorrogação do prazo da vigência dos serviços de locação contratados através da Licitação na modalidade Pregão Presencial, serão empenhadas na Dotação Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (07): 2137.33.90.39.0000.999 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Prorroga-se com o presente Termo Aditivo o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 02 (dois) meses, para o período de 01/07/2011 a 31/08/2011. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES PARA O PERÍODO O valor da Prestação de serviço a partir deste Termo Aditivo não sofrerá reajuste, ficando da seguinte forma: O valor mensal e de R\$ 102.450,00 (Cento e dois mil e quatrocentos cinquenta reais); O valor global e de R\$ 204.900,00 (Duzentos quatro mil e novecentos reais) para o período de 01/07/2011 a 31/08/2011. SINOP - MT, 22 de Junho de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011 SRP Nº. 061/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011; TIPO: MENOR PREÇO ITEM; OBJETO: Registro de preços para aquisição de Peças/ Acessórios da linha mecânica genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de SINOP - MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, ABERTURA da SESSÃO:11/07/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal Administração Sinop-MT, Rua das Avenças, 1.491, antiga Câmara Municipal; INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011SRP 060/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011; TIPO: menor preço global; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à prestação de serviços gerais; ABERTURA da SESSÃO: 08/07/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal Administração Sinop-MT, Rua das Avenças, 1.491, antiga Câmara Municipal; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de junho de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 040/2011, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos para Secretarias de Ação Social e Educação", conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TEC. EM TELEFONIA LTDA – ME, 10.339.441/0001-76
- PAPELARIA PANTANAL LTDA, 07.298.918/0001-08
- ESPORTES LUCIANO LTDA ME, 08.954.824/0001-02

SORRISO – MT, 20 DE JUNHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2011

ONDE-SE-LÊ:

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de Julho de 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 020/2011, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro São José". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas** (Horário Oficial de Sorriso – MT), do **dia 13 de Julho de 2011**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 020/2011, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro São José". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa **não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 22 de junho de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente da C.P.L. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de Julho de 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 021/2011, pelo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede, Hardwares e Softwares das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 22 de junho de 2011.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 041/2011, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos com Referência a Diabéticos", conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA	02.520.829/0001-40

DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP	74.127.473/0001-90
DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA	03.362.758/0001-68
DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA	06.894.854/0001-45
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0001-21
INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA	59.309.302/0001-99
LABORATORIO SANOBIO LTDA	21.561.931/0003-09
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92
SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	01.989.691/0001-60
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALAR RES LTDA	02.223.342/0001-04
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00.995.371-0001-50

SORRISO – MT, 20 DE JUNHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2011

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Construção de unidade Escolar com 6 salas de aula, uma sala de administração, uma sala de informática, uma sala pra biblioteca, conjunto de banheiros M/F , cozinha e refeitório de acordo com o plano de trabalho, memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital da TP 05.2011. **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:** DIA 29/06/2011 HORAS:8:00. **LOCAL:** Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br Terra Nova do Norte – MT, 22 de junho de 2011.

Elizângela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO N.º 57/2011 – TOMADA DE PREÇO 09/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 09/2011**, cujo objeto: Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. 2628.0303831-53/2009 no município de Terra Nova do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **Reina e Cia Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 22 de junho de 2011

Elizângela Oliveira de Azevedo dos Santos - Presidente da CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2011

Pregão Eletrônico N.º 023/2011 - Processo Licitatório N.º 036/2011

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e copa e cozinha para atender a Creche Municipal Lar Menino Jesus do Município de Vila Rica. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 20 de Junho de 2011. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Anilton Caldeira Santos – Supermais Supermercado Ltda – Contratada. R\$ 96.096,70 (Noventa e seis mil noventa e seis reais e setenta centavos) menos o Lote nº 07.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2010

Publicar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2011

Pregão Eletrônico N.º 026/2011 - Processo Licitatório N.º 039/2011

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecer os veículos das Secretarias de Ação Social, Administração, Agricultura, Cultura Desporto e Lazer, Educação, Finanças, Gabinete, Obras, Saúde e Saevir. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 20 de Junho de 2011. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Gefany Calisto da Silva – Posto Bege Ltda – Contratada. R\$ 3.867.336,00 (Três milhões oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2010

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2011

A Câmara Municipal de Colíder - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 001/2011, com data de abertura prevista para o dia 08 de Julho de 2011, às 10:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço de acesso a internet com banda e velocidade garantida de 2.048 kbps para atender a Câmara Municipal de Colíder. O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 86 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT., mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos cofres do Município. Colíder/MT, em 22 de Junho de 2011.

EMANOELA PAES DE CAMARGO - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2011

A Câmara Municipal de Colíder - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO" com data de abertura prevista para o dia 26 de Julho de 2011, às 10:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a divulgação de serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.. O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 86 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT. Colíder/MT, em 22 de Junho de 2011.

EMANOELA PAES DE CAMARGO - Presidente

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2011

Considerando que a Câmara Municipal de Colíder-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preço 002/2011, para a contratação de agência de propaganda no termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 24/06/2011 a 06/07/2011, das 9:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Colíder, no Setor de Licitações, situado na Travessa dos Parecis, 86 – Centro – Setor Leste – Colíder/MT, munidos dos documentos exigidos no Edital de Chamamento 001/2011, que estará a disposição no site da Câmara Municipal de Colíder www.camaracolider.mt.gov.br. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, §4º, da Lei Federal. Colíder-MT 22 de junho de 2011.

EMANOELA PAES DE CAMARGO – Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011 RESULTADO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Senhor Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 257 de 17/01/2011, torna público aos interessados que às 08h do dia 27/06/2011 (segunda-feira), em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, realizará a QUARTA SESSÃO PÚBLICA da Tomada de Preços 02/2011, do tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade e propaganda. DIVULGA ainda o resultado da TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA, realizado a valoração da proposta de preço sendo classificada em primeiro lugar a empresa BRITO DOS SANTOS E KOBERSTEIN LTDA ME com 70

pontos e classificando em segundo lugar empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING com 61 pontos. De acordo com a alínea f do item 11.4 do presente Edital após a realização da negociação prevista na lei nº 8.666/93 art.46, parágrafo 1º, inciso II, tendo como referência a proposta de menor preço da licitante BRITO DOS SANTOS E KOBERSTEIN LTDA ME, com a licitante GONÇALVES CORDEIRO empresa mais bem classificada na fase da proposta técnica sendo prontamente aceita nos mesmos termos da proposta de menor preço. Sendo assim:

1º Classificada:

GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING

2º Classificada:

BRITO DOS SANTOS E KOBERSTEIN LTDA ME
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 21 DE JUNHO DE 2011

Ananias Martins de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal
Fabiano Teixeira Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lourivaldo Manoel de Oliveira
Primeiro Secretário
Adalberto Lopes de Sousa
Consultor Jurídico LEGISLATIVO- OAB/MT Nº 3.948
Asplemat/DO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Senhor Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 257 de 17/01/2011, torna público aos interessados que, em virtude das IMPUGNAÇÕES interpostas pelas empresas AMERICEL S/A e 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (Oi), comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para as 08h30min do dia 28/06/2011, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle. Tão Logo administração decida acerca da impugnação interposta, nova data será divulgada para o certame nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8666/93. AFIXE-SE; PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 22 de junho de 2011.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO - Presidente da Câmara Municipal
LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA - Primeiro Secretário
FABIANO TEIXEIRA FRANCO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ADALBERTO LOPES DE SOUSA - Consultor Jurídico LEGISLATIVO- OAB/MT Nº 3.948
Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 021/11 PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Comercio de Móveis Modulados Sinop Ltda EPP. OBJETO: Aquisição de Móveis para Plenário da Câmara Municipal. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 VIGENCIA: 15.06.2011 A 31.12.2011

NOTA DE EMPENHO Nº 00329/2011 – 2

COD. ORÇAMENTÁRIO:01.010.0.0.01.031.0001.1002 – 4490.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Remídio Kuntz - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2011.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, MO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINE EMENDA: Art. 1º - O dispositivo do § 3º do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.10 –; §3º- "O número de Vereadores para a Legislatura de 2013 à 2016 e para as Legislaturas posteriores, será de 15 (quinze) Vereadores." Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Emenda à Lei Orgânica nº 005/2007. Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente
PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

LEOCIR FACCIO
Vice Presidente
POLESELLO
2º Secretário

Asplemat/DO

TERCEIROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Oswaldo Reiners - Oficial

Andréa S. Reiners Silva - Adriana S. Reiners Rosas - José Antônio M. Amorim
Oficial Substituta Oficial Substituta Oficial Substituto

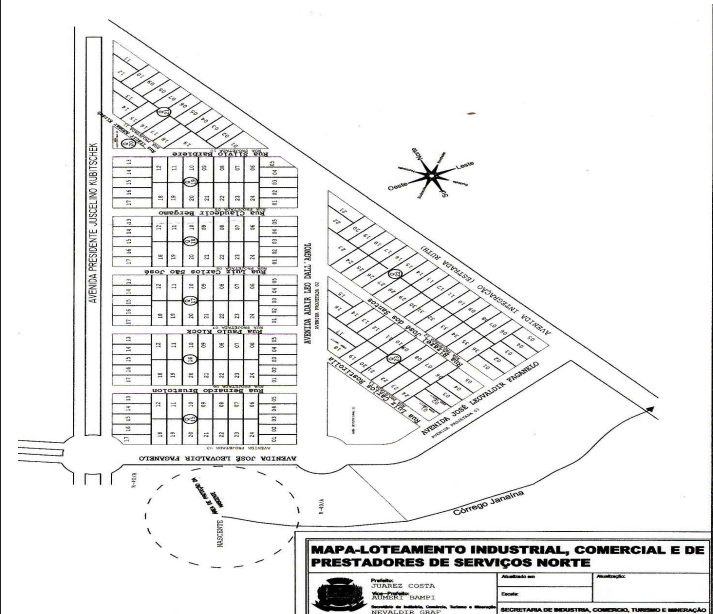
EDITAL de LOTEAMENTO

OSVALDO REINERS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz Saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, Centro, em Sinop-MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO CARACTERIZADO como: "LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NORTE", com a área total de 347.442,51m², constituído pela Área R-40, situada na Área de Expansão Urbana desta cidade de Sinop-MT, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: LESTE- Confrontando com a Avenida Integração (antiga Estrada Ruth), até o Córrego Janaina, na distância de 1.020,20 metros; SUL- Confrontando com Córrego Janaina, na distância de 381,93 metros, e ainda com a Área Desmembrada denominada R-40-A em marco (raio= 38,00m), com desenvolvimento de 69,30 metros; OESTE- Confrontando com a Área Desmembrada denominada R-40-A, na distância de 137,13 metros; SUDOESTE- Confrontando com a Área Desmembrada denominada R-40-A, na distância de 246,14 metros; NOROESTE - Confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Avenida Projetada 01), na distância de 846,71 metros. Devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso sob Matrícula nº 36.958. Projeto Aprovado conforme Decretos Municipais nº 310/2010 e 009/2011; E nos termos da Lei nº 1193/2009, suas alterações e Decreto 054/2010. Obs.: Está pendente documento referente ao parágrafo 2º do inciso VII do art. 18 da Lei 6.766/79.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop-MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO.

Sinop-MT, 06 de junho de 2011.

OSVALDO REINERS - Oficial, conferi e subscrevi



COMPRETEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.112.076/0001-83, situada na Av. Amazonas, Bairro Menino Deus Nº 1536 - S, Bairro Menino Deus, Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Compressores em Geral.

EVERTON BAU ARISI, CPF: 738.986.199-15, situada na Av. Mato Grosso, Nº 582 - S, Bairro Centro, LRV/MT - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LO) para atividade Odontológica.

ALCIDES RODRIGUES CORREIA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 05.394.151/0001-95, situada na Rua Manaus, nº 593 - N, Distrito Industrial - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LO) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

METALURGICA RIO VERDE LTDA - ME, CNPJ: 07.070.038/0001-80, situada na Rua Porto Velho, nº 642 - N, Distrito Industrial - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LO) para atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas.

AGROPECUÁRIA V.R. S/A
CNPJ.: 09.398.021/0001-81

Inscrição Estadual.: 13.352.037-4 - NIRE.: 51300009251

Rodovia MT 170, s/n, KM 100, margem esquerda da Fazenda Perdigão – Zona Rural – CEP 78.360-000 - Município de Campo Novo do Parecis – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica V.Sa., Acionista desta empresa, ciente a comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no próximo dia 11 de julho de 2011, às 8:00 horas, na sede social da empresa situada na Rodovia MT 170, s/n, KM 100, margem esquerda da Fazenda Perdigão, - Zona Rural – CEP 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em cumprimento do Art. 132 da Lei 6.404/76, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: – **ORDEM DO DIA: 1) ORDINARIAMENTE:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2010; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo Biênio, assim compreendido ao período de 30/04/2011 a 30/04/2013; d) Fixação da retirada mensal da Diretoria; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. **2) EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Alteração do Estatuto Social com inclusão da Atividade Econômica de Prestação de Serviços de Preparo do Solo, Plantio e Colheita; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **NOTA:** Informamos os senhores acionistas e em atendimento ao artigo 133 da Lei 6.404/76, de que as peças contábeis devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa, endereço acima mencionado. Campo Novo do Parecis – MT; 15 de junho de 2011.

VANDERLEI RECK

CPF 208.124.009-25 - Diretor Administrativo

Asplemat/DO 3x1 (21, 22, 27/06/2011)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011 "Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, às quatorze horas, na sede do CRM a Comissão de Licitação deste Conselho, composta pela Sra. Sávvia Cristina Teixeira de Carvalho (Presidente), Sra. Ana Mônica de Oliveira (Membro), Sra. Shirley Hemenegilda Valente (Membro) reuniu-se para apreciação do Parecer da Assessoria Jurídica deste Regional sobre Tomada de Preços nº 03/2011. De início foi lido o Parecer nº 106/2011 que aprovado em sua totalidade pela Comissão e homologado pela Presidente Dalva Alves das Neves, constatando a habilitação das seguintes empresas: Jacigran Comércio de Produtos Descartáveis e Serviços LTDA, Editora De Liz Ltda, Espaço Editora Gráfica e Publicidade LTDA-EPP e Tecnomidia Gráfica e Editora Ltda e inabilitadas as empresas: Elifrancis Indústria e Comercio Gráfica e Editora Ltda-EPP, E.G.P da Silva-Me e Top Graf Gráfica e Editora LTDA-Me. Em seguida decidiu-se pela data de abertura do envelope nº 02 para o dia 07/07/2011 às 09:30hs na sede deste Conselho e a devolução dos envelopes nº 02 para as empresas inabilitadas. Nada mais havendo, eu,(Ana Mônica de Oliveira) digitado a presente súmula.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/COMUNICAÇÃO

O Presidente da FEMAB – FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Inc's. II, III, e IV, do Art. 28, do Estatuto Social, convoca para o dia 23/07/2011, às 09h00m, na sede da FEMAB, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para Reunião Extraordinária com a seguinte pauta: 1º Eleição e Posse do Presidente e Secretário do Conselho Fiscal; 2º Tomada de providências no que tange à documentação da FEMAB (Livros Atas, Livros do Conselho Fiscal, Notas Fiscais e Outros), material acondicionado em pasta que fora furtada no assalto ocorrido na sede da entidade no dia 11/05/2011, fato divulgado na imprensa local e devidamente registrado na retro-mencionada data na Central de Ocorrências da Secretaria de Justiça e Segurança Pública no Boletim de Ocorrência - BO nº 2011.177873; e, 3º Outros assuntos. Cuiabá, MT, 22 de junho de 2011. Walter Arruda – Presidente da FEMAB.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL
DE JUÍNA E REGIÃO – SECOMJUR
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL DE JUÍNA E REGIÃO – SECOMJUR, com sede sito à Avenida dos Beija flores - Nº 193, Módulo 04, Juína – MT – CEP 78.320-000, Fone: (66) 3566-5878, por seu presidente, convoca todos os

trabalhadores, sindicalizados ou não, empregados da Empresa C.A VERONESE & CIA LTDA (SUPERMERCADO DOCE LAR) CNPJ 10.475.736/0001-70, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da empresa, na Av. Mato Grosso, nº 36, Centro, Juína-MT, no dia 05 de julho de 2011 (terça-feira), onde estarão em debate os assuntos constantes da seguinte pauta: 1) Informes Gerais; 2) Autorização dos trabalhadores ao Sindicato Laboral para firmar Acordo Coletivo de Trabalho; 3) Análise da proposta patronal, visando firmar Acordo Coletivo de Trabalho; 4) Aprovação de contraproposta e pauta de reivindicação para negociação de Acordo Coletivo de Trabalho. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada em primeira convocação às 8:00 horas e, em segunda convocação, às 9:00 horas, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 859 da CLT. Juína-MT, 22 de junho de 2011. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Presidente SECOMJUR

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADOS: CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASS. TÉCNICA EM TEL. ME
 VALOR R\$ 15.090,04 (quinze mil noventa reais e quatro centavos);
 FÁBIO MENEZES E SILVA – ME
 VALOR R\$ 50.032,04 (cinquenta mil trinta e dois reais e quatro centavos);
 MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 VALOR R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REP. LTDA
 VALOR R\$ 21.764,47 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais quarenta e sete centavos)
 MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME
 VALOR R\$ 3.701,25 (tres mil setecentos e um reais e vinte cinco centavos);
 UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE PAPELARIA LTDA.
 VALOR R\$ 26.393,76 (vinte e seis mil trezentos e noventa e tres reais e setenta e seis centavos);
 VALOR TOTAL R\$ 119.621,56 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES
 DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.00.00.00.00.0301
 MATERIAL DE CONSUMO
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 010/2011
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADOS: CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASS. TÉC. EM TEL. ME
 VALOR R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais);
 FÁBIO MENEZES E SILVA – ME
 VALOR R\$ 55.423,58 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e tres reais e cinquenta e oito centavos);
 VALOR TOTAL R\$ 59.023,58 (cinquenta e nove mil vinte e tres reais e cinquenta e oito centavos);
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS
 DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.00.00.00.00.0301
 MATERIAL DE CONSUMO
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 011/2011
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADOS: DEFANTI IND. COMER. GRÁFICA E EDITORA LTDA.
 VALOR R\$ 11.121,00 (onze mil cento e vinte e um reais);
 DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 VALOR R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais);
 EDITORA DE LIZ LTDA ME
 VALOR R\$ 5.383,70 (cinco mil trezentos e oitenta e tres reais e setenta centavos);
 ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA.
 VALOR R\$ 1.677,60 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
 GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA.
 VALOR R\$ 16.340,60 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos);
 JACIGRAN COM. DE PROD. DESC. E SERVIÇOS LTDA EPP
 VALOR R\$ 13.093,80 (treze mil noventa e tres reais e oitenta centavos);
 TECNOMIDIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.
 VALOR R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
 VALOR TOTAL R\$ 59.313,70 (cinquenta e nove mil trezentos e treze reais e setenta centavos);
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
 DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.00.00.00.00.0301
 MATERIAL DE CONSUMO
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 012/2011
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
 ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: DE PAULI COMERCIO REPR. IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA.
 VALOR R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais);
 VALOR TOTAL R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 4.4.90.52.00.00.00.00.0999
 MATERIAL PERMANENTE
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 013/2011
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 176 de 30 de junho de 2008, publicada no DOU de 11 de julho de 2008), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 (Quatorze) horas do dia 05 (CINCO) de Julho de 2011, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para Aquisição de Hardware Appliance V5000 G2 com garantia de 3 anos, Migração do Web Security para Websense WSG para 250 usuários (validade de 14 meses), Premium Support Websense, bem como serviços especializados de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico preventivo e corretivo e treinamento, conforme as especificações do Anexo I, deste Instrumento Convocatório. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291 e fax (65) 3648-1216, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 22 (vinte e dois) de Junho de 2011.

Ana Paula O. S. Pompermyer
 Pregoeira

TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2011

DATA: 16/06/2011

OBJETO: Contratação da Dupla "Nico e Lau", para execução do convênio n.º 009/2011/SEC firmado entre a AMM e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura objetivando a realização do projeto "Cultura Mato-grossense", para atender as necessidades desta Instituição.
 CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
 CONTRATADA: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda-ME – Nico e Lau Produções
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 Presidente da AMM

LAVA-JATO LT LTDA - ME, Inscrito no CNPJ nº 13.414.607/0001-60, estabelecido na AV da Produção, 356-W Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT, torna-se Público que requereu junto a SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PREMOLDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, portadora do CNPJ 08.390.359/0001-24, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO para um EMPREENDIMENTO localizado a AV. "O" QD IND 17 L 08 a 18, 59 ao 69 - s/nº - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL nesta Capital.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2011, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuras e eventuais Aquisições de Hipoclorito de Cálcio (Cloro Granulado), para o Tratamento da Água de Abastecimento do DAE/VG. Com realização prevista para o dia 7 de julho de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso), na Sala de Licitação do DAE local supracitado. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – V. Grande/MT e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2011
 CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES JOÃO CARLOS HAUER
 PREGOIRO DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

A EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EMBRACON – CNPJ 01.293.679.0001-17, situada na Travessia 01, Quadra 02, Lote 12, Loteamento São José, Bairro Coxipó, Cuiabá – MT, requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para implantação do Loteamento Urbano Pinheiros III no Município de Sorriso – MT, dispensado EIA-RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO-MT

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 18 do Decreto nº 68.704, convoca os Cirurgiões Dentistas com inscrição principal e quite com a tesouraria do

CRO/MT, para uma **Assembleia Geral** a ser realizada no dia 02 de Julho de 2011 às 08:00 horas em primeira convocação, e as 08:30 horas em segunda convocação com qualquer numero de membros presentes, em sua sede na Rua Cinco, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, com a finalidade de discutir e apreciar o processo de prestação de contas do exercício findo em 2010.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2010.

Marcus Benedito Fava, CD
Presidente CRO-MT

SINGTUR - SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ELEIÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 05 de julho de 2011, no período das 09:00 às 16:30 horas, nas dependências da FETRATUH-Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Mato Grosso, situado na Avenida Senador Metelo, Nº 755, Porto em Cuiabá- MT, será realizada eleições para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Junto a Federação, e seus respectivos suplentes, estando aberto o prazo, a partir da data da publicação deste edital até o dia 02 de julho de 2011, para efetuar o registro de chapas, que deverá ser realizada junto à Comissão Eleitoral, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no mesmo local e endereço acima citado. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será endereçado à Comissão Eleitoral, em 02 (duas) vias, assinado por qualquer dos candidatos, do qual será fornecido recibo da documentação apresentada. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no período das 09:00 às 16:30 horas, do dia 12 de Julho de 2011, no endereços acima mencionado, limitando-se a mesma as chapas em questão.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2011.

JOAQUIM VICENTE DA SILVA ou CPF 094.585.651-20, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) a Licença de Operação para Piscicultura, localizado no Município de Cuiabá, Condomínio Porto Bandeira Chácara 109 e 110. **K3/D0**

JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI, CPF nº. 298.580.971-15, torna público que requereu junto a SEMA, a renovação da LAU do imóvel denominado FAZENDA BAMBU IV, localizado no município de Cáceres-MT. Não foi determinado Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Florestal Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA – Cáceres – Tel 65 3223 7290.

ROSANE COSTA MARQUES PINTO, CPF nº. 592.284.907-72, torna público que requereu junto a SEMA, a renovação da LAU do imóvel denominado FAZENDA BAMBU I, localizado no município de Cáceres-MT. Não foi determinado Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Florestal Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA – Cáceres – Tel 65 3223 7290.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE GREVE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – SECITEC/MT

O Presidente e a Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos da Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – SINPROTEC-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições estatutárias e a Lei 7.783/89 em seu Art. 4º § 1º, comunica ao Governo do Estado de Mato Grosso que pelo motivo do NÃO atendimento às reivindicações apresentadas e debatidas pela categoria, durante 03 anos consecutivos (2008/2011); por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, os professores e técnicos das Escolas Técnicas Estaduais da SECITEC/MT, entrarão em GREVE a partir do dia 04 de julho/2011 até o dia 04 de Agosto/2011. A greve se dará nos períodos matutino, vespertino e noturno em todas as Escolas Técnicas Estaduais.

Valdivino de Souza Barbosa
Presidente do SINPROTEC-MT

MANUEL MARTINHO JUNIOR, CPF 003.520.168-17, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única-LAU, agricultura da FAZENDA MONTE ALEGRE, município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MANUEL MARTINHO, CPF 006.064.808-20, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única-LAU, agricultura da FAZENDA IGARAPÉ GRANDE, município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

V R COMERCIO DE PROD. VETERINARIOS LTDA., com sede sito à Av. Castelo Branco, n.º 909, Centro, Barra do Bugres-MT, inscrito no CNPJ 37.495.678/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.145.666-0, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros: Todos os Livros de Registro de Apuração do ICMS; Livro Registro de Entrada; Livro Registro de Inventário; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências; Todos os Blocos de Notas Fiscais e demais documentos fiscais e contábeis.

DENISEVET COM DE PROD. VETERINARIOS LTDA., com sede sito à Av. Mato Grosso, s/n.º, Centro, Denise-MT, inscrita no CNPJ 32.985.251/0001-69 e Inscrição Estadual nº 13.044.205-4, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros: Todos os Livros de Registro de Apuração do ICMS; Livro Registro de Entrada; Livro Registro de Inventário; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências; Todos os Blocos de Notas Fiscais e demais documentos fiscais e contábeis.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: HERMINIO MARQUES MOLEIRO ME, CNPJ nº 03551604/0002-03, Estr. N. República, sn – Km 40 – Marcellândia-MT, I.E. nº 13194465-7, **DECLARA** o extravio de todos os documentos da empresa, inclusive notas fiscais e livros fiscais, declara também que não possui condições de efetuar a reconstituição dos documentos ora citados.

EDITAL DE EXTRAVIO TALÕES DE NOTAS FISCAIS

A M. MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.067.735/0002-37 E I. ESTADUAL N.º 13.271.069-2, ESTABELICIDA NA AV LUIZ PEDRO DE LIMA S/N, BR 364 – BAIRRO CAPÃO GRANDE, EM VÁRZEA GRANDE, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE TRIBUTOS, QUE FORAM EXTRAVIADOS 70 (SETENTA) BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MOD. 01 COM NUMERAÇÃO DE 0976 A 1000, 1.476 A 1.500, 1.601 A 3.250 E 50 BLOCOS MOD.2 VENDA AO CONSUMIDOR FINAL COM NUMERAÇÃO DE 0001 A 2.500.

RESEMERE MENDES CORDEIRO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF: 04.004.706/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 13.196.376-7, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 731-S, Centro, no município de Tangará da Serra-MT. **COMUNICA** que extraviou os Blocos de Notas Fiscais de Saída, Modelo 1, bloco nº. 11 de 251 a 275, nº. 13 de 301 a 325, nº. 16 de 376 a 400, nº. 17 de 401 a 425, nº. 18 de 426 a 450 e os Blocos de Notas Fiscais de Saída de Venda a Consumidor, Modelo 2, bloco nº. 19 de 901 a 950, nº. 20 de 951 a 1000.

A EMPRESA PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA-ME COM SEDE NA CIDADE DE JACIARA-MT, INSCRITA NO CNPJ – 06122542/0001.13 E IE – 13245237.5 VEM DECLARAR O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR DE SERIE “D”, DE Nº 001 À 103.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: C. VIEIRA BRANDINI ME, CNPJ nº 03.115.595/0001-19, Rua São Geraldo, Centro, Juara-MT, I.E. nº 13.187.133-1, **DECLARA** o extravio das seguintes notas fiscais: Modelo D1 001 A 500, Modelo D3 001 A 500 e livro de registro de saídas.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: HERMINIO MARQUES MOLEIRO, CPF nº 106757369-00, Rod Mt 320, sn – Km 32 – N. Santa Helena-MT, I.E. nº 13324329-0, **DECLARA** o extravio de todos os documentos da empresa, inclusive notas fiscais e livros fiscais, declara também que não possui condições de efetuar a reconstituição da escrituração dos documentos ora citados.

Mizael Ribeiro da Silva - ME, empresa inscrita no CNPJ nº 03.099.991/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.048.186-6, estabelecida na Av. Tangará, nº 1259-E, Vila Goiânia, Tangará da Serra – MT, **DECLARA** conforme Boletim de Ocorrências nº 1016700110939964 o Extravio dos seguintes documentos: NFS M.E. de nº 001 a 1.000, NFs mod D-1 de nº 001 a 6000.

Marcia Aparecida de Mello ME, empresa inscrita no CNPJ nº 03.631.676/0001-71, Insc. Estadual nº 13.192.933-0, estabelecida na Rua dos Narcisos nº 409W, Quadra 15, Lote 02, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.455-000. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: **Notas Fiscais Modelo 2 (Venda ao Consumidor Final) AIDF 9200 nº 001 à 500, AIDF 1103 nº 501 à 1000, AIDF 75504 nº 1001 à 1500, AIDF 42444 nº 1501 à 1750 e AIDF 130762 nº 1751 à 2000.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JORDÃO P.P. LACERDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.03.551.566/0001-08, e no Estado 13.192.076-6, localizada na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, vem comunicar o extravio de documentos tais como: **Todos os Talões de Notas Fiscais de Saída e Livros de Inventário nº 05, 06**

Foi extraviada a Nota Fiscal nº 1982, Serie 1, Emitida em 21/02/2011, por **MARCOS ANTONIO VIMERTI(FAZENDA MAMA)**, CPF 876.203.597-53, Inscrição Estadual: 13.225.041-1, Endereço: Rod. MT 130 KM 06 mais 22 KM a Esquerda, Bairro: Zona Rural, CEP 78.840-000, Município: Campo Verde-MT. Foram extraviadas a primeira e segunda via desta nota fiscal referente a sétima nota fiscal do primeiro bloco da AIDF-e 264904-21/09/2010. **Ocorrência numero 16700110925094, registrado em 08/06/2011 as 13:24:21**

EXTRAVIO DE DOC PJ A empresa RCM Transportes Ltda estabelecida à Travessa C no bairro Jd. Belo Horizonte na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 08.734.805/0001-70 e Inscrição Estadual 13.335.337-0, comunica que foi(ram) extraviado(s) o (s) seguinte (s) Blocos de notas fiscais de transporte número 01 a 100.

ISAMU EKO, empresa inscrita no CNPJ nº 15.052.244/0001-95, Inscrição. Estadual nº 13.119.835-1, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 186-W, Centro, Tangará da Serra – MT **DECLARA** conforme Boletim de Ocorrências de nº 1016700110939725 o Extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Entrada de nº 001 ao nº 009, Livro de Registro de Saída de nº 001 ao nº 011; Livro de

Apuração de ICMS de nº 001 ao nº 010, Livro de Inventário de nº 001 e 002, Livro Termo de Ocorrências nº 001, NFs mod. D-1 de nº 001 a 37.000, NFs mod. B-1 de nº 001 a 1.650, NFs mod. - 1 de nº 001 a 125, Mapa Resumo Cx de nº 001 a 250, Aviso de Compra de nº 001 a 150.

R.S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, estabelecida a Rua São Paulo, 397-S, Centro em Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.436.466/0001-44, e no Estado sob nº 13.138.159-8, **COMUNICA** o extravio de 03 Talões de Nota Fiscal Modelo 1 de nº 000.201 a 000.275; Comunica também que não há possibilidade de reconstituição dos documentos extraviados.

CELSO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 09.676.561/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 13.357.558-6, estabelecida na Rua 23-A, nº. 50-W, Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra-MT. **COMUNICA** que extraviou o Bloco de Nota Fiscal de Saída de Venda a Consumidor, Modelo 2, Série D-1, bloco nº. 08 de 351 a 400.

A empresa **S M MODOLON CARVALHO E CIA LTDA**, CCE/MT Nº 13.148.444-3, CNPJ Nº: 73.405.433/0001-09, através de sua titular **SONIA MARIA MODOLON CARVALHO**, CPF: 318.132.401-91, **DECLARA** para fins de baixa nos termos do artigo 83 da portaria 114/2002 que: no ano de 1994 extraviou todos os seus livros e documentos fiscais, e que nunca imprimiu talonários de notas fiscais.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2011

ERRATA

Processo Administrativo n. 170/2011 – Id. 231.150

Onde se lê: Empresa: GOGOY, MOURA & BARROS LTDA - ME

Leia-se: Empresa: GODOY & MOURA LTDA. - ME

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2011.

CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIARIA DE MATO GROSSO

SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS

VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO 026/2011

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 2009.36.02.000177-2

CLASSE: 5124 - AÇÃO MONITÓRIA

AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

RÉ: FRANCISCO MENDES GARCES FILHO

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu **FRANCISCO MENDES GARCES FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 308.051.202-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar a quantia de R\$ 15.236,53 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), corrigida monetariamente, com isenção de custas e honorários advocatícios, ou opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de garantir o juízo (art. 1.102-B e 1.102-C do CPC).

DESPACHO: De ordem, encaminho os presentes autos às providências de expedição de edital para intimação do requerido **FRANCISCO MENDES GARCES FILHO** (O.S.C 02/2010, de 14.10.2010, item 5.8)."

ADVERTÊNCIA: Na ausência de pagamento ou não opostos embargos, o presente mandado converter-se-á em mandado executivo (art. 1.102-C do CPC). Efetuado o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o réu isento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-C, §1º do CPC).

Rondonópolis/MT, 09 de junho de 2011.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS
VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO 027/2011

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 2006.36.02.000411-9

CLASSE: 5124 - AÇÃO MONITÓRIA

AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

RÉ: CLAUDINÉIA LOPES LELLIS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da ré **CLAUDINÉIA LOPES LELLIS**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG 809185-4 SSP/MT e inscrita no CPF 531.580.401-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar a quantia de R\$ 38.850,38 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), corrigida monetariamente, conforme sentença transitada em julgado.

DESPACHO: De ordem, encaminho os presentes autos às providências de expedição de edital para intimação da requerida **CLAUDINÉIA LOPES LELLIS** (O.S.C 02/2010, de 14.10.2010, item 5.8)."

ADVERTÊNCIA: Não efetuado o pagamento nesse prazo, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 475-J, caput do CPC.

Rondonópolis/MT, 09 de junho de 2011.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal

EDITAL n. 72/11 – SG/TED – Pelo presente edital, ficam notificados os advogados a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratarem de assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: **1) Abia Barbosa da Fonseca–OAB/MT 10869; 2) Abigail Holmes Meister–OAB/MT 6809/B; 3) Abraham Lincoln de Souza–OAB/MT 4602; 4) Adalberto Leite Cavalcante–OAB/MT 3195/A; 5) Adelia Miyuki Omori–OAB/MT 4560; 6) Adalberto Justino de Oliveira Junior–OAB/MT 8115/B; 7) Adalberto Moreira Dias–OAB/MT 7582; 8) Adelino Valdir de Oliveira Macedo–OAB/MT 3499/B; 9) Adriana Roversi–OAB/MT 8072; 10) Adriana Schotten Wittmann–OAB/MT 10192; 11) Adriano Helder Dantas Silveira–OAB/MT 7862; 12) Adriano Valente Fuga Pires–OAB/MT 7679; 13) Adriano Vilela Giometti–OAB/MT 10911/B; 14) Agenor Sales Fernandes–OAB/MT 11607/A; 15) Adriana dos Anjos Almeida–OAB/MT 7687; 16) Aginaldo Wagner Zanatto–OAB/MT 7284/B; 17) Ailon Bispo Carmo–OAB/MT 2140; 18) Alberto Aparecido de Souza–OAB/MT 4603/B; 19) Alberto Gonçalves–OAB/MT 2711/A; 20) Aldemar Araujo Guirra–OAB/MT 5731; 21) Alessandra Lourenço Pinto–OAB/MT 7710; 22) Alessandro Friedrich Saucedo–OAB/MT 6315/A; 23) Alessandro Meyer da Fonseca–OAB/MT 7057; 24) Alexandre Ivan Houklef–OAB/MT 6703; 25) Alexandre Takishita Martins da Fonseca–OAB/MT 12203/A; 26) Alfredo da Mota Menezes–OAB/MT 7076; 27) Altamiro Rondon Neto–OAB/MT 3466; 28) Aluizio Leite Paredes–OAB/MT 7334; 29) Ana Ines Nunes Garcia Ferreira–OAB/MT 3992; 30) Ana Rosa dos Santos Gomes–OAB/MT 8366; 31) Luis Fernando Bucco Brum–OAB/MT 4452/A; 32) Lenice de Almeida–OAB/MT 6122. Nada mais. Cuiabá, 22 de junho de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE PRAÇA DOS BENS PERTENCENTES

À MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO SANTA MÔNICA LTDA

AUTOS N.º 2005/673.

AÇÃO: Falência

REQUERENTES: Frigorífico Santa Mônica Ind. e Com. Ltda.

ANDRÉ CHAVES POMPEU, Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, Matrícula nº 06, devidamente autorizado

pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Chapada dos Guimarães, por indicação do Dr. Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Síndico da Massa Falida do Frigorífico Santa Mônica Ltda, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que **promoverá a venda dos bens imóveis e equipamentos arrecadados na Ação de Falência acima citada, conforme se segue:**

1) DATA, HORÁRIO, LOCAL DAS PRAÇAS E EXAME DOS BENS:

A 1ª praça será realizada no **DIA 08/07/2011, ÀS 14:00 HORAS**, ocasião em que os bens serão vendidos pelo maior lance, desde que superior à importância da avaliação. Em não havendo licitantes fica designado o **DIA 22/07/2011, ÀS 14:00 HORAS**, para realização da 2ª Praça, quando será alienado pelo maior lance oferecido, desde que não seja considerado preço vil. **LOCAL:** Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça Rafael de Siqueira, 970, Bairro: Centro, Cidade: Chapada dos Guimarães-MT CEP 78.195-000 - Fone: (65) 3301-1236.

2) DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM PRACEADOS:

BENS IMÓVEIS:

I) 50 % (cinquenta por cento) de ÁREA RURAL REMANESCENTE COM 85,05 HA (oitenta e cinco vírgula zero cinco hectares), de uma área maior de 300,00 (trezentos) hectares, localizada neste município de Chapada dos Guimarães, objeto da Matrícula nº 2.016 do Livro nº 2-L do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca. **LOCALIZAÇÃO/BENFEITORIAS:** O imóvel está localizado em anexo ao Loteamento "Sítios de Recreio VALE DAS ÁGUAS CLARAS", situado a cerca de 8(oito) km do centro da cidade de Chapada dos Guimarães, por estrada não pavimentada, sentido cidade ao povoado conhecido por Cachoeira Rica ou Peba, com frente para a estrada Chapada dos Guimarães/Cachoeira Rica e fundos e laterais para o loteamento. **AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) o hectare**, totalizando o valor em R\$510.300,00 (Quinhentos e Dez Mil e Trezentos Reais), **importando os 50% objeto de avaliação em R\$255.150,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, e Cento e Cinquenta Reais).**

II) - UMA ÁREA DE TERRAS COM 55,90 (CINQUENTA E CINCO VIRGULA NOVENTA) HECTARES, destacada de uma área maior, no Núcleo Colonial Jamacá, **Contendo as Edificações, Instalações e Equipamentos do Frigorífico Santa Mônica**, neste município de Chapada dos Guimarães, objeto da Matrícula nº 593 do Livro nº 2-C do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca e edificações, instalações e equipamentos do Frigorífico. **LOCALIZAÇÃO/BENFEITORIAS:** O imóvel está localizado na região do Núcleo Colonial Jamacá, neste Município e Comarca de Chapada dos Guimarães, pelo trecho asfaltado da Rodovia Chapada dos Guimarães/Nova Brasilândia, na altura do km 08, entrando a esquerda por aproximadamente 02 km, acesso não pavimentado, divisa com o Condomínio Residencial Jamacá (condomínio Fechado), e possuindo como limites naturais o Ribeirão Jamacá, o Córrego Cajuú e o Córrego da Mata. O imóvel é formado por pastagem, existindo piquetes divisórios de pastos, com energia elétrica e cerca de 05 (cinco) hectares, as instalações desativadas do Frigorífico Santa Mônica. **AVALIAÇÃO: O imóvel está avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) o hectare**, totalizando **R\$670.800,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Oitocentos Reais)**, e, **as instalações do frigorífico**, diante do estado precário de conservação em razão da inatividade, atribui-se o valor de **R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, perfazendo o valor total deste imóvel **R\$750.800,00 (Setecentos e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais).**

III) - LOTE RURAL nº 45, com área de 121 hectares e 1.630 m2, situado no Município de Nova Brasilândia, objeto da Matrícula nº 5.248 do Livro nº 2-AJ do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca. **BENFEITORIAS/CONFRONTAÇÕES:** casa de empregado, em madeira, coberta com telhas de fibrocimento, piso cimentado, varanda, rede de energia elétrica da CEMAT, com transformador e padrão de medição de energia, chiqueiro, curral desativado, toda formada em pastagens implantadas em brachiária, toda cercada, com poucas árvores na pastagem. **CONFRONTAÇÕES: Norte**, com o lote nº 36 da mesma gleba; **Sul**, com lote nº 06 da mesma gleba; **Leste**, com o Rio Fica-Faca e a **Oeste**, com o lote nº 44 da mesma gleba. **AVALIAÇÃO: R\$310.791,20 (Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).**

IV) - LOTE RURAL Nº 44, com área de 122 hectares e 4.995 m2, situado na Gleba Fica-Faca, no Município de Nova Brasilândia, objeto da Matrícula nº 5.247 do Livro nº 2-AJ do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca. **CONFRONTAÇÕES/BENFEITORIAS: Norte**, com o lote nº 36 da mesma Gleba; **Sul**, com o Lote nº 06 da mesma Gleba; **Leste**, com o Lote nº 45 e a **Oeste**, com o lote nº 43, da mesma Gleba. Como **BENFEITORIAS** verificou-se existir rede de energia elétrica da CEMAT no interior da área, toda formada em pastagem implantadas em brachiária, toda cercada com poucas árvores nas pastagens. **AVALIAÇÃO: R\$293.980,80 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos);**

V) LOTE RURAL Nº 36, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05, com área de 88.6770 hectares, desmembrada da área maior da Gleba Fica-Faca, situada no Município de Nova Brasilândia, objeto da Matrícula nº 1.835, do Livro nº 2-K do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca. **CONFRONTAÇÕES/BENFEITORIAS: Norte:** com o Córrego Sobre-Tudo, margem direita, **Sul**, com terras dos lotes nº 43 e 44 da mesma Gleba; **Leste**, com o Rio Fica-Faca em sua margem esquerda e a **Oeste**, com o Córrego Sobre-Tudo, margem

direita. Como **BENFEITORIAS** verificou-se: casa para empregado, em "adobe", em péssimo estado de conservação, rede de energia elétrica da CEMAT no interior da área, curral em madeira de lei em bom estado de e com cobertura com telhas de fibrocimento, toda formada em pastagens implantadas em brachiária, toda cercada, com poucas árvores na área e vegetação ciliar junto ao Rio Fica-Faca e Córrego Sobre-Tudo, com grande açude em fase final de construção. **AVALIAÇÃO: R\$212.824,80 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

VI) - LOTES URBANOS DENOMINADOS Nº 01 E Nº 02, DA QUADRA Nº 24, SITUADA NO LOTEAMENTO OFICIAL DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, medindo 20x40 metros cada, com área de 800 m2 cada, totalizando a área total 1.600 m2, objeto da Matrícula nº 2.674 do Livro nº 2-P do 1º Serviço Notarial e Registral (RGI) desta Comarca, de propriedade de DOMENICIO MADERIA e MARLETE GALLI MADEIRA. **LOCALIZAÇÃO/BENFEITORIAS:** O imóvel está localizado aproximadamente 800 metros da Igreja Matriz, na área central, contendo uma construção residencial de aproximadamente 160,00 m2 de área coberta, toda murada. **AVALIAÇÃO: o imóvel está avaliado em R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);**

VII) - 50 % (cinquenta por cento) de ÁREA RESERVADA DE 252.000,00 M2, OU SEJA 25,2 HERCTARES, área remanescente do Loteamento denominado "SÍTIO DE RECREIO VALE DAS ÁGUAS CLARAS, dividida em 205 lotes, sendo destes 79(setenta e nove) lotes são acima de 8.000 m2 e 126 (cento e vinte e seis) lotes são menores que 8.000 m2. **CONFRONTAÇÕES/BENFEITORIAS:** O loteamento está situado a cerca de 8 km do centro da Cidade de Chapada dos Guimarães, por estrada não pavimentada, sentido cidade ao povoado conhecido por "Cachoeira Rica" ou "Peba", com todos os lotes tendo como limite natural o Córrego Vassoural, a maioria com 25 metros para o seu leito, todos demarcados, com arruamento, provido de energia elétrica. **AVALIADOS CONFORME SEGUE: a) - área Reservada de 25,2 hectares**, avaliada em R\$176.400,00 representando os 50% o valor de **R\$88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais); b) 126 (cento e vinte e seis) lotes medindo até 8.000m2**, avaliados em R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), totalizando R\$1.008.000,00 (Um Milhão e Oito Mil Reais), **representando os 50% em R\$504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais) e c) - 79 (setenta e nove) lotes medindo acima de 8.000 m2**, avaliados em R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) cada, totalizando R\$790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), **representando os 50% o valor de R\$395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), sendo que o TOTAL DA AVALIAÇÃO CORRESPONDE AOS 50% (cinquenta por cento) da parte ideal importa em R\$987.200,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais).** **O TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS equivalem a importância de R\$3.110.623,80 (Três Milhões, Cento e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).**

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4) CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO - Os bens imóveis e equipamentos serão vendidos a quem o maior lance oferecer, não inferior a avaliação mínima estipulada a cada bem. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Massa nem ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos de qualquer natureza.

5) PAGAMENTO DE ARREMATACÃO - A arrematação será paga à vista ou com sinal de 20%, no ato. O saldo devedor deverá ser integralizado em até 72 horas úteis após a Praça. Caso o(s) pagamento(s) seja(am) feito(s) através de cheque(s), este deverá ser nominal ao Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT. Sobre o valor da arrematação incidirá o percentual de 3%, referente aos bens imóveis e 5%, referente aos bens móveis, referente a comissão do leiloeiro, que será pago pelo arrematante à vista no ato da arrematação e em separado. As despesas referentes aos impostos, tarifas de luz e água em atraso correrão à conta exclusiva da Massa Falida. Correrão à conta do arrematante com referência ao imóvel as despesas cartorárias, com escritura e registro, bem como o imposto de transmissão de propriedade devido a averbação do imóvel edificado ou parte se necessidade houver. O auto de arrematação será extraído em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar seus atos constitutivos. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário não será possível a emissão do auto em nome de pessoa jurídica.

6) PAGAMENTO EM CHEQUES - A arrematação paga através de cheque somente será liberada para entregar, após a compensação bancária. Não será aceito o pagamento efetuado com cheque de terceiros. O pagamento não efetuado no ato do leilão implicará o arrematante faltoso nas penas da lei, podendo ocorrer a declaração de inadimplência e a execução judicial contra o mesmo.

7) PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL - A Massa dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a entrega do imóvel arrematado, após o arrematante ter procedido ao registro em cartório da Carta de Arrematação.

8) ADVERTÊNCIAS - A) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar,

vender, ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração do auto de arrematação; B) Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da Violência, se houverem; C) A Massa Falida, através do Juízo competente e de seu síndico, comunica que poderá a qualquer tempo suspender o presente leilão ou retirar parte dos bens, sem que gerem direitos a terceiros; D) Se o arrematante desistir do lance ofertado, não observar os prazos constantes deste Edital ou descumprir quaisquer itens previstos neste Edital, perderá o valor do sinal e da comissão do leiloeiro.

9) INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente com o síndico no endereço: Rua Nossa Senhora de Santana - n.º 372, Bairro:

Goiabeiras - Cuiabá/MT, ou através dos telefones (65)3028-2464/3028-2463, e com o leiloeiro endereço: Rua 04, n.º 58B, Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP: 78068-340 ou através dos telefones (65) 3025-4009/9957-7794. e-mail: acpompeu@yahoo.com.br - Home Page: www.leiloesmt.lel.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de junho de 2011

Luciana Marques Gobbi Rozin

Gestor(a) Judiciário(a)

Assina por determinação da ordem de serviço n.º 08/2009



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".